

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SÁBADO, 05 DE ABRIL DE 2025**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP Nº 3, DE 4 DE ABRIL DE 2025**

Regulamenta o art. 67, inc. I, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, disciplinando, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Procedimento Investigatório Criminal - PIC, o Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, inc. LV, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, com amparo nos arts. 38 e 39, inc. XXV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 34/1994;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. O Procedimento Investigatório Criminal - PIC é instrumento de natureza administrativa e inquisitória, instaurado e presidido pelo Ministério Público, que visa à apuração de infrações penais de persecução pública, por atos de investigação, produção de provas e reunião de informações para o juízo de propositura da ação penal.

Parágrafo único. O Procedimento Investigatório Criminal:

I - não exclui a possibilidade de formalização de investigação por outros órgãos da Administração Pública;

II - não constitui pressuposto processual ou condição de procedibilidade para o ajuizamento de ação penal.

CAPÍTULO II

DA INSTAURAÇÃO

Art. 2º. O Procedimento Investigatório Criminal poderá ser instaurado pelo órgão de execução com atribuições para tanto, ao tomar conhecimento de notícia de infração penal de iniciativa pública, de ofício ou mediante provocação, por quaisquer meios, notadamente:

I- comunicação originada de qualquer autoridade;

II - requerimento de qualquer pessoa do povo;

III - representação da vítima ou de seu representante legal.

§1º O Procedimento Investigatório Criminal, nas infrações penais em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado.

§2º Admite-se como representação, para fins de satisfazer a condição prevista no parágrafo anterior, qualquer ato de manifestação de vontade com ou sem pedido de providências, por qualquer meio e independente de formalidade específica, que revele inequívoco interesse da vítima ou de seu representante legal na apuração dos fatos ou na persecução pública de seu autor.

Art. 3º. As notícias de crime, representações e requerimentos serão registrados no sistema informatizado do Ministério Público como Notícia de Fato e o órgão de execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, fundamentadamente, por no máximo mais 90 (noventa) dias, poderá:

I - promover imediatamente a ação penal pública cabível;

II - encaminhar os autos da Notícia de Fato para outro órgão do Ministério Público, caso não detenha atribuição;

III – requisitar a instauração de Inquérito Policial ou de Termo Circunstanciado de Ocorrência, encaminhando os autos da Notícia de Fato à autoridade responsável pela investigação;

IV- encaminhar os autos da Notícia de Fato para o Juizado Especial Criminal, caso a infração seja de menor potencial ofensivo, onde poderá ser analisada eventual necessidade de diligências para esclarecimento de circunstância relevante da infração penal;

V – encaminhar os autos da Notícia de Fato à autoridade policial competente nos casos de ação penal de iniciativa privada;

VI – indeferir, fundamentadamente, a instauração de Procedimento Investigatório Criminal, encaminhando os autos da Notícia de Fato à Autoridade Judiciária competente para controle do arquivamento das peças de informação, observados os arts. 10, parágrafo único, e 28, ambos desta Resolução Conjunta, inclusive quanto à cientificação da vítima;

VII – colher informações preliminares sobre o fato, a fim de avaliar a necessidade de instauração de Procedimento Investigatório Criminal, vedada a expedição de requisições e o desenvolvimento de diligências de caráter investigativo;

VIII – convencendo-se da necessidade de realização ou aprofundamento das investigações, instaurar o Procedimento Investigatório Criminal.

§1º Todas as providências tomadas na Notícia de Fato e diligências realizadas no Procedimento Investigatório Criminal serão registradas no sistema informatizado do Ministério Público, com a movimentação apropriada.

§2º Se houver dúvida sobre a própria conformação fática ou lógica do objeto da Notícia de Fato, o órgão de execução poderá, antes de deliberar sobre as providências previstas nos incisos I a VIII deste artigo, solicitar informações preliminares de quem, de acordo com a narrativa da comunicação original, já as detenha, desde que não empreenda qualquer diligência investigativa inovadora e que conclua a diligência no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observando-se ao final, se for o caso de arquivamento, o disposto no capítulo X desta Resolução.

§3º Nas hipóteses deste artigo em que houver o encaminhamento dos autos a outro órgão, deverá ser registrado o encerramento da Notícia de Fato no sistema informatizado do Ministério Público, consignando-se o destino do expediente e o correspondente recibo.

Art. 4º. O Procedimento Investigatório Criminal será instaurado por meio de portaria, devidamente registrada e autuada, precedida de decisão que deverá conter:

I - a descrição dos fatos objeto de investigação, com sua delimitação e com a indicação do meio, ou da forma, pelo qual dele se tomou conhecimento;

II – o nome e a qualificação do autor da representação, se for o caso;

III – a determinação das diligências iniciais, entre as quais, necessariamente, a comunicação à Autoridade Judiciária competente, mediante distribuição judicial do expediente, observado o disposto no art. 21 desta Resolução Conjunta.

§1º Se, durante a instrução do Procedimento Investigatório Criminal, for constatada a necessidade de investigação de outros fatos, a portaria inaugural poderá ser aditada ou determinada, em despacho fundamentado, a extração de peças para instauração de outro PIC.

§2º Quando o presidente do Procedimento Investigatório Criminal entender que a atribuição para a continuidade das investigações for de outro órgão do Ministério Público, pleiteará a remessa via Poder Judiciário, observando-se o controle de legalidade inclusive quanto às respectivas regras de competência jurisdicional, sem prejuízo da revisão pelo Procurador-Geral de Justiça.

§3º Ao requisitar a instauração de inquérito policial para continuidade de investigações iniciadas em Procedimento Investigatório Criminal, o órgão de execução fundamentará a necessidade e/ou a conveniência de remessa dos autos do PIC à Polícia, com relatório circunstanciado do que restou apurado até aquele momento e a indicação de novas diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos.

§4º Se, ao receber inquérito policial relatado, o membro do Ministério Público pretender realizar, diretamente, diligência investigatória imprescindível ao oferecimento da denúncia, lançará manifestação nesse sentido nos autos do inquérito e instaurará o respectivo Procedimento Investigatório Criminal, mediante regular registro no sistema informatizado do Ministério Público, que seguirá em apenso aos autos de inquérito previamente distribuído, observadas as regras de prevenção.

§5º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior à hipótese do art. 125, inciso II, alínea “g”, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

§6º Se for noticiado fato cuja suspeita de autoria recaia sobre agente que goze de foro por prerrogativa de função, o órgão de execução remeterá imediatamente os autos ao Procurador-Geral de Justiça, a quem caberá:

I – assumir a presidência do expediente e, inclusive, deliberar sobre eventual desmembramento;

II – deliberar sobre a devolução do expediente à origem ou a remessa a outra unidade do Ministério Público quando não for caso de foro especial que determine sua atribuição.

Art. 5º. O órgão do Ministério Público, ao receber notícia anônima de crime, não poderá fundamentar, direta e imediatamente, qualquer ato formal de persecução que restrinja as inviolabilidades constitucionais típicas (como busca e apreensão domiciliar, quebra do sigilo telefônico etc.), sem antes proceder à verificação sobre a existência de indícios razoáveis de verossimilhança dos fatos narrados.

§1º Podem ser arquivadas de plano as notícias de crime e requerimentos baseados em manifestações anônimas que se limitem a referir-se genericamente à pessoa do agente, que não indiquem objeto concreto ou fato específico a ser investigado ou que não apresentem lastro documental indiciário mínimo do qual se permita extrair o objeto ou fato.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, quando a manifestação anônima for encaminhada ao órgão de execução pelo sistema informatizado da Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, a ocorrência poderá ser encerrada mediante registro como “não conhecida”, em despacho fundamentado no próprio sistema da Ouvidoria, sem necessidade de registro como Notícia de Fato.

CAPÍTULO III

DOS SISTEMAS DE REGISTRO INFORMATIZADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 6º. A instauração do Procedimento Investigatório Criminal será precedida, obrigatoriamente, de registro inaugural no sistema informatizado do Ministério Público.

Parágrafo único. Todos os atos, ocorrências e movimentações do Procedimento Investigatório Criminal deverão ser lançados no sistema, com base em prévia e diligente condução, mediante despachos do órgão de execução ministerial que o preside.

Art. 7º Nas anotações relativas ao Procedimento Investigatório Criminal, os sistemas informatizados no MPMG observarão os

seguintes aspectos e finalidades:

I - criação automática pelo sistema, após registro inicial de sua instauração, de:

a) número de registro único, de âmbito estadual, em ordem crescente e renovado anualmente;

b) portaria inaugural padronizada, com lançamento individualizado do objeto da apuração e campos destinados ao preenchimento, quando possível, do lugar do fato, dados qualificativos dos investigados ou agentes infratores, representantes, projeção do prazo prescricional, providências, diligências e requisições determinadas pela autoridade presidente;

II - padronização, automação e manutenção, em meio eletrônico, dos termos de oitiva, de requisições e despachos determinados pela autoridade presidente;

III - controle automatizado de prazos, prorrogações, suspensões, reabertura de procedimentos anteriormente arquivados e geração de relatórios estatísticos e estratégicos relativos a todos os dados mantidos no sistema;

IV - acompanhamento, em tempo real, do Procedimento Investigatório Criminal registrado no sistema, acessível a todos os membros da Instituição, ressalvados os casos sob sigilo;

V - manutenção, em meio eletrônico, dos documentos juntados aos autos, preservados os documentos físicos originais considerados de especial relevância ou importância para a apuração, especialmente para os casos de necessidade potencial de perícia;

VI - cadastramento dos órgãos e dos servidores do Ministério Público com atuação nos autos, com manutenção do histórico de todos os atos determinados e praticados.

Parágrafo único. Serão empreendidos esforços para celebração de acordos com o Poder Judiciário e/ou com outros órgãos visando à integração da plataforma do sistema com aqueles mantidos pelas demais instituições públicas envolvidas na persecução criminal, especialmente para a consulta do andamento de ações criminais, cuja atuação ou acompanhamento sejam, por lei, indicados ao Ministério Público.

Art. 8º É dispensada a nomeação de secretário e oficial de diligências para cada Procedimento Investigatório Criminal instaurado, no caso de tais funções serem exercidas por servidores dos quadros de pessoal dos serviços auxiliares do Ministério Público.

§1º As funções previstas no caput deste artigo poderão ser atribuídas de forma automatizada pelo sistema informatizado do MPMG.

§2º O órgão de execução presidente do Procedimento Investigatório Criminal manterá atualizados os dados relativos ao feito nos sistemas no MPMG.

§3º O Oficial do Ministério Público realizará, por ordem expressa em despacho prévio do presidente do PIC, os atos externos da investigação, certificando-os nos autos, sem prejuízo do concurso de outros agentes públicos, cuja colaboração houver sido eventualmente requisitada, por despacho fundamentado, em atenção à natureza do objeto da investigação ou da especificidade da diligência.

CAPÍTULO IV

DAS INVESTIGAÇÕES CONJUNTAS

Art. 9º O procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de forma conjunta, por meio de força tarefa ou por grupo de atuação especial composto por membros do Ministério Público, cabendo sua presidência àquele que o ato de instauração designar.

§1º Poderá também ser instaurado procedimento investigatório criminal, por meio de atuação conjunta entre Ministérios Públicos dos Estados, da União e de outros países.

§2º No caso do parágrafo anterior, o arquivamento do procedimento investigatório deverá ser objeto de controle e eventual revisão por iniciativa de cada Ministério Público, cuja apreciação se limitará ao âmbito de atribuição do respectivo Ministério Público.

§3º Nas hipóteses de investigações que se refiram a temas que abranjam atribuições de mais de uma unidade do Ministério Público, os procedimentos investigatórios deverão ser objeto de arquivamento e controle respectivo com observância das regras aplicáveis a cada órgão de execução.

CAPÍTULO V

DO INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

Art. 10. O órgão do Ministério Público indeferirá, fundamentadamente, o pedido de instauração de Procedimento Investigatório Criminal nos casos em que os fatos narrados na comunicação, requerimento ou representação evidentemente não configurarem crime de ação pública (art. 3º, VI, desta Resolução), já estiverem em apuração ou integralmente apurados, inclusive quanto à autoria e quando manifestamente extinta a punibilidade.

Parágrafo único. Nas hipóteses de indeferimento do pedido de instauração de Procedimento Investigatório Criminal que não impliquem a remessa da Notícia de Fato à polícia ou a outro órgão do Ministério Público (art. 3º, II e III), o noticiante, desde que forneça meios usuais de contato (como endereço residencial ou de trabalho, correio eletrônico ou telefone), mantendo-os atualizados, será notificado do indeferimento da instauração de PIC e da consequente remessa da Notícia de Fato à análise do Judiciário, para arquivamento das respectivas peças de informação, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal.

CAPÍTULO VI

DA INSTRUÇÃO

Art. 11. Sem prejuízo de outras providências inerentes à sua atribuição funcional e legalmente previstas, o órgão do Ministério Público, na condução das investigações, poderá:

- I - fazer ou determinar a execução de vistorias, inspeções e quaisquer outras diligências, inclusive em organizações militares;
- II - requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, da União, do Estado e dos Municípios, observadas as disposições do art. 52 desta Resolução Conjunta;
- III - requisitar informações e documentos a entidades privadas, inclusive de natureza cadastral;
- IV - notificar testemunhas e requisitar sua condução coercitiva, nos casos de ausência injustificada, ressalvadas as prerrogativas legais;
- V – realizar oitivas para colheita de informações e esclarecimentos;
- VI - acompanhar buscas e apreensões e outras ordens deferidas pela autoridade judiciária;
- VII - acompanhar cumprimento de mandados de prisão preventiva ou temporária deferidos pela autoridade judiciária;
- VIII – expedir outras notificações e intimações necessárias;
- IX – acessar ou requisitar acesso a banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública, ressalvados os casos submetidos à reserva constitucional de jurisdição;
- X - determinar ou realizar outras diligências decorrentes do poder de investigação, nos limites de suas prerrogativas legais.

§ 1º Nas requisições do Ministério Público será fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, salvo em casos de relevância e urgência ou em casos de complementação de informações.

§2º Ressalvadas as hipóteses de urgência, as notificações para comparecimento devem ser efetivadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, respeitadas, em qualquer caso, as prerrogativas legais dos notificados.

§3º Da notificação ao investigado constará a referência ao objeto da apuração, salvo na hipótese de sigilo, bem como a faculdade de

se fazer acompanhar de advogado, a quem será disponibilizado acesso aos autos.

§4º Poderá ser especificado, nas requisições do Ministério Público, que as respostas sejam encaminhadas em meio digital e apresentadas em arquivos que possibilitem a migração de informações para os autos do processo sem retrabalho de digitação.

§5º O Ministério Público adotará providências para que nenhuma autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de função pública embarace ou frustre diligência investigatória mediante, sob qualquer pretexto, exceção de sigilo, sem prejuízo da subsistência do caráter sigiloso da informação, do registro, do dado ou do documento que lhe seja fornecido, ressalvadas as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição.

§6º O presidente da investigação deverá zelar pelo uso devido das informações e documentos que requisitar, inclusive nas hipóteses legais de sigilo e de documentos assim classificados.

§7º No exercício de suas atribuições, ou para assegurar o cumprimento de suas determinações, o membro do Ministério Público poderá requisitar o auxílio de força policial.

Art. 12. As diligências serão documentadas nos autos de modo sucinto e circunstanciado.

Art. 13. O investigado poderá, no curso do Procedimento Investigatório Criminal, em sua defesa:

I – apresentar manifestação escrita sobre os fatos em apuração;

II – requerer a juntada de documentos e a realização de outras diligências, podendo o presidente do feito determinar, respectiva e fundamentadamente, seu desentranhamento quando estranhas ao objeto da apuração ou indeferi-las quando desnecessárias ao esclarecimento da verdade ou meramente protelatórias.

§ 1º Eventuais requerimentos ou manifestações da defesa não suspendem o curso regular da investigação do Ministério Público, sendo juntados aos autos a qualquer momento, ressalvadas situações de urgência, devidamente fundamentadas, ou quando puder acarretar prejuízo à eficácia dos provimentos cautelares.

§2º O interrogatório será realizado preferencialmente ao final do Procedimento Investigatório Criminal, observado o disposto no capítulo IX desta Resolução Conjunta (Da Publicidade e da Assistência por Defesa Técnica), ressalvado o desinteresse do investigado ou a inviabilidade de sua realização.

Art. 14. A colheita de informações e depoimentos deverá ser feita preferencialmente de forma oral, mediante gravação audiovisual, com o fim de obter e preservar a fidedignidade dos elementos de prova.

§1º Somente em casos excepcionais e imprescindíveis será feita, a critério do presidente da investigação, a transcrição, total ou parcial, dos depoimentos colhidos na fase investigatória, preservando-se as gravações para acesso da defesa e eventual confrontação futura.

§2º A colheita de informações, oitivas e depoimentos poderá ser realizada, por videoconferência, em sistema ou outro recurso tecnológico institucionalmente homologado e tecnicamente acessível.

§3º As testemunhas, informantes e suspeitos ouvidos na fase de investigação serão informados do dever de comunicar ao Ministério Público qualquer mudança de endereço, telefone ou e-mail.

Art. 15. As inquirições que se devam realizar fora da circunscrição territorial de atribuição da unidade serão feitas preferencialmente por meio de videoconferência, podendo ainda ser deprecadas, sempre que necessária ou conveniente a realização presencial, ao correspondente órgão do Ministério Público da localidade em que se encontrar a pessoa a ser ouvida.

§1º Nos casos referidos no caput deste artigo, o presidente da investigação poderá optar por realizar diretamente a inquirição, com a prévia ciência ao órgão ministerial local, que deverá tomar as providências necessárias para viabilizar a oitiva e colaborar com o cumprimento dos atos para a sua realização.

§2º A depreciação e a ciência referidas neste artigo serão feitas preferencialmente por meio eletrônico

§3º O disposto neste artigo não obsta a requisição de informações, documentos, vistorias, perícias a órgãos ou organizações, civis ou militares sediados em localidade diversa da unidade responsável pela investigação criminal, cientificando-se, sempre que viável, o titular da unidade ministerial correspondente na circunscrição da diligência, respeitadas as hipóteses de urgência e os casos de potencial risco de frustração da diligência.

Art. 16. A pedido da pessoa interessada, será fornecida declaração escrita de comparecimento.

Art. 17. Poderão ser deprecadas, ainda, outras diligências ao membro do Ministério Público oficiante na localidade onde o ato deverá ser realizado, assinalando-se prazo razoável para cumprimento, sendo facultado ao órgão ministerial deprecante o acompanhamento da(s) diligência(s), com a anuência do deprecado e, eventualmente, a participação de ambos, com assinatura conjunta.

Parágrafo único. O ato de depreciação deverá ser realizado de forma eletrônica pelo sistema informatizado do MPMG ou, enquanto não implementada a classe específica, pelo SEI.

Art. 18. Para instruir o Procedimento Investigatório Criminal ou o ajuizamento de ação penal dele decorrente, as cópias de documentos originais poderão ser autenticadas pelo membro do Ministério Público ou por servidor designado.

CAPÍTULO VII

DA PERSECUÇÃO PATRIMONIAL

Art. 19. A persecução patrimonial voltada à localização de qualquer benefício derivado ou obtido, direta ou indiretamente, da infração penal, ou de bens ou valores lícitos equivalentes, com vistas à propositura de medidas cautelares reais, confisco definitivo e identificação do beneficiário econômico final da conduta, será realizada em anexo autônomo do procedimento investigatório criminal.

§1º Proposta a ação penal, a instrução do procedimento tratado no caput poderá prosseguir, mediante instauração de Procedimento Investigatório Criminal específico, até que ultimadas as diligências de persecução patrimonial.

§2º Caso a investigação sobre a materialidade e autoria da infração penal já esteja concluída, sem que tenha sido iniciada a investigação tratada neste capítulo, procedimento investigatório específico poderá ser instaurado com o objetivo principal de realizar a persecução patrimonial.

Art. 20. A persecução patrimonial dirigida à indicação dos bens correspondentes à diferença entre o valor do patrimônio do investigado e aquele que seja compatível com o seu rendimento lícito, com vistas à decretação do confisco alargado, será realizada em anexo autônomo do procedimento investigatório criminal e, salvo legislação específica, compreenderá bens de titularidade do investigado, ou em relação aos quais ele tenha o domínio e o benefício direto ou indireto, e aqueles transferidos a terceiros a título gratuito, mediante contraprestação irrisória ou, ainda, dolosamente ou com culpa grave.

§1º A instrução do procedimento tratado no caput poderá prosseguir até que ultimadas as diligências de persecução patrimonial para detalhamento da indicação lançada na ação penal.

§2º A investigação mencionada no caput poderá ser instaurada inclusive após o oferecimento da ação penal, para detalhamento dos bens sujeitos a confisco alargado.

CAPÍTULO VIII

DA OBSERVÂNCIA DO CONTROLE JUDICIAL

Art. 21. Com a instauração, o Procedimento Investigatório Criminal deverá ser imediatamente distribuído ao juízo competente, observados os prazos legais aplicáveis ao Inquérito Policial, contados, na hipótese de estar o investigado preso, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão.

§1º Encerrada a instrução do Procedimento Investigatório Criminal, o órgão de execução que preside a investigação fará relatório final do que tiver sido apurado.

§2º O Ministério Público poderá, à vista da necessidade de realização ou conclusão de diligências imprescindíveis, que deverão ser

devidamente fundamentadas em despacho nos autos, prorrogar o Procedimento Investigatório Criminal por até 90 (noventa) dias, sucessivamente, submetendo as prorrogações de prazo ao controle judicial, mediante remessa dos autos, sem prejuízo do prosseguimento das diligências investigatórias.

§3º Nas localidades em que implementada a tramitação eletrônica, o “encaminhamento dos autos” será cumprido, para fins de controle, com a complementação dos atos procedimentais, documentos e diligências produzidos após a última remessa/movimentação judicial ou sincronização por interoperabilidade entre os sistemas do Ministério Público e do Poder Judiciário.

§4º Encaminhados os autos, em inteiro teor ou complementares, para fins de controle judicial, poderá o membro do Ministério Público prosseguir nas investigações, ressalvada decisão judicial expressa em sentido diverso.

§5º Os novos elementos de informação acostados ao expediente após qualquer remessa ao Poder Judiciário também serão objeto de atualização a qualquer tempo, se assim for determinado pelo controle judicial, se verificada a necessidade de algum ato submetido à reserva de jurisdição e, finalmente, por ocasião do encerramento da investigação, acompanhando a denúncia, o Acordo de Não Persecução Penal ou a promoção de arquivamento.

§6º Qualquer pessoa diretamente interessada poderá comunicar ao Procurador-Geral de Justiça eventual excesso de prazo para conclusão da apuração, ou outra irregularidade na condução do expediente, do que se dará ciência à Corregedoria-Geral, observado o disposto no art. 60 desta Resolução Conjunta.

§7º Na remessa de procedimentos que tramitem sob sigilo, devidamente fundamentado nos autos, o presidente da investigação deverá observar as medidas necessárias à sua preservação, conforme o grau de restrição ao acesso, de acordo com as funcionalidades disponíveis nos sistemas informatizados

§8º A comprovação do encaminhamento ao Poder Judiciário deverá ser documentada nos autos do PIC e o número de distribuição judicial consignado nos respectivos registros eletrônicos do Ministério Público.

§9º Após a distribuição ao juízo natural para formalização do controle, os autos continuarão a tramitar normalmente, mediante instrução no sistema informatizado próprio do Ministério Público, e nele continuarão a ser produzidos os demais elementos de informação úteis e adequados à investigação.

Art. 22. Concluída a investigação, o oferecimento de denúncia, o acordo de não persecução penal ou a manifestação de arquivamento serão apresentados no mesmo procedimento distribuído quando da instauração, atualizando-se, no caso de procedimento eletrônico, mediante carregamento de todas as novas peças produzidas na investigação desde a última movimentação judicial.

CAPÍTULO IX

DA PUBLICIDADE E DA ASSISTÊNCIA POR DEFESA TÉCNICA

Art. 23. Os atos e peças do procedimento investigatório criminal são públicos, nos termos desta Resolução, salvo disposição legal em contrário ou no caso de decretação de sigilo por razões de interesse público ou conveniência da investigação.

§1º A publicidade consistirá:

I – na expedição de certidão, mediante requerimento do investigado, da vítima ou seu representante legal, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de terceiro diretamente interessado;

II – no deferimento de pedidos de extração de cópias, com atenção ao uso preferencial de meio eletrônico, desde que realizados de forma fundamentada pelas pessoas referidas no inciso I, pelos seus procuradores com poderes específicos ou por advogado, independentemente de fundamentação neste último caso, ressalvada a limitação de acesso ao procedimento sigiloso a defensor que não apresente procuração;

III – no deferimento de pedidos de vista, realizados de forma fundamentada pelas pessoas referidas no inciso I ou pelo defensor do investigado, com atenção à restrição de acesso às diligências em andamento e ainda não documentados nos autos, quando houver risco de comprometimento da eficiência, da eficácia ou da finalidade das diligências;

IV – na prestação de informações ao público em geral, a critério do presidente do procedimento investigatório criminal, observados o princípio da presunção de inocência, as hipóteses legais de sigilo e os riscos de frustração de diligências em curso;

V – na comunicação oficial, com o exclusivo fim de conhecimento público, mediante publicação na Imprensa Oficial de extratos relativos aos atos de instauração e conclusão.

§2º O órgão de execução que presidir a investigação velará para que o defensor constituído nos autos possa assistir o investigado durante a apuração dos fatos, de forma a evitar a alegação de nulidade.

Art. 24. O presidente do procedimento investigatório criminal poderá decretar o sigilo das investigações, no todo ou em parte, por decisão fundamentada, quando a elucidação do fato, a preservação de direitos da personalidade ou o interesse público o exigir, garantida, em casos tais, ao investigado e ao seu defensor, desde que munido de procuração, a obtenção de cópia de depoimento que tenha prestado e dos atos que tenha participado pessoalmente, cabendo a ambos preservar o sigilo sob pena de responsabilização.

§1º Vencido o prazo de sigilo, poderá o presidente do feito renová-lo, fundamentadamente.

§2º Nos casos legais de sigilo e nas hipóteses específicas de sua decretação, serão publicadas nos extratos apenas as iniciais dos nomes dos envolvidos; excepcionalmente, pela peculiaridade geográfica ou circunstâncias e nos casos em que ainda for possível identificar os envolvidos, serão omitidas as iniciais mediante despacho fundamentado neste sentido.

§3º Em caso de pedido da parte interessada para a expedição de certidão a respeito da existência de procedimentos investigatórios criminais, é vedado fazer constar qualquer referência ou anotação sobre investigação sigilosa.

§4º Nos casos sob sigilo, havendo mais de um investigado com defensores distintos ou dados de terceiros nos autos, o defensor, caso realize transferência ou cópia digital ou extraia cópias, deverá firmar compromisso formal de manutenção do sigilo de dados e informações sobre o expediente, que será juntado aos autos, com indicação dos documentos ou depoimentos acessados e das peças ou documentos transferidos ou copiados digitalmente ou reproduzidos.

§5º Eventuais despesas relativas à eventual extração de cópias correrão por conta de quem as requereu.

CAPÍTULO X

DO ENCERRAMENTO E DO ARQUIVAMENTO

Art. 25. O encerramento do Procedimento Investigatório Criminal será consignado em relatório final e registrado nos sistemas informatizados do Ministério Público.

Parágrafo único. O prazo legal para oferecimento de denúncia será contado a partir do registro de encerramento.

Art. 26. Se o PIC estiver tramitando fisicamente, a promoção de arquivamento deverá ser protocolizada em meio físico perante o Poder Judiciário; sendo caso de oferecimento de denúncia, os autos deverão ser digitalizados para protocolo eletrônico, observando-se procedimento idêntico ao adotado para ação penal decorrente de inquérito policial.

Art. 27. Se o responsável pelo procedimento investigatório criminal ou quaisquer elementos informativos de natureza criminal, ainda que não registrados como Notícia de Fato, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública, promoverá, fundamentadamente, seu arquivamento.

Parágrafo único. Os bens apreendidos, vinculados a procedimento investigatório criminal, a inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos de natureza criminal que tenham sido arquivados devem ter a destinação prevista em lei.

Art. 28. A promoção de arquivamento será submetida ao juiz competente mediante remessa dos autos ao Judiciário e comunicada à vítima e ao investigado, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal.

§1º Na comunicação de arquivamento, a vítima será cientificada do número dos autos do respectivo procedimento investigativo, com cópia da promoção de arquivamento, bem como da faculdade e do prazo para requerer a revisão, com a informação de que eventual

petição revisional deverá ser juntada diretamente nos autos submetidos a controle judicial.

§2º No caso de morte da vítima, a ciência será dada ao cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão, preterindo-se, entretanto, o parente que eventualmente figure como investigado.

§3º Nos crimes praticados em detrimento de entes federativos, a comunicação deverá ser dirigida à chefia do órgão a quem couber a sua representação judicial, nos termos do artigo 28, § 2º, do Código de Processo Penal.

§ 4º Estando o investigado preso, a comunicação do arquivamento ao juízo competente deverá ser feita imediatamente, sem prejuízo do requerimento de revogação da prisão, se decorrente dos fatos em apuração no procedimento arquivado.

§5º Incumbe aos destinatários das comunicações referidas no art. 28 do Código de Processo Penal o ônus de informarem e manterem os seus dados pessoais e/ou institucionais de contato devidamente atualizados nos autos das respectivas investigações criminais.

§ 6º Indisponíveis nos autos os dados de localização ou não sendo localizada a vítima e/ou investigado pelos meios de contato disponíveis, a comunicação poderá ser feita por edital no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 29. Promovido o arquivamento da investigação pelo presidente do PIC, independentemente do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias conferido à vítima ou ao seu representante legal para protocolizar eventual pedido de revisão, os autos serão remetidos ao Poder Judiciário, desde logo, para confirmação do arquivamento ou eventual remessa ao Procurador-Geral de Justiça, em caso de discordância do órgão judicial de controle ou de pretensão revisional.

Art. 30. Exercida a pretensão revisional pelo ofendido ou provocada a revisão pelo Judiciário, se o Procurador-Geral de Justiça confirmar o arquivamento, devolverá os autos ao juízo competente para o arquivamento definitivo.

Art. 31. Rejeitado o arquivamento pelo Procurador-Geral de Justiça, este oferecerá desde logo a denúncia ou designará outro órgão de execução do Ministério Público para a adoção de uma das seguintes providências:

I – realização de diligências apontadas como úteis ou necessárias ao esclarecimento dos fatos;

II – propositura de Acordo de Não Persecução Penal ou Transação Penal, se cabível;

III – oferecimento da denúncia.

Art. 32. Aplicam-se as disposições deste capítulo no caso de arquivamento parcial, que se refere a alguns fatos e/ou investigados apontados do procedimento investigatório.

Art. 33. Aplicam-se as regras deste capítulo, inclusive, às investigações criminais de competência das justiças eleitoral e militar, ressalvadas eventuais normas especiais.

Art. 34. Nos casos de atribuição originária, aplicam-se, no que couber, os dispositivos acima, observado o disposto no art. 12, inciso XI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993.

Art. 35. Serão observadas, no que couber, as disposições da Resolução CNMP nº 243/2021, que dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de promoção de direitos e apoio às vítimas, inclusive para deliberação sobre eventual hipótese de ciência da decisão de arquivamento para vítima(s) indireta(s), quando inviável a cientificação do próprio ofendido.

Art. 36. A Procuradoria-Geral de Justiça regulamentará a utilização de formas automatizadas de comunicação da ciência da decisão de arquivamento à autoridade policial.

Art. 37. Não se aplicam as normas de comunicação de arquivamento das investigações criminais, previstas nesta Resolução Conjunta:

I - às situações decorrentes de extinção de punibilidade;

II - às investigações em que o representado ou suspeito não tenha sido indiciado, nem ouvido na condição de investigado ou comparecido aos autos, sem que qualquer medida de restrição de direitos lhe tenha sido imposta, sempre que de tal medida puder

resultar potencial revitimização.

Art. 38. Se houver notícia da existência de novos elementos de informação, poderá ser requerido o desarquivamento dos autos, na forma do art. 18 do Código de Processo Penal.

Art. 39. O desarquivamento dos autos será registrado nos sistemas informatizados no MPMG.

CAPÍTULO XI

DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Art. 40. Não sendo caso de arquivamento e concludo o membro do Ministério Público pela prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, preenchidos os demais requisitos objetivos e subjetivos previstos no art. 28-A do Código de Processo Penal, poderá propor Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime

§1º Para fins de aferição da pena mínima cominada à infração penal, serão consideradas as causas de aumento e diminuição aplicáveis ao caso concreto, devendo-se operar abstratamente a maior diminuição e o menor aumento, preservando o parâmetro legal do piso punitivo.

§2º Além das hipóteses previstas no art. 28-A, §2º, do Código de Processo Penal, também não se apresentará proposta de ANPP nas infrações penais cometidas em concurso material, concurso formal ou em continuidade delitiva, em que a pena mínima cominada, seja pelo somatório, seja pela incidência de majorantes, ultrapasse o limite de 4 (quatro) anos.

§ 3º Não se proporá o ANPP enquanto não se verificar a justa causa para o ajuizamento da ação penal.

§4º A proposta de ANPP independe da existência de confissão anterior, mas sua celebração pressupõe, como condição, a confissão formal e circunstanciada da infração penal cuja autoria ou participação seja atribuída pelo Ministério Público.

§5º A proposta de acordo poderá ser feita por escrito, notificando-se o investigado e seu defensor para se manifestarem sobre seus termos ou, a juízo do titular da ação penal, de modo oral em local, dia e horário designados, para as tratativas do acordo.

§6º A notificação para comparecimento deverá especificar que:

I - o ato visa, ainda que não exclusivamente, à proposta de ANPP;

II - a celebração do acordo pressupõe a confissão formal e circunstanciada da prática da infração penal e a assistência de advogado;

III – a ausência de resposta ou de comparecimento será interpretada como desinteresse na celebração de ANPP, com o oferecimento de denúncia.

§7º O conteúdo de eventual proposta oral, se recusada, será registrado nos autos, ainda que de forma sucinta.

§8º A ausência de resposta à proposta escrita ou o não comparecimento na data e no horário fixados será consignado nos autos e interpretado como desinteresse do investigado na celebração de ANPP, seguindo-se o oferecimento de denúncia.

§9 Nas hipóteses do parágrafo anterior, poderá o membro do Ministério Público manter ou renovar a proposta até a abertura da audiência concentrada de instrução e julgamento, quando frustradas as notificações de que tratam os §§5º e 6º ou posteriormente justificada a omissão.

Art. 41. O membro do Ministério Público deverá diligenciar para que a vítima ou, na ausência desta, seu cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão, participe das tratativas do ANPP com vistas à prioritária reparação dos danos causados pela infração, não se exigindo, contudo, sua aquiescência como requisito de validade ou eficácia do acordo, observando-se, ainda:

I – antes da apresentação da proposta ao investigado, o Ministério Público providenciará a notificação da vítima, desde que identificada e acessível, para informar sobre os danos decorrentes da infração penal e apresentar, sempre que possível, documentos

ou informações que permitam estimar o dano suportado e a capacidade econômica do investigado, caso tal providência já não tenha sido adotada no curso da investigação;

II – a vítima poderá figurar como interveniente no ANPP, para fins de reparação dos danos civis decorrentes da infração penal, facultando-lhe a assistência por advogado;

III – o não comparecimento da vítima ou a sua discordância em relação à composição civil dos danos ou sobre qualquer outra cláusula não obstará a celebração do ANPP, devendo, contudo, sua opinião ser devidamente considerada e respeitada;

IV – na hipótese de não comparecimento da vítima ou da sua discordância em relação à composição civil dos danos, o montante a ser pactuado pelo Ministério Público nos termos do art. 28-A, I, do CPP, deverá ser expressamente ressalvado como valor mínimo, que não impedirá a busca da reparação integral pelo ofendido por meio das vias próprias;

V – a cláusula relativa à composição de danos civis poderá ser pactuada com caráter de irrevogabilidade, constituindo título executivo de natureza cível apto à execução, mesmo na hipótese de posterior rescisão do ANPP;

Parágrafo único. O Ministério Público velará para que, no curso da investigação, sejam reunidos elementos de convicção que permitam estimar o dano suportado pela vítima e a capacidade econômica do investigado.

Art. 42. O Acordo de Não Persecução Penal será formalizado por escrito e será firmado pelo Ministério Público, pelo investigado e por seu Defensor e levado a homologação judicial, nos termos do art. 28-A, §4º, do Código de Processo Penal e deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:

I – qualificação completa do investigado, principalmente quanto ao endereço, número de telefone, e-mail, data de nascimento e número de inscrição no cadastro de pessoas físicas da Receita Federal do Brasil;

II – qualificação completa da vítima, se for o caso, salvo quando a identificação lhe puder causar constrangimento, sendo substituída, neste caso, pelas iniciais;

III – exposição, ainda que sucinta, do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias e sua adequação típica, de modo a permitir sua individualização;

IV – estipulação clara das cláusulas negociadas, cumulativa ou alternativamente, especialmente:

a) forma e condições ajustadas de reparação do dano e/ou restituição da coisa à vítima, se for o caso, ou declaração de comprovada impossibilidade de fazê-lo;

b) renúncia voluntária a bens e direitos indicados pelo Ministério Público como instrumentos, produto ou proveito do crime e referida indicação, em especial a renúncia a quaisquer direitos de propriedade, posse ou detenção de armas de fogo, apreendidas com o indiciado em situação de porte, transporte ou tráfego irregulares, ou em situações de posse indireta ou mediata, sempre que empregada para a prática do crime, independentemente da titularidade patrimonial do bem ou de sua situação registral administrativa;

c) prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas por período correspondente à pena mínima cominada ao delito diminuída de um a dois terços, em local a ser indicado pelo juízo da execução, na forma do art. 46 do Código Penal

d) pagamento de prestação pecuniária, a ser estipulada nos termos do art. 45 do Código Penal a entidade pública ou de interesse social, a ser indicada pelo juízo da execução, que tenha, preferencialmente, como função proteger bens jurídicos iguais ou semelhantes aos aparentemente lesados pelo delito;

e) cumprimento de outra condição indicada pelo Ministério Público, desde que proporcional e compatível com a infração penal imputada.

V – indicação das entidades beneficiárias das medidas ajustadas ou de que estas serão indicadas no juízo competente pela execução do acordo;

VI – a obrigação do investigado em informar, prontamente, qualquer alteração de endereço, número de telefone ou e-mail;

VII – a obrigação do investigado em comprovar, em prazo determinado, o cumprimento das condições acordadas, independente de notificação ou aviso prévio;

VIII - a informação de que o descumprimento das condições acordadas ensejará a rescisão do acordo e oferecimento de denúncia;

IX – a expressa aceitação voluntária do acordo;

X – a confissão formal e circunstanciada ou sua ratificação, se colhida em interrogatório apartado;

XI – declaração formal do investigado de que não foi condenado a prisão, não tem antecedentes criminais, não foi beneficiado por acordos semelhantes ou transação penal, com advertência de que se faltar com a verdade sobre esses fatos o acordo será rescindido e a denúncia oferecida de imediato;

XII – ciência formal, pelo investigado, de que a celebração do ANPP não impede que seja chamado, eventualmente, para prestar declaração em juízo, se necessária, sobre as imputações deduzidas em desfavor de eventuais corréus.

§1º O oferecimento da proposta de ANPP e suas respectivas tratativas são atos privativos do Ministério Público, devendo ser realizados preferencialmente em suas dependências, virtual ou presencialmente, sendo seu conteúdo, após formalização, submetido à homologação judicial em audiência que prescinde da participação ministerial.

§2º As tratativas do acordo e a confissão do investigado serão registrados preferencialmente pelos meios ou recursos de gravação audiovisual, destinados a obter maior fidelidade das informações, e o investigado deve estar sempre acompanhado de seu defensor.

§3º A confissão formal e circunstanciada poderá ser colhida em interrogatório ou constar por escrito como cláusula do acordo.

§4º Se a confissão circunstanciada já tiver sido colhida em interrogatório anterior, perante a autoridade policial ou membro do Ministério Público, esta poderá ser apenas ratificada com a assistência de defensor, no ato de formalização do acordo.

Art. 43. Ao encaminhar os autos ao Judiciário para homologação do ANPP, o órgão de execução do Ministério Público deverá requerer, expressamente, o efetivo lançamento da celebração do ANPP no sistema, de modo a constar nas futuras certidões de antecedentes criminais, para fins do art. 28-A, §12 do Código de Processo Penal.

§ 1º. Homologado o acordo pelo juiz competente, o membro celebrante extrairá dos autos os arquivos necessários e adotará as providências para seu cumprimento perante o Juízo da Execução Penal ou encaminhará as aludidas peças à Promotoria de Justiça com a respectiva atribuição.

§ 2º Se as condições estipuladas no acordo consistirem em obrigações que podem ser cumpridas instantaneamente, poderá ser dispensada a remessa ao Juízo das Execuções Penais, podendo as obrigações serem cumpridas perante o órgão jurisdicional responsável pela homologação do acordo e posterior declaração da extinção da punibilidade, se integralmente cumprido.

Art. 44. Verificado o integral cumprimento do ANPP ou o descumprimento injustificado de qualquer cláusula, o órgão de execução com atuação perante o Juízo da Execução Penal requererá a comunicação ao Juízo em que foi homologado o acordo, com abertura de vista ao respectivo membro do Ministério Público oficiante, a quem caberá análise da extinção da punibilidade ou o requerimento de revogação do acordo, com o conseqüente oferecimento de denúncia.

Parágrafo único. O órgão de execução com atribuição perante o Juízo da Execução Penal poderá, antes da providência prevista no caput, requerer a intimação do acordante para justificar eventual descumprimento das condições fixadas em prazo determinado.

Art. 45. Havendo descumprimento de qualquer das condições do acordo, a denúncia a ser oferecida poderá utilizar como suporte probatório a confissão formal e circunstanciada do investigado, prestada voluntariamente na celebração do acordo.

Art. 46. Se o Ministério Público entender que não é caso de propor o ANPP, por insuficiência ou inadequação, a negativa de proposta será devidamente fundamentada nos autos, constando do relatório conclusivo do PIC e expressamente da cota da conseqüente denúncia, salvo quando decorra inequívoca e objetivamente da natureza da infração ou da pena mínima cominada, casos em que bastará a simples referência à hipótese legal que o impede.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, reserva-se à defesa, no prazo da resposta à acusação, requerer ao Juízo eventual remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, como previsto no § 14 do art. 28-A do Código de Processo Penal, observada a sistemática do controle judicial das investigações criminais, nela incluída o controle de legalidade do ANPP pelo Judiciário e do mérito do acordo pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 47. Em qualquer fase processual, na hipótese em que, de ofício ou por provocação do juízo, se entender que os fatos comportam nova definição jurídica ou, ainda, quando intimado de sentença ou acórdão que desclassifique a imputação contida na denúncia para outra em relação a qual seja cabível o acordo de não persecução, o membro do Ministério Público, não sendo o caso de recurso, deverá manifestar-se, fundamentadamente, oferecendo ou recusando a proposta.

Parágrafo único. Quando a manifestação referida no caput deste artigo ocorrer em segundo grau, o Procurador de Justiça com atribuições poderá negociar e firmar diretamente o acordo ou requerer que o Tribunal determine a baixa dos autos à origem, para que o órgão de execução oficiante em primeiro grau o faça, podendo o Procurador de Justiça, nesse caso, apresentar desde logo as condições que entenda necessárias para a celebração do acordo.

Art. 48. As negociações que envolverem ilícitos puníveis na esfera cível e criminal serão estabelecidas preferencialmente de forma conjunta pelos órgãos do Ministério Público com atribuições nas respectivas áreas de atuação, em instrumentos distintos, seja com vistas à celebração do acordo de colaboração premiada ou de não persecução penal, seja de acordo de não persecução cível.

Parágrafo único. Na hipótese do caput e demonstrado o interesse na celebração também de Acordo de Não Persecução Cível - ANPC, poderá o órgão de execução suspender o andamento do procedimento investigatório criminal, caso verificada a necessidade da conclusão das tratativas do acordo de natureza cível, de forma a evitar possíveis incompatibilidades entre o avançado nas esferas cível e criminal.

Art. 49. A celebração do acordo de não persecução penal não afasta a eventual responsabilidade administrativa ou cível pelo mesmo ato, podendo, contudo, a reparação civil ajustada num acordo, aproveitar a outro.

CAPÍTULO XII

DA OBSERVÂNCIA DAS PRERROGATIVAS ESPECIAIS

Art. 50. Ressalvadas as substituições decorrentes de faltas e impedimentos legais, caberá ao órgão de execução natural, titular da unidade do Ministério Público que detenha a atribuição para a ação penal correspondente:

I - receber, após protocolo e distribuição, as notícias de crime e representações, determinando seu registro como Notícia de Fato, para análise e triagem;

II - instaurar e presidir o Procedimento Investigatório Criminal, conforme o caso.

Parágrafo único. Aplicam-se ao PIC, bem como às medidas de urgência correlatas, no que couber, as regras próprias dos conflitos positivos e negativos de atribuição, disciplinadas em Resolução específica da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 51. É admitida a atuação simultânea no mesmo Procedimento Investigatório:

I - de mais de um membro do Ministério Público;

II - entre membros do Ministério Público da União e dos Estados, em regime de cooperação.

Art. 52. As correspondências, notificações, requisições e intimações destinadas à instrução dos procedimentos de que cuida esta Resolução serão encaminhadas pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante solicitação do membro do Ministério Público que presidir a investigação, quando tiverem como destinatários exclusivos para a prática do ato:

I - O Presidente ou o Vice-Presidente da República, bem como os respectivos Ministros de Estado ou autoridade federal que detenha, por lei, status equivalente;

II - O Governador ou o Vice-Governador de Estado da Federação, bem como os respectivos Secretários Estaduais ou autoridade

estadual que detenha, por lei, status equivalente, como o Chefe de Polícia e os Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;

III - membros do Congresso Nacional, das Assembleias Estaduais ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

IV - Conselheiros dos Tribunais de Contas da União ou dos Estados;

V - Ministros dos Tribunais Superiores ou órgãos do Poder Judiciário em segundo grau de jurisdição;

VI - Chefes dos Ministérios Públicos da União ou dos Estados da Federação.

Art. 53. Compete ao Procurador-Geral de Justiça instaurar e presidir o Procedimento Investigatório Criminal, pessoalmente ou mediante delegação a outros órgãos de execução, quando o agente noticiado como autor do fato objeto de investigação gozar de prerrogativa de foro em razão da função, conforme disciplinado na Constituição da República e na Constituição Estadual.

§1º Compete ao Procurador-Geral de Justiça, nos expedientes de sua atribuição originária, fixar os limites da delegação no próprio ato que remeter a investigação e/ou o manejo de eventual ação penal ao órgão delegatário, de acordo com as peculiaridades das investigações sob sua presidência.

§2º Nos Procedimentos Investigatórios Criminais que presidir ou cuja presidência delegar, o Procurador-Geral de Justiça poderá valer-se do concurso e do auxílio das forças policiais, especialmente as do Estado de Minas Gerais, para o cumprimento das diligências investigatórias sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIII

DA SUSPENSÃO

Art. 54. A suspensão do curso do Procedimento Investigatório Criminal poderá ser decretada por seu presidente em decorrência de trâmite de processo judicial ou procedimento administrativo, inclusive investigatório, que tenha por objeto matéria conexa ou continente à do procedimento investigatório criminal, ou em virtude de assinatura de acordo para quitação do débito fiscal, quando a apuração versar, exclusivamente, sobre crime material contra a ordem econômica e tributária.

§1º A suspensão de que trata esse artigo será comunicada ao juízo responsável pelo controle dos prazos da investigação.

§2º O prazo para encerramento do PIC não fluirá durante o período de suspensão de que trata o caput deste artigo.

§3º A suspensão por assinatura de acordo para quitação do débito fiscal poderá ser decretada pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, possibilitando uma renovação justificada por igual período.

§4º Tratando-se de matéria tributária em que houve o deferimento de parcelamento da dívida, a suspensão se dará durante o período do pagamento, sem prejuízo de consulta aos órgãos fazendários acerca da vigência ou término antecipado do pagamento. Essa consulta deverá ser realizada antes da renovação disposta no parágrafo primeiro deste artigo.

§5º As notícias de fato que revelarem conduta prevista como crime no artigo 1º, incisos I a IV, da Lei nº 8.137/90, serão registradas e, caso não estejam acompanhadas de certidão de lançamento definitivo do tributo, serão suspensas até a comprovação da ocorrência dessa elementar típica, sem prejuízo de consulta aos órgãos fazendários antes da renovação prevista no § 1º deste artigo.

§6º Aos Procedimentos Investigatórios Criminais instaurados sem a certidão de lançamento definitivo do tributo aplica-se a suspensão prevista no parágrafo anterior.

§7º As ocorrências de suspensão e suas renovações serão lançadas nos sistemas informatizados do Ministério Público.

CAPÍTULO XIV

DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS

Art. 55. O membro do Ministério Público que preside o procedimento investigatório criminal informará a vítima sobre seus direitos materiais e processuais, devendo tomar todas as medidas necessárias para a preservação dos seus direitos, a reparação dos eventuais danos por ela sofridos e a preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 56. Nos atos de instrução das investigações criminais que presidir, o membro do Ministério Público adotará as providências adequadas e disponíveis para garantia da segurança de vítimas e testemunhas que sofrerem ameaça ou que, de modo concreto, estejam suscetíveis a sofrer constrangimento ou intimidação por parte de investigados, de parentes destes ou pessoas a seu mando, podendo para tanto, inclusive, requisitar o concurso das forças policiais.

§ 1º O presidente da investigação, no curso do PIC ou mesmo após o ajuizamento da ação penal, deverá providenciar o encaminhamento da vítima ou de testemunhas, caso presentes os pressupostos legais, para inclusão em Programa de Proteção de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas ou em Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados, conforme o caso.

§ 2º Em caso de medidas de proteção às vítimas e testemunhas, o Ministério Público observará a tramitação prioritária do feito, bem como providenciará, se for o caso, a oitiva antecipada dessas pessoas ou solicitará a antecipação dessa oitiva em juízo, atentando-se ao disposto no artigo 19-A da Lei n. 9.807/99

Art. 57. O presidente do PIC informará a vítima quanto à possibilidade, de acordo com seu próprio interesse, de ser encaminhada a atendimento multidisciplinar, especialmente nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, procedendo ao encaminhamento para atendimento por equipe multidisciplinar do próprio Ministério Público ou referenciamento na rede, conforme o caso e de acordo com os serviços acessíveis na localidade.

Art. 58. Nos procedimentos de acolhimento, oitiva e atenção à vítima, o membro do Ministério Público diligenciará para que a ela seja assegurada a possibilidade de prestar declarações e informações em geral, eventualmente sugerir diligências, indicar meios de prova e deduzir alegações, que deverão ser avaliadas fundamentadamente pelo membro do Ministério Público.

§1º Os procedimentos previstos nesse artigo poderão ser estendidos aos familiares da vítima.

§2º O membro do Ministério Público deverá velar para que a vítima seja notificada dos atos processuais previstos no artigo 5º da Resolução CNJ 253/2018, inclusive, sobre o oferecimento de denúncia criminal.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. No procedimento investigatório criminal serão observados os direitos e as garantias individuais consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como as prerrogativas funcionais do investigado, aplicando-se, no que couber, as normas do Código de Processo Penal, da Resolução CNMP n. 181/2017 e da legislação especial pertinente.

Art. 60. A qualquer momento da investigação, verificada a hipótese de omissão, abuso, suspeição ou impedimento do membro do Ministério Público que preside a apuração, poderá o Procurador-Geral de Justiça, por ato excepcional e fundamentado, nos termos do art. 18, XXI, "g", da Lei Complementar Estadual nº 34/1994, designar outro membro do Ministério Público para o prosseguimento do Procedimento Investigatório Criminal, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público.

§ 1º Adotada a providência do caput deste artigo, o Procurador-Geral de Justiça providenciará a distribuição imediata da matéria ao Conselho Superior.

§ 2º O Promotor de Justiça designado para prosseguir com a investigação poderá pleitear à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral, em desfavor do órgão substituído na presidência do PIC, regime de compensação de feitos, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP que regula a hipótese para os casos de impedimento e de suspeição.

Art. 61. Não oficiará nos autos do Procedimento Investigatório Criminal ou da ação penal pública o órgão de execução responsável pela promoção de arquivamento não homologada pelo Juízo competente.

Art. 62. Os Procedimentos Investigatórios Criminais relativos a representações e notícias em que se observar a conexão ou continência deverão ser reunidos para se evitarem decisões contraditórias e garantir a economia processual.

Art. 63. As comunicações a cargo do Ministério Público, nos procedimentos que presida ou atue, serão feitas por qualquer meio idôneo, preferencialmente eletrônico, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 11/2020.

Art. 64. Aplicam-se as normas desta Resolução Conjunta sobre controle judicial, arquivamento e respectivas comunicações, acordo de não persecução penal e direitos das vítimas, no que couber, aos inquéritos policiais recebidos pelo Ministério Público, inclusive no exercício do controle de legalidade das investigações, naquilo que não conflitarem com eventual regulamentação da matéria no âmbito do Ministério Público e/ou do Poder Judiciário.

Art. 65. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 18 de julho de 2017.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA

Corregedor-Geral do Ministério Público

ATOS DO PROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, dispensa, a pedido, o Promotor de Justiça Wagner Aparecido Rodrigues Dionizio do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado-GAECO, Unidade Regional de Pouso Alegre, com efeitos retroativos a 7 de fevereiro de 2025.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Belo Horizonte/28.ª ZE (*)	Paula Ayres Lima	11 a 24/04/2025
Conceição das Alagoas/82.ª ZE	Rodrigo Lionel Falaschi	14 a 30/04/2025
Contagem/90.ª ZE	Tatiana Pereira	10 a 22/04/2025
Rio Casca/234.ª ZE	Laís de Castro Alves Couto	a partir de 09/04/2025

* Retificação.

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Defere, nos termos da Resolução n.º 26/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e, especialmente, do artigo 2.º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 12/2020, os pedidos de autorização para residência fora da comarca de titularidade dos membros do Ministério Público abaixo relacionados:

Nome	Comarca de Titularidade/ Exercício	Residência	Período
Gláucia Baleroni Pacheco	Santa Rita do Sapucaí	Pouso Alegre	1 ano, a contar do dia 25 de março de 2025
Sérgio Brito Ferreira	Cachoeira de Minas	Pouso Alegre	1 ano, a contar do dia 23 de janeiro de 2025

Designa, nos termos do artigo 1.º, inciso II, da Resolução PGJ n.º 37/2021, os membros do Ministério Público abaixo relacionados para o plantão junto à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público:

PLANTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

5 e 6 de abril de 2025:

- Procuradora de Justiça Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo, Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- Promotor de Justiça Rafael Henrique Martins Fernandes, Coordenador de Planejamento Institucional;

7 a 11 de abril de 2025:

- Promotor de Justiça Daniel de Sá Rodrigues, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;

PLANTÃO DA CORREGEDORIA-GERAL

5 e 6 de abril de 2025:

- Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha, Subcorregedor-Geral;
- Promotor de Justiça Antônio Henrique Franco Lopes, Assessor Corregedor-Geral;

7 a 11 de abril de 2025:

- Procuradora de Justiça Adelaide Cristina de Carvalho Machado, Subcorregedora-Geral;
- Promotor de Justiça Corregedor Roberto Heleno de Castro Júnior;

PLANTÃO ADMINISTRATIVO E DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA-GSI

5 e 6 de abril de 2025:

- Promotor de Justiça Felipe Gomes de Araújo, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;
- Promotor de Justiça Daniel Piovanelli Ardisson, Coordenador da Secretaria de Assuntos Internacionais e da Superintendência de Tecnologia da Informação;

7 a 11 de abril de 2025:

- Promotor de Justiça Igor Peixoto Marques, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça.

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantonistas publicada, para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, na região administrativa abaixo relacionada:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI

Comarca(s) / unidade(s): Carmo do Cajuru; Itaúna; Juatuba; Mateus Leme;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
12-04-2025 - 13-04-2025	Exclui: Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira (Mateus Leme) Inclui: Caio Dezontini Bernardes (Mateus Leme)

- Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Patrícia Fernandes Antônio Lustosa, MAMP 3636-01, para responder, em

substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador I, padrão MP-75, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Amauri Silva Alves, MAMP 6520-00, no período de 07.03.2025 a 21.03.2025.

- Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Valéria Maria Lopes Freire Biezuner, MAMP 3480, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Aureliano Magela de Rezende, MAMP 1832, no período de 31.03.2025 a 25.04.2025.

- Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, o servidor Igor Silveira Pedra, MAMP 3870, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente, padrão MP-90, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Alexandre Carlos Botrel, MAMP 2294, no período de 14.04.2025 a 02.05.2025.

Tornando sem efeito a nomeação publicada em 1º.03.2025, conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, referente a Júlia Lopes Novais, habilitada no concurso público n.º 01/2022, homologado em 07.06.2023, para o cargo efetivo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, por não ter tomado posse em tempo hábil. (vaga 09)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Flávia Valadares Meira Fonseca, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 9º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Ciências Contábeis, a partir da publicação deste ato. (vaga 09)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Jacqueline Dias Ribeiro, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 11º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Ciências Contábeis, a partir da publicação deste ato. (vaga 10)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Milton da Silva Santos, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 12º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Ciências Contábeis, a partir da publicação deste ato. (vaga 11)

Tornando sem efeito, a nomeação publicada em 1º.03.2025, conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, referente a Igor Ferreira de Andrade, habilitado no concurso público n.º 01/2022, homologado em 07.06.2023, para o cargo efetivo de Analista do Ministério Público, especialidade Tecnologia da Informação: Gestão de Projetos de TI, padrão MP-48, por não ter tomado posse no tempo hábil. (vaga 4)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Rodrigo Aragão Sena Costa, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 4º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Tecnologia da Informação: Gestão de Projetos de TI, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 4)

Tornando sem efeito a nomeação publicada em 1º.03.2025, conforme disposto no item 3.3, alínea a, e 5.1.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, referente a Matheus Henrique Soares, habilitado no concurso público n.º 01/2022, homologado em 07.06.2023, para o cargo efetivo de Analista do Ministério Público, especialidade Tecnologia da Informação: Gestão de Projetos de TI, padrão MP-48, por não ter tomado posse no tempo hábil. (vaga 5)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, e 5.1.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Gustavo Peixoto Sena Guedes, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 2º lugar para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência para a comarca de Belo Horizonte, para exercer,

em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-0829, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Tecnologia da Informação: Gestão de Projetos de TI, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato, sendo a posse condicionada à caracterização da deficiência em perícia médica oficial. (vaga 5)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Gabriel Alves Evangelista, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 5º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Tecnologia da Informação: Gestão de Projetos de TI, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 6)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Guilherme Virgílio Picinin Oliveira Simões, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 6º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Tecnologia da Informação: Gestão de Projetos de TI, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 7)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Coimbra Evarista Almeida, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 2º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviço Social, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 02)

Tornando sem efeito, a nomeação publicada em 1º.03.2023, conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, referente a Isabela Arantes Freitas, habilitada no concurso público n.º 01/2022, homologado em 07.06.2023, para o cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, por não ter tomado posse no tempo hábil. (vaga 129)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Marcela de Fátima Jacomini, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 2º lugar para a comarca de Buritis, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Buritis, a partir da publicação deste ato. (vaga 129)

Tornando sem efeito a nomeação publicada em 1º.03.2025, conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, referente a Bruna de Lys Miquelito Couto, habilitada no concurso público n.º 01/2022, homologado em 07.06.2023, para o cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, padrão MP-34, por não ter tomado posse no tempo hábil. (vaga 144)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Carolina Martins de Carvalho Hermsdorff, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 2º lugar para a comarca de Viçosa, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Viçosa, a partir da publicação deste ato. (vaga 144)

Tornando sem efeito a nomeação publicada em 1º.03.2025, conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, referente a Beatriz Mendes Guimarães, habilitada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, para o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, especialidade Serviços Diversos, por não ter tomado posse em tempo hábil. (vaga 146)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Natália Abdala de Almeida, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 51º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 146)

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, Sheilla Nathalia Fernandes para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar no Grupo Especial de Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Público - GEPP, com vigência a partir da publicação deste ato.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMUNICAÇÃO CGMP N.º 04/2025

Processo SEI: 19.16.0255.0028266/2025-48

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em observância ao disposto no Ato CGMP n.º 10/2020, comunica a inexistência de feitos paralisados injustificadamente, há mais de 60 (sessenta) dias, em poder de Procurador de Justiça.

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA

Corregedor-Geral do Ministério Público

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

ALTERAÇÕES NA PORTARIA N.º 1090/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 27 DE MARÇO DE 2025.

REFERENTE À SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO DO DIA 07/04/2025

2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - CÍVEL

Exclui: Procurador de Justiça Almir Alves Moreira

Inclui: Procurador de Justiça Marco Antônio Borges

REFERENTE À SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO DO DIA 09/04/2025

16ª CÂMARA CÍVEL

Exclui: Procurador de Justiça Almir Alves Moreira

Inclui: Procurador de Justiça Marco Antônio Borges

Portaria n.º 1131/2025 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Herman Jackson Marques Lott, oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5071485-89.2025.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0026572/2025-98.

Portaria n.º 1134/2025 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Bruno Ferreira Bras Oliveira, oficiante na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Januária, para atuar nos autos n.º 0003231-72.2024.8.13.0352, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0026662/2025-93.

Concedendo férias-prêmio, nos termos do artigo 119, § 1º, combinado com o artigo 127, da Lei Complementar n.º 34/94, art. 31, § 4º

da Emenda à Constituição 57/03 e art. 1º, § 2º, IV, da Resolução 35/05, conforme Consulta/Processo 1114737 do TCE-MG, aos membros abaixo relacionados:

MAMP	Membro	Vigência	Número da concessão
1148-00	Edson Ribeiro Baeta	12/03/2025	9
1078-00	Guilherme Pereira Vale	07/03/2025	7
1523-00	Iraídes de Oliveira Marques	29/03/2025	7

DESPACHOS DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

Defere férias regulamentares:

Rodrigo Filgueira de Oliveira, 30 dias a partir de 22/04/2025, referentes ao 1º semestre 2025.

Defere férias prêmio:

Antônio Joaquim Schellenberger Fernandes, 10 dias a partir de 19/02/2025, referentes ao 7º quinquênio.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 1331/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Nova Lima, Rodrigo Otávio Mazieiro Wanis, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0075013-25.2019.8.13.0188, no dia 2 de abril corrente.

- Portaria n.º 1332/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Nova Ponte, Mariana Marim Alves, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Mateus Leme, no dia 4 de abril corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 1333/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fernando Henrique Zorzi Zordan, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Triângulo do Norte, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Procedimento Administrativo n.º 31.16.0696.0004191/2022-56, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Tupaciguara.

- Portaria n.º 1334/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Januária, Raíssa Ellen Ramos Neves, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Montalvânia, a partir de 7 de abril corrente até provimento.

- Portaria n.º 1335/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Manga, Lucas Eduardo de Lara Ataíde, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Montalvânia, a partir de 7 de abril corrente, ficando revogada a Portaria n.º 590/2025.

- Portaria n.º 1336/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Brasília de Minas, João Paulo Fernandes, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de São João da Ponte, no período de 7 a 11 de abril corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 1337/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lambari, Cláudio Ferreira de Oliveira Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 9.ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros, em audiências por videoconferência, no dia 9 de abril corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 1338/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Renata Marra Toledo para cooperar na 13.ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, a partir de 9 de abril corrente, ficando revogadas as Portarias n. 615/2025 e 616/2025.

- Portaria n.º 1339/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Bruno Silva Leopoldino Resende, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Araçuaí, em audiências por videoconferência, no dia 10 de abril corrente.

- Portaria n.º 1340/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, Lucas Marques Trindade, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Buenópolis, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0001179-10-2024.8.13.0092, no dia 10 de abril corrente, às 12 horas.

- Portaria n.º 1341/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “j”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado para acompanhar ato de esgotamento de inalantes pressurizados, na comarca de Belo Horizonte, no dia 10 de abril corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 1342/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Nepomuceno, Pedro Henrique Guimarães Costa, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Campanha, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0000975-12.2024.8.13.0109, no dia 11 de abril corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 1343/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lambari, Cláudio Ferreira de Oliveira Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4.ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Corações, em audiências por videoconferência, no dia 15 de abril corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 1344/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Januária, Eduardo Brabo Castro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, em audiências por videoconferência, no dia 15 de abril corrente.

- Portaria n.º 1345/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Manhuaçu, Isaac Soares Macao, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, em audiências por videoconferência, no dia 22 de abril corrente.

- Portaria n.º 1346/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Raul Soares, Edvaldo Alves dos Santos Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, em audiências por videoconferência, no dia 29 de abril corrente.

- Fica revogada a Portaria n.º 591/2025, referente ao Promotor de Justiça Marcos Vinícius de Oliveira Peixoto, a partir de 7 de abril corrente (cooperar/Montalvânia).

- Fica sem efeito a Portaria n.º 1296/2025, referente à Promotora de Justiça Danielle Cristina Barral de Queiroz (exercer funções/PJ São João da Ponte).

Concedendo férias-prêmio, nos termos do artigo 119, § 1º, combinado com o artigo 127, da Lei Complementar nº 34/94, art. 31, § 4º da Emenda à Constituição 57/03 e art. 1º, § 2º, IV, da Resolução 35/05, conforme Consulta/Processo 1114737 do TCE-MG, aos membros abaixo relacionados:

MAMP	Membro	Vigência	Número da concessão
1803-02	Luciana Perpétua Correa Crawford	05/03/2025	5
3218-01	Raquel Fernanda Caetano Correa Couy	15/03/2025	4

Interrompe férias regulamentares:

Carolina Melo Campos Moreira, a partir de 21/02/2025, referentes ao 1º semestre 2024.

Gisele Stela Martins Araújo, a partir de 15/09/2024, referentes ao 2º semestre/2024.

Patricia Estrela de Oliveira Vasconcelos, a partir de 29/08/2024, referentes ao 2º semestre 2024.

Cancela férias regulamentares:

Aimara de Britto Dais Leite Cabaleiro, 15 dias a partir de 07/01/2025, referentes ao 1º semestre 2025.

Cancela férias prêmio:

Cristiane Campos Amorim Barony, 04 dias a partir de 22/04/2025, referentes ao 4º quinquênio.

Gustavo Augusto Pereira de Carvalho Rolla, 05 dias a partir de 10/02/2025, referentes ao 1º quinquênio.

Michelle Magalhães Carillo, 23 dias a partir de 06/03/2025, referentes ao 5º quinquênio.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

Defere férias regulamentares:

Carolina Melo Campos Moreira, 07 dias a partir de 18/02/2025, referentes ao 1º semestre 2024.

Marcelo Azevedo Mafra, 02 dias a partir de 14/04/2025, referentes ao 1º semestre 2025.

Silvana Costa, 15 dias a partir de 15/07/2025, referentes ao 2º semestre 2025.

Defere férias prêmio:

Ary Pedrosa Bittencourt, 05 dias a partir de 20/01/2025, referentes ao 4º quinquênio, retificando publicação de 11/02/2025.

Andre Leite de Almeida, 02 dias a partir de 14/04/2025, referentes ao 3º quinquênio.

Dasio Pires de Souza, 01 dia em 24/02/2025, referentes ao 7º quinquênio.

Fernanda Caram Monteiro, 02 dias a partir de 06/03/2025, referentes ao 4º quinquênio.

Gilvan Augusto Alves, 05 dias a partir de 12/05/2025, referentes ao 3º quinquênio.

Leila Maria Correa de Sa e Benevides, 05 dias a partir de 10/03/2025, referentes ao 8º quinquênio.

Monica Sofia Pinto Henriques da Silva, 02 dias a partir de 06/03/2025, referentes ao 5º quinquênio.

Monica Sofia Pinto Henriques da Silva, 01 dia em 25/03/2025, referentes ao 5º quinquênio.

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

▲ CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 291/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Bom Sucesso, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, na modalidade conveniado, com inscrições abertas de 07 de abril a 25 de abril de 2025.

- Edital nº 296/2025, promovido pela Coordenadoria Regional de Defesa do Consumidor da comarca de Uberlândia, destinado a formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 03 de abril a 07 de abril de 2025.

- Edital nº 304/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Silvianópolis, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 07 de abril a 23 de abril de 2025.

- Edital nº 305/2025, promovido pela 26ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 7 de abril a 18 de abril de 2025.

- Edital nº 306/2025, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Vespasiano, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 07 de abril a 09 de abril de 2025.

- Edital nº 307/2025, promovido pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Triângulo-Norte -CRDS-TRIANORTE da comarca de Uberlândia, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 7 de abril a 11 de abril de 2025.

- Edital nº 308/2025, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte - Juízo de Sucessões - cargo 45, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 8 de abril a 11 de abril de 2025.

- Edital nº 309/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Ibitiré, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 7 de abril a 20 de abril de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 222/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Santa Bárbara.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 246/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Sabinópolis.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 273/2025, promovido pela Secretaria das Promotorias de Execução Penal da comarca de Ribeirão das Neves.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 301/2025, promovido pela 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 279/2025, promovido pela 17ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da comarca de Belo Horizonte (Cargo 120).

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 250/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha:

1º Bianca Maria Silva Andrade;

2º Ana Carolina Santos Silva;

3º Ana Paula da Silva Teixeira Dal Rovere;

4º Pedro Henrique Furtado;

5º Jacqueline de Aquino Messias.

- Edital nº 255/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Cássia:

1º Eduarda de Souza Bertoldi;

2º Natasha Freitas Borges.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 165/2025, promovido pela 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves:

1º Anna Carolina Pereira Alves;

2º Karen Cristiny Garcia de Oliveira Ribeiro.

- Edital nº 198/2025, promovido pela 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre:

1º Ana Carolina Santos Silva;

2º Maria Clara Bernardo de Abreu;

3º Lucas Emanuel Coldibelli.

- Edital nº 204/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Bonfim:

1º Sarah Gomes Marques;

2º Matheus Viana Parreiras;

3º Mateus Almeida Menezes;

4º Wilkislaine da Conceição;

5º Arthur Santana Correia;

6º Raphaela Soares da Silva Pinheiro;

7º Maria Gabriela Bastos da Luz;

8º Ana Caroline de Melo Lima;

9º Luana Carolina Oliveira Silva;

10º Carlos Alberto Parreiras Andrade;

11º Diully Keith de Araújo Farias;

12º Leandro Gustavo Belo de Andrade.

- Edital nº 220/2025, promovido pela 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia:

1º Guilherme Rossi Grossi;

2º Luísa Bougleux Andrade Resende;

3º Enzo Azevedo da Silva;

4º Daniel de Moura Silva Bianchini.

- Edital nº 225/2025, promovido pela Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Contagem:

1º Angélica Correa Fonseca;

2º Amanda Antunes de Oliveira;

3º Ana Paula de Souza Santos;

4º Ágata Amanda Miranda Gomes;

5º Júlia Priscila de Almeida Costa;

6º Britney Kayla Ilidia Fagundes.

- Edital nº 248/2025, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de São Sebastião do Paraíso:

1º Raquel Silva Ribeiro;

2º Ana Luíza Andrade Subirá;

3º Hemelly Carlyne Garcia;

4º Augusto Teófilo de Carvalho.

- Edital nº 251/2025, promovido pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Capelinha:

1º Vaneza Barbosa da Conceição;

2º Larissa Aiany da Silva Cabral.

- Edital nº 259/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Itumirim:

1º Ana Luísa Machado Silva;

2º Felipe Pereira Coura.

- Edital nº 260/2025, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de São Sebastião do Paraíso:

1º Júlia Oliveira Figueiredo;

2º Ana Clara Cavalcanti Monteiro;

3º Thiago Aragão de Lira e Silva;

4º Maria Eduarda de Souza Uzai;

5º Arthur Santana Correia;

6º Laíssa Santiago Bento Rsende Torres;

7º Dennysson Douglas Madeira Gusmão Nascimento;

8º Rafael Pimenta de Pádua;

9º Rayane Cristina Alves Silva;

10º Michelle Santos Duarte;

11º Otávio Augusto de Souza;

12º Mariana Rodrigues de Almeida;

13º Carla Cristina Oliveira de Sousa.

- Edital nº 261/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal (Gabinete 608):

1º Carla Martins Souza;

2º Jéssica Galvão De Paiva;

3º Marcelo Franklin Dos Reis;

4º Helena Bastos Lobo Martins;

5º Gabriela Soares Palma Bastos.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 133/2025, com validade até 31 de agosto de 2025:

1º André Felipe Alves Teixeira;

2º Luan Lima Gujansque Fabri.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 138/2025, com validade até 1º de abril de 2026:

1º Nathalia Batista Souza.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 199/2025, com validade até 1º de abril de 2026:

1º Ana Clara Vilela de Souza;

2º Daniel Carvalho Silva;

3º Cláudia Silva Reis de Moraes.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 217/2025, com validade até 1º de abril de 2026:

1º João Pedro Cavalcanti de Azevedo Lopes;

2º Marcella Camila de Oliveira;

3º Marcela Santos Miranda;

4º Thays Carolayne Lima Silva;

5º Nathan Faustino Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 219/2025, com validade até 1º de abril de 2026:

1º Rafaella Carvalho Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 226/2025, com validade até 1º de abril de 2026:

1º Miriã Priscila da Silva;

2º Ryan Moreira dos Reis;

3º Thais Rodrigues Costa.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 227/2025, com validade até 1º de setembro de 2026:

1º Larissa Nunes Tebúrcio;

2º Samuel Salomão;

3º Vitoria Amanda Dos Santos Pereira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 228/2025, com validade até 31 de março de 2026:

1º Thais Ariel Mendonça Horta de Campos;

2º Myrelle Lorena Oliveira Alves;

3º Laura Aparecida Gatti.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 230/2025:

Não houve candidatos aprovados.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 234/2025

Não houve candidatos aprovados.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 241/2025, com validade até 1º de abril de 2026:

1º Ana Paula Sousa Ribeiro;

2º Júnia Pereira de Mattos;

3º Mariana Vieira Melillo;

4º Maria Tereza Castro Ozava.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 252/2025, com validade até 31 de março de 2026:

1º Ana Luiza Alves de Carvalho;

2º Maria Clara da Rocha Bittencourt;

3º Bruna Martins Vieira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 254/2025, com validade até 1º de abril de 2026:

1º Iara Luiza Diniz.

Autoriza, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, a transferência de:

Aline Victoria Silva Mendes, matrícula nº 1820400, da 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete para a 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, a partir de 24 de março de 2025.

Cristina de Jesus Rodrigues de Castro Souza, matrícula nº 1647800, Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Velamento de Fundações e às Alianças Intersetoriais para a 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 123, a partir de 31 de março de 2025.

Eliane Botelho dos Santos, matrícula nº 1868700, da Promotoria de Justiça Única da comarca de Jequitinhonha para a 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Araçuaí, a partir de 02 de abril de 2025.

Gabrielly Coimbra Porto, matrícula nº 1867500, da 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni para a Promotoria de Justiça Única da comarca de Jequitinhonha, a partir de 7 de abril de 2025.

Jéssica Estefani Alves de Melo, matrícula nº 1907500, da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba para a Procuradoria de Justiça Cível Gb 1013, a partir de 24 de março de 2025.

Mariane Rodrigues Marques, matrícula nº 1873800, da 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 082 para a 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 106, a partir de 04 de abril de 2025.

Autoriza o desligamento dos Estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Isabela Rocha Bequiman, matrícula 1666300, em 31 de março de 2025;
- Ana Carolina Menezes Silva, matrícula 1775600, em 31 de março de 2025;
- Júlia Cardoso de Sousa, matrícula 1613200, em 31 de março de 2025;
- Vitória Loura de Souza, matrícula 1651200, em 31 de março de 2025;
- Marina Vilarino dos Santos, matrícula 1617100, em 31 de março de 2025;
- Lívia Silva Costa, matrícula 1890700, em 31 de março de 2025;
- Vinicius Passini Guimaraes Gomes, matrícula 1596500, em 29 de março de 2025;
- Geovana Santos Sousa, matrícula 1679600, em 28 de março de 2025;

- Bárbara Penna Maciel Alves, matrícula 1754500, em 28 de março de 2025;
- Maria Eduarda Duarte Mariz, matrícula 1896200, em 28 de março de 2025;
- Clarissa Freitas Martins, matrícula 1638300, em 28 de março de 2025;
- Felipe Argentino Ambrósio Alves, matrícula 1655200, em 28 de março de 2025;
- Bernardo Nascimento Dezzani Coutinho, matrícula 1892800, em 28 de março de 2025;
- Cristiano de Oliveira Corrêa, matrícula 1598700, em 28 de março de 2025;
- Anna Clara Campos Milagres, matrícula 1769400, em 28 de março de 2025;
- Catarina de Castro Rebello, matrícula 1951600, em 28 de março de 2025;
- Clara Rodrigues de Salles, matrícula 1598100, em 28 de março de 2025;
- Francislaine Pereira Fialho Marçal, matrícula 1752300, em 28 de março de 2025;
- Lauro Zangirolami Cerqueira, matrícula 1597100, em 28 de março de 2025;
- Tiago Campos Silveira, matrícula 1598400, em 28 de março de 2025;
- Ana Caroline da Silva, matrícula 1602300, em 28 de março de 2025;
- Débora Figueiredo Rocha, matrícula 1811300, em 27 de março de 2025;
- Abigail Almeida Santos, matrícula 1692800, em 27 de março de 2025;
- Henrique Bonatti Delicole, matrícula 1596400, em 27 de março de 2025;
- Nathalia Dias Rizza, matrícula 1668800, em 27 de março de 2025;
- Thamires Gonçalves Santos, matrícula 1755700, em 27 de março de 2025;
- Flávia Aparecida De Assis Araújo, matrícula 1841400, em 27 de março de 2025;
- Alcía Gabriella Alves Costa Maximo, matrícula 1596200, em 27 de março de 2025;
- Daniel Vítor Muniz de Paula, matrícula 1595300, em 27 de março de 2025;
- Richard Arêdes de Oliveira Costa Riani, matrícula 1596600, em 27 de março de 2025;
- Lara Kretli dos Santos, matrícula 1707100, em 27 de fevereiro de 2025;
- Rafael Boffa Paschoal, matrícula 1830100, em 26 de março de 2025;
- Vitória Gabriela Paulon Costa, matrícula 1733500, em 26 de março de 2025;
- Naylessa Karine Santos Leite, matrícula 1666200, em 26 de março de 2025;
- Kênia Ruas dos Santos, matrícula 1917100, em 26 de março de 2025;
- Marina Fernanda Moreira Araújo, matrícula 1739500, em 25 de março de 2025;
- Gabriel José Esteves Maciel, matrícula 1636500, em 25 de março de 2025;

- Matheus Charlanti Mutti Tavares, matrícula 1936300, em 25 de março de 2025;
- Rodrigo Soares Gonzaga Lopes, matrícula 1928300, em 24 de março de 2025;
- Jório Dauster Ferreira Ramos, matrícula 1738600, em 24 de março de 2025;
- Warley de Jesus, matrícula 1737900, em 24 de março de 2025;
- Milena de Araújo Costa, matrícula 1927300, em 24 de março de 2025;
- Sabrina Mara Oliveira da Silva, matrícula 1720300, em 24 de março de 2025;
- Otávio Barreto Silva, matrícula 1604400, em 24 de março de 2025;
- Luis Eduardo Ferreira de Avelar Bastos, matrícula 1593500, em 22 de março de 2025;
- Yuri Araújo Martins, matrícula 1756500, em 21 de março de 2025;
- Elisa Borges Matos, matrícula 1754300, em 21 de março de 2025;
- Júlia Andrade Resende, matrícula 1593900, em 21 de março de 2025;
- Maria Thaisa Caroline Melo Silva, matrícula 1905400, em 21 de março de 2025;
- Giulia Gabrielle Silva dos Reis Goulart, matrícula 1853800, em 21 de março de 2025;
- Gustavo Henrique Carneiro do Valle, matrícula 1723500, em 21 de março de 2025;
- Mariana Pires Bordoni Antunes, matrícula 1650800, em 21 de março de 2025;
- Hyago Vinícios Freitas Silva, matrícula 1923500, em 21 de março de 2025;
- Gabriela Catarina Dias Gomes Otoni, matrícula 1593700, em 21 de março de 2025;
- Víctor Henrique Caldeira, matrícula 1897300, em 21 de março de 2025;
- Isadora Calazans de Aguiar, matrícula 1842900, em 20 de março de 2025;
- Samyra Thaina Mutz Batista, matrícula 1732100, em 20 de março de 2025;
- Guilherme Gonçalves Almeida, matrícula 1941600, em 20 de março de 2025;
- Ana Flávia Pio Bolonha, matrícula 1826800, em 20 de março de 2025;
- Júlia Nascimento Capítulo, matrícula 1590800, em 20 de março de 2025;
- Ravena Iara Martins Santos, matrícula 1592600, em 20 de março de 2025;
- David Sander Ribeiro Silva, matrícula 1590300, em 20 de março de 2025;
- Gustavo Henrique Lada Álvares, matrícula 1874700, em 20 de março de 2025;
- João Victor Barroca Pérsico, matrícula 1764100, em 19 de março de 2025;
- Paulo Henrique Alves Rocha, matrícula 1753300, em 19 de março de 2025;
- João Luiz Morais da Silveira, matrícula 1731300, em 17 de março de 2025;

- Camila Costa Santos, matrícula 1779200, em 17 de março de 2025;
- Anna Beatriz Silveira Cassiano, matrícula 1588300, em 17 de março de 2025;
- Aline Aparecida Soares Ferreira, matrícula 1612300, em 17 de março de 2025;
- Maria Eduarda Picoli de Oliveira, matrícula 1645800, em 17 de março de 2025;
- Pablo Henrique Pires Moreira, matrícula 1616300, em 14 de março de 2025;
- Ana Luísa Machado Silva, matrícula 1783600, em 14 de março de 2025;
- Kassio Henrique Santos Gomes, matrícula 1588500, em 14 de março de 2025;
- Manoela Bernardes Mariosi, matrícula 1714600, em 14 de março de 2025;
- Kathleen Rafaela Urias Betti, matrícula 1881800, em 14 de março de 2025;
- Wdsson Bittencourt Dias, matrícula 1717100, em 14 de março de 2025;
- Isadora Souza Silva, matrícula 1612100, em 14 de março de 2025;
- Daniel Vitor Souza Sales, matrícula 1664100, em 14 de fevereiro de 2025;
- Raphael Grigório Jacob, matrícula 1727700, em 14 de abril de 2025;
- Alinity da Silva Correia, matrícula 1587800, em 13 de março de 2025;
- Ana Lícia Sales Lafetá, matrícula 1664500, em 13 de março de 2025;
- Rafael Fernandes da Silva Júnior, matrícula 1614800, em 13 de março de 2025;
- Higor Otavio de Oliveira e Silva, matrícula 1587600, em 13 de março de 2025;
- Gabrieli Vieira Peixoto, matrícula 1588100, em 13 de março de 2023;
- Rayane Sena Nery, matrícula 1664900, em 13 de abril de 2025;
- Tamiris Ferreira Martins, matrícula 1746700, em 10 de março de 2025;
- Mariana Beatriz Nascimento Pereira, matrícula 1585700, em 08 de março de 2025;
- Anderson Felipe Ferreira, matrícula 1584400, em 07 de março de 2025;
- Flávio Micael Souza Reis, matrícula 1584200, em 07 de março de 2025;
- Samuel Figueiredo Vieira, matrícula 1585400, em 07 de março de 2025;
- Júlia Pereira Santos, matrícula 1845700, em 07 de março de 2025;
- Sofia Marçal Pereira, matrícula 1709300, em 07 de fevereiro de 2025;
- Renata Silva e Silva, matrícula 1890500, em 06 de março de 2025;
- Lara Karolina Lopes Mota, matrícula 1699900, em 03 de abril de 2025;
- Gabrielle Alves Graciliano, matrícula 1720700, em 02 de abril de 2025;

- Letícia Alves Arruda, matrícula 1718500, em 02 de abril de 2025;
- Ana Clara Souza Andrade, matrícula 1819700, em 01 de abril de 2025;
- Karine Cristina Alves Ferreira, matrícula 1603700, em 01 de abril de 2025.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

Concedendo aos servidores efetivos do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, abaixo discriminados, Adicional de Desempenho, conforme disposto no art. 31 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei nº 18.008, de 07.01.2009, e na Resolução PGJ nº 18, de 1º.05.2009:

MAMP	SERVIDOR	DIREITO	PERCENTUAL
3025-00	Agenor José da Silva Júnior	02/03/2025	40,00%
4257-01	Ana Paula Rocha	24/03/2025	20,00%
6372-00	André Fernandes da Cunha	04/03/2025	20,00%
4503-00	Bianca Oliveira de Albuquerque	11/03/2025	30,00%
3215-00	Carla Gonçalves Massote	14/03/2025	40,00%
3927-00	Daliana Chaves Silva	04/03/2025	30,00%
3050-00	Darli Leite de Oliveira	15/03/2025	40,00%
2898-01	Élcio José dos Santos	04/02/2025	30,00%
6376-00	Eric da Rocha Chehuen	19/03/2025	20,00%
6374-00	Fabrcio Henrique da Silva Passos	10/03/2025	20,00%
4497-00	Gabriele Costa Ferreira	17/03/2025	30,00%
2975-00	Humberto José Trivelato	01/03/2025	40,00%
4500-00	Janaína Oliveira Alves Sporck da Costa	01/03/2025	30,00%
3204-00	Kelly Morais Castro Fonseca	31/03/2025	40,00%
6377-00	Lara Queiroz Burdin Torres	13/03/2025	20,00%
3221-00	Lucas de Castro Pereira	18/03/2025	40,00%
4504-00	Luciana de Oliveira Bottosso	15/03/2025	30,00%
4509-00	Luciano Lemes Pereira	29/03/2025	30,00%
3213-00	Marli Cristina de Sousa	14/03/2025	40,00%
3022-00	Marlos Antônio Nunes Ferreira	24/03/2025	40,00%
3227-00	Marta Junqueira Figueiredo Torres	28/03/2025	40,00%
3211-00	Mônica de Fátima Porto Ferreira	02/03/2025	40,00%
6370-00	Olívia Guimarães Nunes	02/03/2025	20,00%
4502-00	Pablo de Freitas Melo	09/03/2025	30,00%
3217-00	Patrícia Teixeira Diniz	15/03/2025	40,00%
4488-00	Rafaella Souza Lima	05/02/2025	30,00%
3214-00	Rejânia Margarida Cruz Lima	09/03/2025	40,00%

6154-00	Renato Cairo Faria Amaral	25/04/2024	20,00%
4505-00	Roberta Nogueira Herculano Rosa	16/03/2025	30,00%
6375-00	Rômulo Tesch Santana	18/03/2025	20,00%
3224-00	Rosilene Silva Nunes	22/03/2025	40,00%
4507-00	Soraya de Oliveira Rodrigues	29/03/2025	30,00%
3216-00	Wanderson Barbosa Rosa	16/03/2025	40,00%

Retificando o Ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 18/02/2025 que designa Kely Francelino Soares Cruz, Matrícula 1909300, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Sabará, de modo remoto, cinco vezes por semana, onde se lê, no período de 17/02/2025 a 17/05/2025, leia-se, no período de 17/02/2025 a 04/04/2025.

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

▲ ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

▲ CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DISTRIBUÍDO À CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposta SEI n.º 19.16.2237.0028065/2025-92

SGDP n.º: 34/2024 – ID 3152813

Proponente: Procurador-Geral de Justiça

Relator: Procurador de Justiça Marcos Vinícios Barbosa

Revisora: Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares

Belo Horizonte, 02 de abril de 2024.

Alexandre Carlos Botrel

Superintendente dos Órgãos Colegiados

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. PROPOSTA. DE REDIVISÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BOCAIÚVA. DECISÃO LIMINAR. INTIMAÇÃO. PROMOTORES DE JUSTIÇA.

Em cumprimento ao disposto no artigo 46 do Regimento Interno do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça, ficam os Promotores de Justiça interessados intimados da decisão liminar proferida pelo Relator, nos autos da Proposta SEI n.º 19.16.2237.0023917/2025-53, de modificação das atribuições das Promotorias de Justiça de Bocaiúva.

Belo Horizonte – MG, 03 de abril de 2025

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

PROPOSTA Nº SEI Nº 19.16.2237.0023917/2025-53

Proponente: Procuradoria-Geral de Justiça

Comarca: Bocaiúva

Decisão liminar

A Chefia de Gabinete, com alicerce no consenso estabelecido entre as Promotoras de Justiça titulares da Comarca de Bocaiuva, requereu ao Procurador-Geral de Justiça a redivisão das atribuições das unidades ministeriais da comarca.

O Procurador-Geral de Justiça, Paulo de Tarso Morais Filho, homologou a proposta de redefinição das atribuições das Promotorias de Justiça e encaminhou o tema ao crivo da Câmara de Procuradores de Justiça, inclusive o pedido liminar, embasado na urgência da melhoria da prestação das atividades ministeriais e na aquiescência das Promotoras de Justiça quanto aos termos apresentados, de acordo com a competência prevista no art. 18, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 34/1994, doc. SEI nº 8767049.

A proposição veio instruída com o Procedimento de Revisão de Atribuição (PRA) nº 01/2025 - Comarca de Bocaiuva (SEI nº 19.16.0485.0001621/2025-56).

É o relatório, ao que interessa.

A medida liminar deve ser concedida em razão da presença dos requisitos indispensáveis para tanto, especialmente a plausibilidade do direito invocado pelo proponente.

A urgência narrada (*periculum in mora*) tem amparo na necessidade de imediato aperfeiçoamento da prestação dos serviços ministeriais na aludida comarca.

A razoabilidade da pretensão (*fumus boni iuris*) foi demonstrada em virtude da concordância dos Órgãos de Execução e da manutenção da excelência no atendimento às inúmeras demandas que aportam no Ministério Público.

Importa salientar, também, que inexistente prejuízo no deferimento do pleito liminar, considerando-se que a medida poderá ser revertida caso o Colegiado, em análise de mérito, decida pelo não acolhimento da proposição.

Nesse contexto, defiro o pedido liminar, nos moldes da minuta apresentada (doc. SEI nº 8767058), conforme exposto abaixo:

1ª Promotoria de Justiça

Feitos cíveis e criminais distribuídos à 1ª Vara Cível e Criminal (incluídos os procedimentos da Lei nº 8.560/1992);

Execução Penal;

Habilitação para casamento;

Defesa do Consumidor;

Defesa da Saúde;

Defesa das pessoas com deficiência e idosos.

2ª Promotoria de Justiça

Feitos cíveis e criminais distribuídos à 2ª Vara Cível e Criminal (incluídos os procedimentos da Lei nº 8.560/1992);

Feitos referentes à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher;

Atuação junto à Vara da Infância e Juventude, Cível e Infracional;

Defesa da Infância e Juventude;

Defesa da Educação;

Homologação de rescisão de contrato de trabalho;

Combate ao Crime Organizado;

Controle Externo da Atividade Policial.

3ª Promotoria de Justiça

Feitos criminais e cíveis de competência do Juizado Especial Criminal e Cível;

Tutela das Fundações;

Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo;

Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural;

Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários;

Defesa da Ordem Econômica e Tributária;

Defesa do Patrimônio Público.

Cada Promotoria de Justiça atuará judicialmente como custos legis nos feitos afetos às suas curadorias, independentemente da vara de distribuição.

As substituições entre as Promotorias de Justiça ocorrerão da seguinte forma:

A 1ª Promotoria será substituída pela 2ª Promotoria de Justiça;

A 2ª Promotoria será substituída pela 3ª Promotoria de Justiça;

A 3ª Promotoria será substituída pela 1ª Promotoria de Justiça.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 21 de março de 2025.

Marco Antônio Borges

Procurador de Justiça – Relator

Belo Horizonte, 03 de abril de 2025.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DESPACHO. RELATORA.

Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0014160/2025-40

Recorrente: Promotor de Justiça R.P. A.B.

Relatora: Procuradora de Justiça Lilian Maria Ferreira Marotta Moreira

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Despacho: "Promova a Secretaria a intimação da Defesa para ciência do novo documento acostado ao feito (SEI nº 8792283), concedendo-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação, caso queira."

Belo Horizonte, 04 de abril de 2025.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. PROPOSTA. DE MODIFICAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE LEOPOLDINA. DECISÃO LIMINAR. INTIMAÇÃO. PROMOTORES DE JUSTIÇA.

Em cumprimento ao disposto no artigo 46 do Regimento Interno do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça, ficam os Promotores de Justiça interessados intimados da decisão liminar proferida pelo Relator, nos autos da Proposta SEI nº 19.16.2237.0023886/2025-17, de modificação das atribuições das Promotorias de Justiça de Leopoldina.

Belo Horizonte – MG, 04 de abril de 2025

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

PROPOSTA Nº SEI Nº 19.16.2237.0023886/2025-17

Proponente: Procuradoria-Geral de Justiça

Comarca: Leopoldina

Decisão liminar

Cuida-se de proposta de modificação das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Leopoldina, com pedido liminar, formulada pela Procuradoria-Geral de Justiça (SEI nº 8766520)

A Chefia de Gabinete informa, em suma, que a medida objetiva preservar a excelência da prestação da atividade ministerial na comarca e que seu texto foi aprovado pelos Promotores de Justiça envolvidos.

Compulsando os autos do PRA nº 03/2025 (feito relacionado), observo que a proposta tramitou perante a Comissão Permanente de Divisão de Atribuições, e foi acolhida pelos Promotores de Justiça com atuação em Leopoldina, evidenciando a plausibilidade do direito invocado pelo proponente.

A urgência na concessão desse provimento se revela na necessidade premente de modificação das atribuições com o fito de garantir uma prestação efetiva e rápida deste Ministério Público na comarca.

Anoto, por fim, que, de fato, como ressaltado pela Chefia de Gabinete, em caso de decisão final diversa, ao final da tramitação do feito, pela Câmara de Procuradores de Justiça, "existe a plena possibilidade de retorno ao status quo ante" (SEI nº 8766520).

Defiro o pedido, passando as atribuições das Promotorias de Justiça de Leopoldina a vigorarem nos seguintes moldes:

1ª Promotoria de Justiça:

50% dos feitos em trâmite no Juizado Especial Criminal (feitos com numeração final par, excluído o dígito);

50% dos feitos em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública (feitos com numeração final par, excluído o dígito);

Processos e inquéritos da Vara Criminal/Execução Penal com finais 0, 1, 2, e 3, excluído o dígito;

Defesa da Infância e Juventude (atos infracionais e audiências cíveis, exceto as concentradas, e infracionais).

2ª Promotoria de Justiça:

Feitos da 1ª Vara Cível;

50% dos feitos em trâmite no Juizado Especial Criminal (feitos com numeração final ímpar, excluído o dígito);

50% dos feitos em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública (feitos com numeração final ímpar, excluído o dígito);

Defesa da Saúde; Defesa dos Deficientes e Idosos;

Defesa da Infância e Juventude - área cível (judicial e extrajudicial, inclusive audiências concentradas);

Feitos do CEJUSC com final ímpar.

3ª Promotoria de Justiça:

Feitos da 2ª Vara Cível;

Tutela das Fundações;

Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural;

Defesa do Patrimônio Público;

Defesa do Consumidor;

Habitação e Urbanismo;

Defesa do Meio Ambiente;

Feitos do CEJUSC com final par.

4ª Promotoria de Justiça Processos e inquéritos da Vara Criminal/Execução Penal com finais de 4 a 9, excluído o último dígito;

Execuções Penais extrajudiciais;

Controle Externo da Atividade Policial;

Defesa da Ordem Econômica e Tributária;

Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários.

As substituições entre as Promotorias de Justiça observarão a seguinte ordem:

- A 1ª Promotoria será substituída pela 4ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça;
- A 2ª Promotoria será substituída pela 3ª, 4ª e 1ª Promotorias de Justiça;
- A 3ª Promotoria será substituída pela 2ª, 1ª e 4ª Promotorias de Justiça;
- A 4ª Promotoria será substituída pela 1ª, 3ª e 2ª Promotorias de Justiça.

As substituições ocorrerão na ordem disposta acima, sucessivamente, de forma que, havendo impossibilidade de exercício da substituição, em casos de vacância, afastamento, incompatibilidade de horários do órgão de execução, a substituição estará a cargo da Promotoria de Justiça seguinte.

Publique-se e intime-se.

Belo Horizonte - MG, 21 de março de 2025

André Estevão Ubaldino Pereira

Procurador de Justiça – Relator

Belo Horizonte, 04 de abril de 2025.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO

A Procuradora de Justiça Valma Leite da Cunha, Presidente da Terceira Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, informa que será realizada no dia 11 de abril de 2025, POR MEIO EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL a 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA JULGADORA do Órgão Colegiado, na forma do art. 92, §3º e 4º do Regimento Interno do Conselho Superior, não havendo nesta modalidade de julgamento a possibilidade de participação das partes e interessados.

Pauta da 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA JULGADORA do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2025, POR MEIO EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL na forma do art. 92, §3º e 4º do Regimento Interno do Conselho Superior.

Em caso de eventual oposição ao julgamento virtual, ou comunicação do propósito em realizar sustentação oral, os interessados deverão se manifestar, em até 72 horas antes da sessão, para que os respectivos expedientes sejam incluídos, oportunamente, em pauta de sessão presencial ou por videoconferência.

1 – Apreciação da ata da 3ª Sessão Ordinária ;

2 - Apreciação de inquéritos civis e expedientes;

CONSELHEIRA-RELATORA VALMA LEITE DA CUNHA

1 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno 211/2023, nº 19.16.1384.0028665/2020-97, referente ao Procedimento Administrativo n.º MPMG-0672.17.001675-8, da Comarca de Sete Lagoas;

2 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno 33/2025, nº 19.16.3704.0025639/2025-36, da Comarca de Iguatama;

CONSELHEIRA-RELATORA VALMA LEITE DA CUNHA

1. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0111836.2024-46;

2. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARACATU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0470.0030924.2023-08;

3. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OLIVEIRA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0456.0184438.2025-47;

4. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0182580.2025-08;
5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ABAETE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0002.0183210.2025-49;
6. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 118º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0130972.2024-93;
7. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de FRUTAL, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0271.0042911.2023-26;
8. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TIMOTEO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0687.0099787.2024-77;
9. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TIMOTEO, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0687.0072606.2024-62;
10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PARAGUACU, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0472.0016811.2023-56;
11. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MESQUITA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0417.0098611.2024-52;
12. 19ª PJ DEFESA DA SAUDE da Comarca de BELO HORIZONTE, SAÚDE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0186029.2025-42;
13. 22ª PJ DEF DIR PESSOAS COM DEFIC. E DOS IDOSOS da Comarca de BELO HORIZONTE, IDOSO(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0024.0185179.2025-46;
14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PIRANGA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0508.0061978.2024-27;
15. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARACATU, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0470.0041148.2023-22;
16. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0005570.2022-67;
17. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, FAUNA(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0701.0008814.2022-07;
18. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITUMIRIM, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0343.0186575.2025-55;
19. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0190018.2025-38;
20. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0185209.2025-88;
21. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0152068.2024-80;
22. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GUANHAES, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0280.0144344.2024-89;
23. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, FAUNA(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0114.0187983.2025-60;

24. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PARAGUACU, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0472.0023333.2023-17;
25. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0053676.2023-32;
26. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CASSIA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0151.0038473.2023-14;
27. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IPATINGA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0313.0182268.2025-60;
28. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0193038.2025-11;
29. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107426.2024-10;
30. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALFENAS, SAÚDE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0016.0192948.2025-74;
31. 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, SAÚDE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0439.0139475.2024-06;
32. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107433.2024-15;
33. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, DIREITOS HUMANOS (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0319.0176212.2025-71;
34. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0317.0181217.2025-53;
35. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PEDRO LEOPOLDO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0210.0184435.2025-35;
36. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTOS DUMONT, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087686.2024-13;
37. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0180.0183202.2025-20;
38. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PIRANGA, SAÚDE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0508.0062095.2024-69;
39. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0643.0153966.2024-48;
40. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTA VITORIA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0598.0031460.2023-09;
41. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0182597.2025-34;
42. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0052677.2023-60;
43. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAMBUQUIRA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0107.0187816.2025-18;
44. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº

04.16.0112.0046465.2023-58;

45. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA RITA DO SAPUCAI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0596.0044065.2023-77;

46. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MONTE AZUL, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0429.0106749.2024-88;

47. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0052656.2023-45;

48. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0018140.2023-23;

49. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAGOA DA PRATA, DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0372.0077370.2024-28;

50. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, CONSUMIDOR(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0702.0194341.2025-37;

51. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107397.2024-17;

52. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0192696.2025-30;

53. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CURVELO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0209.0092363.2024-18;

54. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107383.2024-07;

55. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107434.2024-85;

56. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, IDOSO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0081132.2024-98;

57. 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0145.0093061.2024-60;

58. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALFENAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0016.0192943.2025-15;

59. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107335.2024-42;

CONSELHEIRA-RELATORA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

1. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0167276.2025-40;

2. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTOS DUMONT, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087628.2024-27;

3. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0182591.2025-02;

4. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0701.0140369.2024-59;

5. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0183207.2025-16;
6. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0180.0183190.2025-53;
7. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA SERRANA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0452.0005594.2022-93;
8. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARMO DO PARANAIBA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0143.0185190.2025-98;
9. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0112962.2024-05;
10. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0185183.2025-14;
11. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109706.2024-77;
12. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0190006.2025-94;
13. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BOTELHOS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0084.0104568.2024-33;
14. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, SAÚDE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0223.0088155.2024-31;
15. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0094335.2024-38;
16. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0131532.2024-70;
17. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ESTRELA DO SUL, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0248.0083980.2024-38;
18. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0461.0116671.2024-70;
19. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARANGOLA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0133.0188483.2025-49;
20. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0190011.2025-56;
21. 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, SAÚDE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0195075.2025-22;
22. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107422.2024-21;
23. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de GUAPE, SAÚDE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0281.0124958.2024-21;

24. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MONTE AZUL, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0429.0191587.2025-71;
25. 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DA SAÚDE - GABINETE DO 150º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, SAÚDE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0024.0052897.2023-29;
26. 19ª PJ DEFESA DA SAUDE da Comarca de BELO HORIZONTE, CONSUMIDOR(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0192939.2025-03;
27. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TUPACIGUARA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0696.0039758.2023-61;
28. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALFENAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0016.0192966.2025-73;
29. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0450.0088509.2024-66;
30. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA LUZIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0245.0184439.2025-81;
31. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LEOPOLDINA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0384.0007193.2022-29;
32. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0184427.2025-63;
33. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0057381.2024-75;
34. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATOS DE MINAS, SAÚDE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0480.0185205.2025-27;
35. 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - GABINETE DO 115º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0115845.2024-21;
36. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANTENA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0396.0181912.2025-31;
37. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0109439.2024-66;
38. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0040.0052708.2023-16;
39. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0112.0046497.2023-67;
40. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0070904.2024-43;
41. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0183356.2025-33;

42. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0223.0170648.2025-31;
43. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IGUATAMA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085559.2024-19;
44. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0114744.2024-54;
45. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ALTO RIO DOCE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0021.0110119.2024-84;
46. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA LUZIA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0245.0190019.2025-62;
47. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CANDEIAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0120.0049562.2023-30;
48. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO PRETO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0559.0184970.2025-46;
49. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0124096.2024-53;
50. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0134.0184732.2025-43;
51. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de GUARANESIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0283.0125095.2024-41;
52. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAUNA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0338.0077684.2024-77;
53. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PEDRA AZUL, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0487.0145985.2024-13;
54. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0114.0192971.2025-20;
55. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107387.2024-93;
56. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALFENAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0016.0192956.2025-52;
57. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0190819.2025-65;
58. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLÂNDIA, CONSUMIDOR(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0702.0194348.2025-42;
59. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0190817.2025-22;
60. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ESTRELA DO SUL, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0248.0134072.2024-42;

CONSELHEIRO-RELATOR JOSE SILVERIO PERDIGAO DE OLIVEIRA

1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MALACACHETA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES(CIVEL), Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0392.0171623.2025-35;
2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO PIRACICABA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0557.0185206.2025-09;
3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JEQUITINHONHA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0358.0185193.2025-47;
4. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012842.2022-36;
5. 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, SAÚDE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0184429.2025-02;
6. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0035.0124463.2024-04;
7. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JOAO PINHEIRO, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0363.0107571.2024-84;
8. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0112.0046493.2023-24;
9. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0035.0098094.2024-84;
10. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0024.0110108.2024-28;
11. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IBIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0295.0186569.2025-21;
12. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTOS DUMONT, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087655.2024-74;
13. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, FAUNA(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0092732.2024-23;
14. 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, SAÚDE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0190818.2025-23;
15. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BARBACENA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0056.0030797.2023-78;
16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CONCEICAO DO RIO VERDE, SAÚDE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0177.0174337.2025-24;
17. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0190008.2025-03;
18. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAGOA DA PRATA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0372.0077534.2024-28;
19. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CATAGUASES, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0153.0192944.2025-67;

20. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALFENAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0016.0192941.2025-69;
21. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SABINOPOLIS, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0568.0192970.2025-27;
22. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107386.2024-23;
23. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107381.2024-61;
24. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA LUZIA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0245.0191584.2025-45;
25. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, SAÚDE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0077250.2024-67;
26. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES PONTAS, IDOSO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0694.0117421.2024-27;
27. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PARAGUACU, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0472.0019238.2023-02;
28. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107339.2024-31;
29. 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, SAÚDE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0433.0144164.2024-69;
30. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MONTE AZUL, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0429.0106832.2024-35;
31. 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, SAÚDE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0701.0098121.2024-35;
32. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0080218.2024-31;
33. 22ª PJ DEF DIR PESSOAS COM DEFIC. E DOS IDOSOS da Comarca de BELO HORIZONTE, IDOSO(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0024.0185217.2025-87;
34. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0183.0133355.2024-06;
35. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTA VITORIA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES(CÍVEL), Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0598.0072764.2024-41;
36. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0701.0133030.2024-41;
37. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TRES MARIAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0058.0170619.2025-54;
38. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MALACACHETA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0392.0171020.2025-28;
39. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de AREADO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0043.0135033.2024-28;
40. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITANHANDU, DIREITOS HUMANOS (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº

04.16.0331.0105006.2024-76;

41. 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0015523.2023-21;

42. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO JOAO DA PONTE, SAÚDE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0624.0154247.2024-55;

43. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0193010.2025-88;

44. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAGOA SANTA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0148.0192958.2025-55;

45. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OLIVEIRA, SAÚDE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0456.0194502.2025-16;

46. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PIRANGA, SAÚDE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0508.0062093.2024-26;

47. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0713.0097400.2024-19;

48. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de AIMORES, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0011.0191698.2025-89;

49. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALMENARA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0017.0071935.2024-65;

50. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109660.2024-58;

51. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARANGOLA, SAÚDE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0133.0195072.2025-44;

52. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107438.2024-74;

53. 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, SAÚDE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0182336.2025-67;

54. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107379.2024-18;

55. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107394.2024-98;

56. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SETE LAGOAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0672.0027789.2023-46;

57. 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0433.0131394.2024-24;

58. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VICOSA, EDUCAÇÃO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0107396.2024-44;

59. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0190820.2025-38;

Belo Horizonte, 04 de abril de 2025.

VALMA LEITE DA CUNHA

Procuradora de Justiça

Presidente da 3ª Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público

▲ PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: DIOGO PESTANA RANGEL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0003.0023401.2023-66, instaurado em 14/08/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARGARIDA SABINO DOS SANTOS. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: ACUCENA

RESPONSÁVEL: URSULA OLIVEIRA DA CUNHA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0005.0201527.2025-74, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE.

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL: CAMILA HATIZUKA TOKUTSUNE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0009.0200776.2025-26, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): PRESÍDIO DE ÁGUAS FORMOSAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0009.0147571.2024-91, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0009.0201828.2025-43, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. G. S. Interessado(s): E. G. D. S.

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0011.0202013.2025-45, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SAAE DE AIMORÉS.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: FERNANDO RIBEIRO MAGALHAES CRUZ

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0016.0149774.2024-82, instaurado em 22/11/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): PEDRO ALENCAR AZEVEDO. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 03/04/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0016.0149763.2024-88, instaurado em 22/11/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): JOSÉ REIS GARCIA. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 03/04/2025.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0034160.2023-64, instaurado em 27/02/2018. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): VASCONSELOS SANTOS PEREIRA. Interessado(s): MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO/MG. Petição inicial em 03/04/2025.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ADRIANA PRATES DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0130741.2024-54, instaurado em 07/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): APAE. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0110039.2024-94, instaurado em 04/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RAQUEL VIANA DA SILVA. Interessado(s): VALDINEI VIANA DA SILVA. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº 02.16.0040.0067776.2024-12, instaurado em 25/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA. Representado(s): A APURAR. Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARAXÁ. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: BAEPENDI

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- Inquérito Civil nº 04.16.0049.0201931.2025-23, instaurado em 15/03/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE BAEPENDI.

- Inquérito Civil nº 04.16.0049.0201969.2025-64, instaurado em 12/04/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SORAYA IBRAHIM.

- Inquérito Civil nº 04.16.0049.0202020.2025-45, instaurado em 03/03/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0049.0202001.2025-19, instaurado em 07/12/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BAEPENDI.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo Eleitoral nº 90.16.0056.0117026.2024-45, instaurado em 03/09/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 04/04/2025.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Inquérito Civil nº 02.16.0056.0155631.2024-16, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): ARACI CRISTINA ARAÚJO CARVALHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MARCELO RIBEIRO DA SILVA.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ADRIANA TORRES BECK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0156331.2024-26, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): L. B. O. Arquivamento em 03/04/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0168738.2025-72, instaurado em 25/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): E. M. Representado(s): B. M. M. Arquivamento em 03/04/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0130223.2024-98, instaurado em 04/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): M. G. D. O. Interessado(s): L. B. D. S. Arquivamento em 03/04/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0135710.2024-13, instaurado em 20/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): S. M. D. Arquivamento em 03/04/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0182999.2025-18, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): M. V. D. C.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0126.0177455.2025-57, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): G. B. G. D. O. Representado(s): D. M. F. D. S.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0173845.2025-20, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0174105.2025-81, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0177153.2025-41, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): J. Representado(s): F. D. J.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0173468.2025-14, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): D. A. D. A.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0161302.2024-57, instaurado em 25/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Arquivamento em 03/04/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0133547.2024-20, instaurado em 11/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): E. L. D. S. Arquivamento em 03/04/2025.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0075810.2024-70, instaurado em 24/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): C. P. B. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0036997.2023-70, instaurado em 05/09/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA-CIDADE NOVA. Interessado(s): FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA-CIDADE NOVA, 21.^a PJ ASSESSORIA JURÍDICA. Arquivamento em 03/04/2025.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0094100.2024-04, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ARCELORMITTAL. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0201842.2025-94, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ.

RESPONSÁVEL: ERIKA DE FATIMA MATOZINHOS RIBEIRO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201844.2025-34, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0132936.2024-27, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ASSOCIACAO DOS MORADORES DA REGIAO DO TREVO DA BR 356 NO BAIRRO SANTA LUCIA E ADJACÊNCIAS, MOVIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BELO HORIZONTE. Representado(s): DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0114855.2024-76, instaurado em 20/05/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): RODRIGO MEIRA MARTONI. Representado(s): PAVIMENTACAO E MELHORIA DA RODOVIA MGC 262. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0118024.2024-67, instaurado em 19/08/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): GABRIEL LUIZ SILVA ALMEIDA, GABRIEL LUIZ SILVA ALMEIDA. Representado(s): BHTRANS - EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0200662.2025-66, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ALVARO MAIA CUSTÓDIO. Representado(s): EBAZAR.COM.BR LTDA. - MERCADO LIVRE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0180193.2025-61, instaurado em 14/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): COMERCIAL AQUIDABAN LTDA.. Arquivamento em 03/04/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0200175.2025-23, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DOUGLAS JOSÉ PEIXOTO FERREIRA. Representado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0199872.2025-56, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): WLADIMIR PIRES DE AVELAR. Representado(s): GOODYEAR.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0199675.2025-40, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CINTIA DA SILVA REIS. Representado(s): LADO ROSA.

RESPONSÁVEL: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0024.0201593.2025-92, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM – MG. Representado(s): ACADEMIA ALTA PERFORMANCE. Interessado(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - MINAS GERAIS.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0194776.2025-05, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): KARINE SOUZA LORENTZ. Representado(s): PARAÍSO TURISMO LTDA. - PARAÍSO TOUR.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201889.2025-80, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ - FAPEPE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201552.2025-61, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VALE DO SÃO FRANCISCO - FEVASF.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201760.2025-71, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SANTARRITENSE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201766.2025-06, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HUMANITÁRIA EURÍPEDES BARSANULFO.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201776.2025-27, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO..
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201763.2025-87, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO À INDÚSTRIA DE ITAJUBÁ. Arquivamento em 03/04/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201229.2025-52, instaurado em 02/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ. Arquivamento em 03/04/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201814.2025-68, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VALE DO SÃO FRANCISCO - FEVASF.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201943.2025-77, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO À INDÚSTRIA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201563.2025-55, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201773.2025-11, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SAGRES DE TRÊS MARIAS.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0194501.2025-27, instaurado em 20/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. Arquivamento em 03/04/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201258.2025-45, instaurado em 02/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VALE DO SÃO FRANCISCO FEVASF. Arquivamento em 03/04/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0158982.2024-04, instaurado em 13/12/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO MARIO VRANDECIC. Arquivamento em 03/04/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0145451.2024-39, instaurado em 11/11/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACHADO-. Arquivamento em 03/04/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201158.2025-29, instaurado em 02/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CASA DA MNENINA SANTA BERNADETE. Arquivamento em 03/04/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0197469.2025-13, instaurado em 26/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO ALTO PARANAÍBA. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: GIOVANI AVELAR VIEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0197303.2025-33, instaurado em 01/03/2024. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): G. G. V, I. V. S. D. V. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201859.2025-17, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201462.2025-66, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 4. P. D. J. D. V.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201647.2025-18, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0201920.2025-73, instaurado em 01/04/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO SANTANDER - AG 1824.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0201959.2025-87, instaurado em 14/09/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO SANTANDER - AG 4232.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0202059.2025-06, instaurado em 13/06/2011. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A..

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0201996.2025-73, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Interessado(s): BANCO BRADESCO S.A..

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0201840.2025-02, instaurado em 12/03/2018. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0201899.2025-58, instaurado em 14/09/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A - AG. 3049.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0201973.2025-97, instaurado em 11/07/2019. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO BRADESCO S.A..

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0201933.2025-13, instaurado em 20/07/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LECIR APARECIDA PEIXOTO. Representado(s): BANCO AGIBANK S.A.

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0189225.2025-83, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE RODRIGUES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201902.2025-20, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE NEPOMUCENO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201887.2025-37, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DE CARMO DO CAJURU.

RESPONSÁVEL: LEILA MARIA CORREA DE SA E BENEVIDES

- Torna sem efeito a publicação do dia 03/04/2025 referente ao encerramento Juntada em autos judiciais do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0177252.2025-25.

RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0108529.2024-64, instaurado em 09/08/2024. Área de atuação: FAUNA.

Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0178870.2025-17, instaurado em 12/02/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201862.2025-33, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0202256.2025-65, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARCELO AZEVEDO MAFFRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0173334.2025-12, instaurado em 30/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0170276.2025-31, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201635.2025-51, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONSELHEIRO PENA.

RESPONSÁVEL: MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0120701.2024-28, instaurado em 13/09/2024. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): OUVIDORIA - ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0132837.2024-22, instaurado em 10/10/2024. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): RODRIGO SILVEIRA PROTASIO. Representado(s): MUNICIPIO DE CARANDAI. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0168064.2025-34, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): L. C. R, A. C. R, M. L. C. R, I. H. C. R. Representado(s): C. F. C. M.

RESPONSÁVEL: NADIA ESTELA FERREIRA MATEUS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201994.2025-58, instaurado em 18/03/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA.

RESPONSÁVEL: NIVIA MONICA DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0118635.2024-94, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CARLOS LUIZ DA SILVA.. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 17/02/2025.

RESPONSÁVEL: RENATA CERQUEIRA DA ROCHA LIMONES MONTEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0188.0201824.2025-60, instaurado em 18/08/2020. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): P. L. P. S.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0188.0201810.2025-50, instaurado em 12/02/2021. Área de atuação: CRIME

ORGANIZADO. Representado(s): E. A.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0194329.2025-15, instaurado em 20/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): O. P. D. J. D. C. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERNANDES MAGGI

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0148.0201865.2025-38, instaurado em 05/09/2023. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): A. A.

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0319.0201911.2025-14, instaurado em 04/12/2020. Área de atuação: CRIMINAL.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0201965.2025-65, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): VIVIANE ANDRADE CAMPOS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0186797.2025-39, instaurado em 28/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): BAR VILA PORTUGAL. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0177354.2025-64, instaurado em 10/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA PAVÃO LTDA.. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0201956.2025-66, instaurado em 18/01/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MATHEUS GABRIEL NEVES DOS SANTOS. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG.

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0201974.2025-65, instaurado em 20/11/2018. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM.

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0202002.2025-85, instaurado em 12/06/2015. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): M. DOIS G. EMPREENDEIMENTOS LTDA..

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0154672.2024-23, instaurado em 04/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUZA. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0200773.2025-31, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): JOÃO LUCAS PEREIRA DA SILVA DE JESUS. Representante(s): KAROLAYANE VIEIRA DE JESUS SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0199991.2025-96, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): MATHEUS HENRIQUE SANTIAGO SILVA. Representante(s): TIAGO DE

FARIA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0142700.2024-97, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): MIGUEL JUNIOR SOARES FILHO. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARAPÉ. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0178066.2025-80, instaurado em 12/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): SAMUEL CAMPELO ALVES FILHO. Representante(s): MARIA ELIANE CAMPELO DINIZ. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0027.0146646.2024-04, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DEFESA CIVIL DE BETIM. Representado(s): OI S/A.. Arquivamento em 03/04/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0027.0167394.2025-37, instaurado em 16/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): BRUNA THAÍS DAMÁSIO COELHO. Representado(s): CINEMARK BRASIL SA. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0027.0096942.2024-74, instaurado em 10/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): PESSOAS IDOSAS. Representante(s): EVA MARIA DAS DORES DE BRITO. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0073.0051157.2023-51, instaurado em 29/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): I. T. S. D. J, R. L. D. J, L. T. L. Q. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0073.0046801.2023-02, instaurado em 07/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): M. C. M. D, R. M, J. B. M. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: INGRID COSTA DOS REIS

- Inquérito Civil nº 02.16.0073.0199277.2025-60, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLAYTON NAEL LOPES CHAVES.

- Inquérito Civil nº 02.16.0073.0199257.2025-18, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ CARLOS DIAS PRAES.

- Inquérito Civil nº 02.16.0073.0199166.2025-50, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ DOS REIS AFONSO.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0082.0094524.2024-85, instaurado em 16/02/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: BORDA DA MATA

RESPONSÁVEL: CARLOS CESAR MARQUES LUZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0083.0167144.2025-30, instaurado em 10/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: BUENOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0092.0141135.2024-55, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): IRINEU FERREIRA DE ARAÚJO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0092.0136665.2024-77, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): RENAN AUGUSTO RIBEIRO LOPES. Representado(s): MARIA JOSÉ RIBEIRO LOPES.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0187633.2025-24, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JHEFFERSON MACEDO DE FREITAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0187633.2025-24, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JHEFFERSON MACEDO DE FREITAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0187633.2025-24, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JHEFFERSON MACEDO DE FREITAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0111.0201807.2025-08, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): M. N. D. C. Representante(s): L. D. I. P. J. A.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0112.0201975.2025-24, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): : COMÉRCIO DE COUROS VITÓRIA LTDA.

COMARCA: CAMPOS GERAIS

RESPONSÁVEL: FERNANDA COSTA GARCIA PEREZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0116.0200973.2025-86, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): PRESÍDIO DE CAMPOS GERAIS.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0120.0198479.2025-46, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0123.0136442.2024-07, instaurado em 22/10/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA SILVEIRA BERALDO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0126.0201817.2025-09, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PROCESSO CÍVEL RESIDUAL. Representante(s): LEANDRO PANNAIN REZENDE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0126.0201834.2025-35, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PROCESSO CÍVEL RESIDUAL. Representante(s): MARCIO AYALA PEREIRA FILHO.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0133.0201730.2025-28, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0147088.2024-20, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): LAURECI GOMES FERREIRA.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0133.0201684.2025-09, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): SAMUEL FERREIRA.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Inquérito Civil nº 04.16.0134.0202054.2025-83, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA. Interessado(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CORONEL FABRICIANO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0200772.2025-05, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. C. P. B. Interessado(s): L. A. D. B.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0201183.2025-63, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): R. B. D. S.

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0178289.2025-20, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): CREAS CARATINGA. Representado(s): JAINE ALVES. Interessado(s): SOFIA GABRIELLI RAMOS CRISTO SOARES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0182487.2025-67, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): C. T. D. S. B. D. L. Interessado(s): H. C. D. D. S.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0142.0201876.2025-08, instaurado em

03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL VIGÁRIO JOSÉ ALEXANDRE. Representado(s): RAY WOJTYLA RABELO ROCHA. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0879.0201594.2025-59, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CARMÓPOLIS DE MINAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS. Interessado(s): M.V.S.B..

COMARCA: CASSIA

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0151.0138884.2024-98, instaurado em 23/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): RÊMULO CARVALHO PINTO, DONIZETE VILELA. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0201910.2025-26, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0201861.2025-88, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0202048.2025-83, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0201932.2025-14, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0202032.2025-30, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS.

RESPONSÁVEL: VIVIANE MOREIRA BEGNAMI PRIMO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0153.0121302.2024-64, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0153.0132387.2024-14, instaurado em 14/03/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0172.0201233.2025-83, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0172.0201676.2025-53, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANNYELLE CRISTINA SILVA SANTOS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0172.0201788.2025-36, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL).

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: JOSE LOURDES DE SAO JOSE

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0180.0153735.2024-72, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): DANIEL CORDEIRO DE SOUZA. Representado(s): POLICIAIS MILITARES DE CONGONHAS.

COMARCA: CONQUISTA

RESPONSÁVEL: WAGNER COTRIM VOLPE SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0182.0175221.2025-49, instaurado em 15/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSE HUMBERTO DE MENDONÇA, JUNIO CESAR DE OLIVEIRA. Arquivamento em 04/04/2025.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0183.0079402.2024-88, instaurado em 16/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANÔNIMO. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0183.0112249.2024-90, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA. Representado(s): GISLENE OLIVEIRA ALMEIDA NUNES. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0197186.2025-70, instaurado em 25/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ELISA GONÇALVES SOARES. Interessado(s): LUAN SOARES ROCHA. Petição inicial em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0159621.2024-48, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): J. D. A. P. Representante(s): J. D. A. P. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0171176.2025-60, instaurado em 17/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ANTONELA IGOS MARTILENE. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0191034.2025-13, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DEUDET DE PAULA SILVEIRA. Representado(s): DIEGO PRADO DA SILVEIRA, HEITOR PRADO DA SILVEIRA.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0201293.2025-52, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): CHRISTIAN RUBER VIANA ALVES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0199443.2025-47, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0079.0190271.2025-50, instaurado em 17/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 03/04/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 27/03/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0163446.2025-26.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0200758.2025-44, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: VANESSA ANDRADE FERREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0194.0180461.2025-34, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): WANDERLEIA DE JESUS.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0223.0180293.2025-61, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALTER ALVES QUADROS.

- Inquérito Civil nº 02.16.0223.0173886.2025-02, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RENILSON LEITE.

- Inquérito Civil nº 02.16.0223.0142277.2024-42, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CRISTINA APARECIDA RIBEIRO DO AMARAL.

- Inquérito Civil nº 02.16.0223.0190464.2025-51, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO TEOTONI DE MELO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0223.0148642.2024-71, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0223.0202103.2025-53, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM DIVINÓPOLIS.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0223.0201673.2025-23, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): EUDES FONSECA DOS SANTOS. Representado(s): JULIANA COELHO, EDINÉIA MENDES.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0223.0202007.2025-91, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): VIAGENS PROMO TURISMO S.S. LTDA..

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0236.0197451.2025-66, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: ENTRE RIOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0239.0085700.2024-19, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE DESTERRO DE ENTRE RIOS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0239.0085697.2024-03, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE JECEABA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0239.0085694.2024-84, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUI.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0165583.2025-28, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JACIRA CUSTÓDIO DOS SANTOS. Interessado(s): DEON. Arquivamento em 04/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0166018.2025-20, instaurado em 16/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): GERALDO DA CRUZ, VIRGÍNIA MARIA CRUZ. Representado(s): SUELI MARIA DA CRUZ, JOSÉ GERALDO DA CRUZ, ARNALDO CRUZ, MARLENE CRUZ NASCIMENTO, MARLUCE DA CRUZ CAMPOS, MARIA LÚCIA DA CRUZ SILVA. Arquivamento em 04/04/2025.

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0151230.2024-13, instaurado em 11/11/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SOLAR LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA EPP. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0065398.2024-50, instaurado em 31/03/2017. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VICENTE DE PAULA EUFRÁSIO. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0261.0118711.2024-54, instaurado em 14/04/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): ESPÓLIO DE IRACI LEAL COSTA. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0201764.2025-28, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARCOS ANTÔNIO DE LIMA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): MARIA CÂNDIDA DE SOUZA LIMA.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0271.0029223.2023-32, instaurado em 30/11/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0189436.2025-24, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: GALILEIA

RESPONSÁVEL: BARBARA PORTES RODRIGUES DE CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0273.0142507.2024-66, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DEPOL GALILEIA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0273.0201847.2025-07, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CUIDADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO FAMILIAR.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0183678.2025-33, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPATINGA. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0201656.2025-15, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0154583.2024-29, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): JUNIELE DA SILVA BATISTA.

COMARCA: GUAPE

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0281.0201212.2025-82, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - BOA ESPERANÇA/MG, WILSON CORRÊA.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0309.0201644.2025-64, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FERNANDO OLIVERIA.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: BRUNO SCHIAVO CRUZ

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0313.0163059.2025-47, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: CRISTIANO DA COSTA MATA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0313.0201917.2025-68, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CARLAS MARCELINA SILVA SILVEIRA, CLAUDINEI DE ALMEIDA LIMA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0313.0202033.2025-40, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANTÔNIO AFONSO DUARTE, MARX VINÍCIUS NUNES PEREIRA.

RESPONSÁVEL: HERMAN ARAUJO RESENDE

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0313.0201850.2025-70, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON MUNICIPAL DE IPATINGA-MG.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0313.0119107.2024-87, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): HOME CANAA LTDA.

RESPONSÁVEL: RAFAEL PUREZA NUNES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0313.0201595.2025-20, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0313.0201675.2025-91, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPABA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0313.0201669.2025-59, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO.

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0201619.2025-28, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): SRS CORONEL FABRICIANO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0200503.2025-90, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0313.0201277.2025-70, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE PONTE NOVA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0201095.2025-14, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): SRS MANHUAÇU. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0317.0134832.2024-59, instaurado em 15/10/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): RODRIGO DE CÂSSIA CHAVES. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0317.0201744.2025-82, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): SIGILOSIO. Representado(s): HUGO ESTÁQUIO MENDES.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0319.0192295.2025-02, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): D. O.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0324.0201846.2025-79, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0327.0192371.2025-61, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VALDINEIA FERNANDES DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAMBACURI.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0327.0159513.2024-09, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FREI GASPAR. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0327.0137437.2024-55, instaurado em 01/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOÃO FRANCISCO ALVES DE MIRANDA. Representado(s): JAQUILANE JARDIM DE OLIVEIRA. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: ITANHANDU

RESPONSÁVEL: FLAVIO MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0331.0201610.2025-24, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): EMANUEL FONSECA PINTO.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0334.0200253.2025-57, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0334.0197550.2025-94, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0342.0095275.2024-15, instaurado em 01/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANDRÉ LUIZ PEREIRA. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0342.0095264.2024-21, instaurado em 01/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCOS ANTÔNIO BATISTA XAVIER CARLOS. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0342.0095251.2024-81, instaurado em 01/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ERICLEIDE ALVES DAS CHAGAS. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0036655.2023-77, instaurado em 27/02/2018. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE JORDÂNIA. Representado(s): ALICE ALVES LIMA. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0036619.2023-79, instaurado em 29/07/2020. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SANTA MENDES PEREIRA DE SOUZA. Representado(s): BANCO BRADESCO S.A. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0036538.2023-35, instaurado em 31/01/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): OSCARINO ANTÔNIO ANDRADE. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0036722.2023-14, instaurado em 06/12/2021. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ELIZABETE OLIVEIRA SANTOS, CLAUDIONOR CAMPOS SANTOS. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: RAISSA ELLEN RAMOS NEVES

- Inquérito Civil nº 04.16.0352.0201835.2025-10, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0352.0050547.2023-25, instaurado em 13/05/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SÉRGIO RATES REIS. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0352.0202016.2025-91, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALDINEI CARNEIRO ALVES.

COMARCA: JEQUERI

RESPONSÁVEL: RENATA MARRA TOLEDO

- Inquérito Civil nº 02.16.0355.0080599.2024-12, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDIS ANTONIO TEIXEIRA GOMES, JOSE MARIA DA CONCEICAO SILVA, MUNICIPIO DE JEQUERI.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0355.0148594.2024-66, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): LUNNA MARIA MOREIRA, SAMUEL MOREIRA, SAMIRA MOREIRA. Representado(s): BARBARA JULIA MOREIRA JUVENCIO.

COMARCA: JEQUITINHONHA

RESPONSÁVEL: BARBARA SOARES LOUZADA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0358.0156558.2024-42, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONTROLE

EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): WILSON CARLOS MARTINS RIBEIRO.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0200710.2025-05, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUIS OTAVIO DIAS REPOLES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0362.0076276.2024-34, instaurado em 29/05/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL GERMIN LOUREIRO. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0201922.2025-79, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JOÃO BATISTA FERREIRA.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0156502.2024-36, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA. Arquivamento em 17/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0042304.2023-78, instaurado em 06/10/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: MAYRA CONCEICAO SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183161.2025-06, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE TOMBOS. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183094.2025-69, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0201703.2025-86, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0145.0192552.2025-07, instaurado em 06/12/2022. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUIZ DE FORA. Representado(s): MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183405.2025-14, instaurado em 21/11/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANHUAÇU. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183169.2025-81, instaurado em 28/11/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUIZ DE FORA. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183165.2025-92, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE TOMBOS. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183155.2025-71, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA. Arquivamento

em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0201561.2025-46, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JUIZ DE FORA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0201441.2025-13, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): M. D. M. L.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0137335.2024-10, instaurado em 18/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 03/04/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0199525.2025-44, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0144845.2024-67, instaurado em 08/11/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CLARICE DOS SANTOS CABRAL. Representado(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUIZ DE FORA. Interessado(s): BERNARDO DOS SANTOS CABRAL DE ALMEIDA. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERNANDES DE CARVALHO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0192419.2025-09, instaurado em 17/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0148.0201884.2025-98, instaurado em 30/08/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LEANDRO CANDIDO DA SILVA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0148.0201985.2025-87, instaurado em 16/12/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0148.0202028.2025-90, instaurado em 10/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CLAUDIA LONDE HORMIDAS.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0148.0172209.2025-78, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): MARCOS ANDRE TEODORO. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: FELIPE FARIA DE OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0148.0201894.2025-31, instaurado em 18/12/2020. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ALLYSSON MALAB BARBOSA DO NASCIMENTO, FABIO LARA MAIA, FLORINDO ALBINO NETO, GUSTAVO NERI DOS SANTOS, RENATO MAGELA REIS.

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0179522.2025-81, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PRISCILLA VALOES MOREIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0122549.2024-32, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ELTON ROMUALDO SOARES. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERNANDES MAGGI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0132040.2024-49, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): TAMIRES MOREIRA REGINO. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: SERGIO SOARES DA SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0384.0007741.2022-15, instaurado em 25/08/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

COMARCA: LUZ

RESPONSÁVEL: RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0388.0201767.2025-88, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ERICK AUGUSTO RIBEIRO NUNES.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0388.0112126.2024-45, instaurado em 19/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): VERUSIA SILVA RESENDE, MUNICÍPIO DE LUZ. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0148158.2024-98, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): I. T. P. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0152883.2024-78, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): K. D. S. H, A. C. D. S. H, V. S. H. Representante(s): C. T. D. L.

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Inquérito Civil nº 02.16.0394.0034088.2023-47, instaurado em 29/01/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE MANHUACU. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0394.0120510.2024-82, instaurado em 05/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLEITON OLIVEIRA PONCEANO DA SILVA. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: ISAAC SOARES MACAO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0394.0201805.2025-05, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0396.0202145.2025-90, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CRAS DE MENDES PIMENTEL-MG. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0396.0189019.2025-96, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): MUNICIPIO DE MANTENA, JULIANA BATISTA LIMA DUTRA.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL: DIEGO RAFAEL DUTRA DO VALLE DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0407.0104299.2024-17, instaurado em 03/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0407.0153901.2024-42, instaurado em 04/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LUIZ FERNANDO AVELAR, ÉDER CAMPOS JUNIOR, PAULO ALVES BARROSO.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0407.0085349.2024-89, instaurado em 03/10/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): SIMONE MIRANDA DA CRUZ, TATIANA TAMARA DE FARIA PIMENTA. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0427.0182308.2025-12, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MONTALVÂNIA. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0427.0101541.2024-33, instaurado em 18/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): MARIA DAS DORES FERREIRA DE FARIAS. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: MONTE ALEGRE DE MINAS

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0428.0181813.2025-81, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: MONTE BELO

RESPONSÁVEL: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0430.0201753.2025-13, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): MUNICIPIO DE MONTE BELO.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ANDRE VALDERRAMAS FRANCO

- Inquérito Civil nº 04.16.0431.0075325.2024-04, instaurado em 09/03/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JOSÉ OSVALDO GARCIA STEIN. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, SUPER SEU SUPERMERCADO LTDA. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0431.0075293.2024-92, instaurado em 24/05/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IDALINA DE OLIVEIRA BAPTISTA. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0431.0075318.2024-96, instaurado em 06/03/2018. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ROMARIA. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0431.0075291.2024-49, instaurado em 30/04/2019. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CARLA FRANCISCA CAMILO. Representado(s): TORNEADORA ROBERTO CHARUTO LTDA ME. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0431.0075335.2024-68, instaurado em 07/10/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GAR - MINERAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DANIELLE CRISTINA BARRAL DE QUEIROZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0433.0116890.2024-43, instaurado em 02/09/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO IRMÃ DULCE DE MONTES CLAROS. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: GUILHERME ROEDEL FERNANDEZ SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0433.0091710.2024-39, instaurado em 28/05/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BRASCAN EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: VALMIRA ALVES MAIA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0433.0148847.2024-19, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): "DE OFÍCIO". Petição inicial em 03/04/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 04/04/2025 referente ao encerramento Petição inicial do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0433.0148847.2024-19.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0185830.2025-55, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA APARECIDA RIBEIRO, ANA LÚCIA RIBEIRO DA CUNHA, ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES. Representante(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ. Petição inicial em 03/04/2025.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- Inquérito Civil nº 04.16.0443.0028453.2023-06, instaurado em 05/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROBERTO DA SILVA FERRAZ. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0443.0028615.2023-23, instaurado em 14/10/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FABRÍCIO MOREIRA DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NANUQUE. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0443.0028551.2023-51, instaurado em 04/06/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0188.0158428.2024-83, instaurado em 06/04/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAPOSOS. Promoção de arquivamento em 12/12/2024.

RESPONSÁVEL: RODRIGO OTAVIO MAZIEIRO WANIS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0188.0201765.2025-84, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: NOVA RESENDE

RESPONSÁVEL: ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON

- Inquérito Civil nº 02.16.0451.0191483.2025-61, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PAULO VALENTIM DA SILVA. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. Interessado(s): MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ FERREIRA VALADARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0452.0163447.2025-30, instaurado em 04/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): OTAVIANO FRANCISCO DA COSTA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: GUSTAVO DIAS RIBEIRO MACHADO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0453.0108661.2024-87, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0453.0061069.2024-53, instaurado em 09/02/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO, CAMARA DE NOVO CRUZEIRO. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: JOSIANE MOREIRA SOARES MALAQUIAS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0456.0172418.2025-97, instaurado em 27/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0456.0202027.2025-65, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): EFIGÊNIA PEREIRA DOS SANTOS. Representado(s): DANIELA PEREIRA DOS SANTOS, WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO, ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, SAYONARA PEREIRA DOS SANTOS VITAL, ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, ROSILENE ANTÔNIA DOS SANTOS PIO, ROSANA PEREIRA DOS SANTOS DIAS. Interessado(s): WASHINGTON PEREIRA DOS SANTOS.

COMARCA: OURO BRANCO

RESPONSÁVEL: MARCELA NUNES DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0459.0151121.2024-20, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VALÉRIA DE MELO NUNES LOPES. Representado(s): NEYMAR MAGALHÃES MEIRELES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0459.0113025.2024-96, instaurado em 23/08/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO OURO BRANCO. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0459.0113012.2024-25, instaurado em 23/08/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): F. O. B. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: EMMANUEL LEVENHAGEN PELEGRINI

- Inquérito Civil nº 04.16.0461.0201856.2025-39, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LÍRIA BARBOSA BARROS, BENITO SILVA GUIMARÃES. Representado(s): MINERAÇÃO TRÊS CRUZES LTDA., RS MINERAÇÃO LTDA..

RESPONSÁVEL: FLAVIO JORDAO HAMACHER

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0461.0201904.2025-13, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO SORRIA.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0471.0175026.2025-34, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARÁ. Interessado(s): FABIO ALVES COSTA FONSECA.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0143537.2024-50, instaurado em 07/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUAN DE ARAÚJO LIMA. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0142781.2024-92, instaurado em 11/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA PEREIRA MACEDO. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0470.0202051.2025-80, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): LAR SÃO VINCENTE DE PAULA.

RESPONSÁVEL: JULIA D ALESSIO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0470.0158547.2024-38, instaurado em 15/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): THIAGO DOS REIS GOMES VENANCIO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE PARACATU. Arquivamento em 17/03/2025.

COMARCA: PASSA TEMPO

RESPONSÁVEL: GRAZIELA GONCALVES RODRIGUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0477.0136819.2024-04, instaurado em 14/03/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE DE OLIVEIRA. Representado(s): OTHERO E SILVA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0479.0159889.2024-52, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Interessado(s): JOANA D'ARC APARECIDA SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0123567.2024-17, instaurado em 18/09/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): ROBSON GABRIEL SILVA MAIA. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0123757.2024-28, instaurado em 18/09/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): LUCIANO DO NASCIMENTO. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0197870.2025-46, instaurado em 26/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YASMIM SOUZA FARIA. Petição inicial em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0200641.2025-16, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA CRISTINA SILVA COSTA, FRANCIELE APARECIDA COSTA, TATIANE SILVA COSTA. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0201351.2025-52, instaurado em 02/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ANNA LIZ REIS SANTOS. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0098376.2024-69, instaurado em 09/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SERVIÇO ACOLHIMENTO FAMILIAR. Interessado(s): GABRIEL JESUS DOS SANTOS MIRANDA. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0091079.2024-81, instaurado em 18/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): MARIA DAS DORES FONSECA. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0073897.2024-44, instaurado em 16/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): NANDO MIGUEL OLIVEIRA CARVALHO. Interessado(s): LIDIANE OLIVEIRA GERMANO. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0089066.2024-15, instaurado em 17/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): CARLOS EDUARDO ALAMIN. Representante(s): FABIANA PEREIRA DOS SANTOS. Petição inicial em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0201364.2025-89, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): BRIAN MACIEL NASCIMENTO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0201194.2025-23, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MIKAELY AMORIM PEREIRA DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0479.0070396.2024-93, instaurado em 05/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): BENICIO ROSENO DE LIMA. Interessado(s): CAMILLA DAS GRAÇAS DE LIMA. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0200619.2025-28, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA CLARA ANDRADE. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0199370.2025-92, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA JÚLIA DE OLIVEIRA COSTA, LETICIA OLIVEIRA COSTA, GABRIELA APARECIDA COSTA, JOAO VITOR DE OLIVEIRA COSTA, LEONARDO DE OLIVEIRA COSTA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0199361.2025-44, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GABRIEL DE JESUS DOS SANTOS MIRANDA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0200988.2025-56, instaurado em 02/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): THEO OLIVEIRA DE SOUZA. Representante(s): RICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0043.0110372.2024-04, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE ALTEROSA. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0072757.2024-75, instaurado em 15/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GABRIEL DE JESUS DOS SANTOS MIRANDA. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0097637.2024-40, instaurado em 09/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): CARLOS EDUARDO ALAMIN. Representante(s): FABIANA PEREIRA DOS SANTOS. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0124477.2024-47, instaurado em 20/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): GABRIEL OLIVEIRA DE MELO. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: PAULO FRANK PINTO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0479.0201968.2025-69, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PASSOS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0479.0201928.2025-56, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSOS-MG.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0479.0201908.2025-40, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA.

RESPONSÁVEL: RAFAEL CALIL TANNUS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0479.0201909.2025-87, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0198818.2025-12, instaurado em 28/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0199764.2025-78, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0186384.2025-13, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0198381.2025-74, instaurado em 27/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0200436.2025-73, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- Inquérito Civil nº 02.16.0480.0142189.2024-18, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HEBROM LATICÍNIOS.

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0201826.2025-82, instaurado em 21/03/2024. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Interessado(s): N. I.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0480.0139512.2024-98, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0480.0191277.2025-47, instaurado em 13/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO ALTO PARANAÍBA. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0481.0178026.2025-73, instaurado em 14/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0481.0201625.2025-05, instaurado em 19/10/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): TERRA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0481.0201803.2025-49, instaurado em 20/09/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): 5B NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0481.0201725.2025-04, instaurado em 25/10/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0486.0173321.2025-60, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA. Insubstância da infração em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0486.0003303.2022-30, instaurado em 24/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0486.0177688.2025-95, instaurado em 10/02/2025.

Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0486.0003237.2022-66, instaurado em 17/08/2022. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/04/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0486.0172685.2025-63, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Insubstância da infração em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº 03.16.0486.0006486.2022-14, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0486.0177671.2025-69, instaurado em 10/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0486.0158262.2024-24, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): N. I. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL: CAMILA GRUTILA DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0487.0153255.2024-85, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCIANA CHAVES LIMA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0487.0140781.2024-02, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): RUAN SANTOS COSTA.

RESPONSÁVEL: ROBERTO PATELLA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0487.0201989.2025-78, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): REGIR SOUZA SANTOS.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: LEANDRO PEREIRA BARBOZA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0210.0202134.2025-90, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PEDRO LEOPOLDO, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CONFINS.

RESPONSÁVEL: RAQUEL FERNANDA CAETANO CORREA COUY

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0210.0149688.2024-57, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO E NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁRIO E PEDREIRAS DE PEDRO LEOPOLDO, MATOZINHOS, PRUDENTE DE MORAIS, CAPIM BRANCO E CONFINS. Interessado(s): MANUELE OLIVEIRA DE SOUSA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0210.0168949.2025-24, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): LUCIMAR MARIA ROSA DE JESUS.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0508.0199331.2025-31, instaurado em

03/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): FRANCISCO DE PAULA. Representante(s): NILVANIA APARECIDA DE PAULA.

COMARCA: PIRAPETINGA

RESPONSÁVEL: GABRIEL VIANNA DE CASTRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0511.0185480.2025-28, instaurado em 04/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): KARINA DE SOUZA MASSINI. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: JOAO ROBERTO SILVA JUNIOR

- Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013737.2022-61, instaurado em 13/12/2016. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CARLOS CORREA DE SOUZA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013731.2022-29, instaurado em 28/01/2015. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FAZENDA TRIUNFO. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: POCO FUNDO

RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE SENRA CARNEIRO BARBOSA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0517.0185799.2025-55, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

- Torna sem efeito a publicação do dia 02/04/2025 referente ao encerramento Requisição de Instauração de Inquérito Policial do Procedimento Preparatório nº 02.16.0517.0151907.2024-44.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA TREVISAN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0518.0090217.2024-72, instaurado em 13/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): L. G. O. D. S, A. B. O. D. S. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONCALVES

- Inquérito Civil nº 04.16.0521.0201898.2025-42, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUARACIABA.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0522.0147373.2024-70, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): TAMIRIS MIRIANY SILVA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0522.0079755.2024-85, instaurado em 14/09/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WALDEMAR ALVES DE AGUIAR. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: FABIANO LAURITO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0525.0116736.2024-97, instaurado em 02/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTIVA. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: KARINA SEIKO HASHIZUME

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0525.0182795.2025-17, instaurado em 11/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0201892.2025-29, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUCAS MARQUES TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0151399.2024-08, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): V. D. C. M. J. Representante(s): C. T. V. Representado(s): A. A.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0231.0201741.2025-32, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): RICARDO RODRIGUES DA SILVA, EDNA VALERIANO DA SILVA.

COMARCA: RIO PIRACICABA

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0557.0198914.2025-88, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GENTIL ALVES COSTA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0557.0201707.2025-12, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CENTRO DE APOIO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA - CAOIPCD. Representado(s): ILPI PADRE PINTO.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Inquérito Civil nº 04.16.0559.0192662.2025-39, instaurado em 17/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0033316.2023-41, instaurado em 15/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE. Representado(s): ÂNGELA MARIA DA SILVA. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- Inquérito Civil nº 02.16.0567.0073074.2024-90, instaurado em 28/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): CLEBER LUCIANO BARBOSA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: NILO VIRGILIO DOS GUIMARAES ALVIM

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0567.0202106.2025-58, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0195410.2025-59, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): JEAN GERALDO DE SOUZA NICOLAU.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0191798.2025-98, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ELIANA APARECIDA SOARES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0200033.2025-77, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ANÔNIMO.

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº 04.16.0568.0200466.2025-74, instaurado em 23/07/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINAS MINERAÇÃO LTDA, MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS.

COMARCA: SALINAS

RESPONSÁVEL: JEAN ERNANE MENDES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0570.0168897.2025-05, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): FERNANDA NERES TEIXEIRA. Interessado(s): ELZA NERES BATISTA TEIXEIRA. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0201721.2025-29, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): RENATA DOS SANTOS.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0592.0201685.2025-47, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ CARLOS SALES.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: FRANCISCO EUGENIO COUTINHO DO AMARAL

- Inquérito Civil nº 02.16.0596.0153146.2024-35, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0596.0150191.2024-86, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JULIANA MENDES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0596.0065257.2024-30, instaurado em 09/09/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0596.0065238.2024-58, instaurado em 16/09/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0596.0110866.2024-11, instaurado em 16/08/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): ROBERTA HELENA BUENO, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0596.0117841.2024-51, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, CLÁUDIA MARIA ADAMI DELPINO. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0596.0061586.2024-13, instaurado em 07/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ESTEFANO LEONCO PEREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0201646.2025-60, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): TALITA FREITAS BONFIM. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL ESPERANÇA. Interessado(s): LUCAS GABRIEL FREITAS FELIPE.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL: ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

- Inquérito Civil nº 04.16.0625.0185580.2025-46, instaurado em 21/03/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): JEANE MARIA CIPRIANI. Representado(s): BERNARDO AUGUSTO FERREIRA CIPRIANI, EDUARDA LOPES DE OLIVEIRA CIPRIANI. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: SAO JOAO EVANGELISTA

RESPONSÁVEL: SIDIONE BRAGA DUPKE

- Inquérito Civil nº 04.16.0628.0201950.2025-40, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PEDRO DE QUEIROZ BRAGA.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: RODRIGO COLOMBINI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0647.0146923.2024-72, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADEGA SÃO JORGE. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0125103.2024-63, instaurado em 23/09/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SEBASTIÃO SILVA DOS REIS. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0085970.2024-33, instaurado em 03/06/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JULIANO CARLOS REIS. Representado(s): EDIFÍCIO ABANDONADO NA VILA SANTA MARIA. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0672.0200462.2025-37, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS DE SETE LAGOAS.

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0140070.2024-31, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JÚNIA ELIZABETE VIEIRA. Representado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES GOMES. Arquivamento em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0672.0155628.2024-38, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CIDADE DE DEUS. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0096509.2024-53, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): REUNILDES MARIA DE OLIVEIRA. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FUNILÂNDIA. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Inquérito Civil nº 04.16.0684.0159354.2024-39, instaurado em 20/09/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/PODER LEGISLATIVO. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: TEIXEIRAS

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0685.0102761.2024-91, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): M. D. T, M. D. P. D. A.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0686.0135743.2024-65, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GABRIEL GONÇALVES ROCHA. Promoção de arquivamento em 28/11/2024.

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0686.0181863.2025-02, instaurado em 21/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): ISIS KRETLI SAMPAIO. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: NELMA MATOS SILVA GUIMARAES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0201624.2025-21, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Interessado(s): MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0686.0181918.2025-27, instaurado em 30/01/2024. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): PEDRO PAULO DOS SANTOS. Representante(s): A APURAR. Representado(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Inquérito Civil nº 04.16.0689.0092325.2024-18, instaurado em 21/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CELMAR MARQUES BORGES. Juntada em autos judiciais em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0689.0088057.2024-52, instaurado em 19/09/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): THIAGO JOSÉ DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE TIROS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIROS. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ESTEVAN SARTORATTO

- Inquérito Civil nº 02.16.0694.0048453.2023-57, instaurado em 09/01/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0694.0030254.2023-28, instaurado em 11/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0696.0202037.2025-12, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPÓLIO DE EDMAR FERREIRA FARIA, LEÔNICIO PEREIRA CAMPOS.

- Inquérito Civil nº 02.16.0696.0069278.2024-58, instaurado em 20/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LEÔNICIO PEREIRA CAMPOS, ESPÓLIO DE EDMAR FERREIRA DE FARIA. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0697.0202282.2025-24, instaurado em 24/01/2022. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CRAS DE LEME DO PRADO.

RESPONSÁVEL: MARINA VIVAS COSTA CARDOSO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0697.0201976.2025-26, instaurado em 31/07/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MORADORES DA COMUNIDADE BARRA DO BURITI. Representado(s): COPANOR, MUNICIPIO DE TURMALINA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0697.0202286.2025-13, instaurado em 28/07/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MP. Representado(s): ANAIVA, MÁRCIA GOMES DOS SANTOS LOURENÇO.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0699.0201772.2025-32, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): ALEXSANDRO JOSE DE SOUZA. Representado(s): 21º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE UBÁ.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0701.0104742.2024-94, instaurado em 30/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA EMILLY DOS SANTOS VITAL, SARA BEATRIZ DOS SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UBERABA. Representado(s): RICARDO DE SOUSA SILVA. Arquivamento em 26/03/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0190681.2025-86, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0201696.2025-83, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): N. I. Representado(s): N. I.

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEAO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0201768.2025-79, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0201953.2025-47, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. A. D. S. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. E. A. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0186937.2025-19, instaurado em 28/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): E. C. P. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. A. D. F. M. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0192698.2025-60, instaurado em 17/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. F. P. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0199737.2025-30, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): S. F. Q. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. D. F. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0143404.2024-64, instaurado em 05/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. P. G. R. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0126258.2024-25, instaurado em 25/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. A. O. D. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. V. O. D. A. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0179556.2025-68, instaurado em 13/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. A. D. N. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0190683.2025-48, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. C. B. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): W. R. D. S. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0202006.2025-71, instaurado em

03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): F. B. F.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0202089.2025-61, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. S. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): F. A. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0202096.2025-66, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): H. C. N. D. J. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. A. D. D. J.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0173945.2025-51, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): C. V. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): E. P. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0183081.2025-50, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, ISADORA MORAES DE ATAIDES.

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012878.2022-34, instaurado em 03/02/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AENDER CARLOS ALVES. Petição inicial em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012581.2022-02, instaurado em 17/09/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DMAE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Petição inicial em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: JOSE APARECIDO GOMES RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0702.0201981.2025-71, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): RICARDO DOS SANTOS.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: ATHAIDE FRANCISCO PERES OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0179569.2025-75, instaurado em 18/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JAQUELINE DE JESUS. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNAI. Arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0193928.2025-91, instaurado em 19/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DANIELA GOES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 03/04/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0187600.2025-33, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAI.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0188349.2025-83, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): VALÉRIA ALVES PEREIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0186489.2025-57, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAI.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAI. Arquivamento em 16/12/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0136190.2024-36, instaurado em

30/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNAÍ. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0707.0170753.2025-24, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): BIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0707.0170306.2025-65, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FLAVIO FIGUEIREDO DE REZENDE. Promoção de arquivamento em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0201566.2025-42, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

COMARCA: VARZEA DA PALMA

RESPONSÁVEL: BRUNO YOGUI SHIMABUKURO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0708.0065649.2024-77, instaurado em 15/12/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0713.0022450.2023-58, instaurado em 20/11/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VIÇOSA. Arquivamento em 03/04/2025.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: TATIANE LIMA RIBEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0720.0201376.2025-30, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL).

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSABILIDADE PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.24.000366-1, instaurado em 04/07/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. A. C. D. A.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.24.000467-7, instaurado em 02/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE INDIANÓPOLIS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.20.001029-2, instaurado em 14/01/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂSSIA REGINA NASCIUTTI, MUNICÍPIO DE ARAGUARI. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

COMARCA: BAEPENDI

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0049.21.000132-4, instaurado em 07/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BAEPENDI. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0049.18.000031-4, instaurado em 12/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SORAYA IBRAHIM. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0049.22.000116-5, instaurado em 03/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

COMARCA: BARAO DE COCAIS

RESPONSÁVEL: MARINA VIVAS COSTA CARDOSO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0054.24.000009-8/001, instaurado em 26/03/2024. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.25.000533-7, instaurado em 03/04/2025. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - MINAS GERAIS. Reclamado(s): ACADEMIA ALTA PERFORMANCE. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.009612-7, instaurado em 25/10/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): G. P. D. M.. Representado(s): A. G. D. S., C. C. B., G. R. S. F., I. G. B., R. B. M. D. C.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013299-3, instaurado em 22/10/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA ALVES GAMA. Representado(s): MARIA DE PAULA DA SILVA MOREIRA, TEREZINHA DE PAULA MOURA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.11.000950-3/001, instaurado em 13/06/2011. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.008149-7, instaurado em 12/06/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): FERNANDO DE PAULA, PATRICIA RIBEIRO DE PAULA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.012816-5, instaurado em 30/10/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): FÁBIO RAFAEL CRISPIM. Representado(s): CAMILA CHAVES RODRIGUES. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013648-1, instaurado em 05/11/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 04/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.19.012941-1/001, instaurado em 11/07/2019. Assunto: PROCON - FINANÇAS.

Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S.A.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.005000-9/001, instaurado em 01/04/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.015312-6/001, instaurado em 14/09/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.015314-2/001, instaurado em 14/09/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): BANCO SANTANDER S/A. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL: IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.25.000537-8, instaurado em 03/04/2025. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): C. M. D. V.. Investigado(s): B. C. D. D. L..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.004369-1, instaurado em 16/04/2021. Assunto: CRIMINAL, CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A. V. M., B. M. G. N., C. D. P. M., E. L. M., F. A. M., T. C. M.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.021178-1, instaurado em 01/03/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ESENILDO VIEIRA SANTOS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013901-4, instaurado em 12/11/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): CÉSAR DA SILVA EZEQUIEL. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.008663-5, instaurado em 13/11/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.16.006009-1/001, instaurado em 12/03/2018. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO). MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

COMARCA: BETIM

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.15.001867-2, instaurado em 12/06/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO - 8ª PJ BETIM. Representado(s): M. DOIS G. EMPREENDIMENTOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.003143-0, instaurado em 20/11/2018. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.21.001397-8, instaurado em 18/01/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MATHEUS GABRIEL NEVES DOS SANTOS. Representado(s): COPASA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

COMARCA: BRUMADINHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.13.000157-2, instaurado em 15/08/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE DE NOVA LIMA. Representado(s): CONDOMINIO ALDEIA DA CACHOEIRA DAS PEDRAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TANIA NAGIB ABOU HAIDAR GUEDES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0155.23.000114-3, instaurado em 18/10/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAXAMBU - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/04/2025.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000370-1, instaurado em 03/11/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): MUNICÍPIO DE OURO PRETO. Representado(s): GRENN METALS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000256-0, instaurado em 22/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CREAS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000048-9, instaurado em 09/02/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONGONHAS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.24.000169-3, instaurado em 19/12/2024. Assunto: CÍVEL. Representante(s): CATIA SILENE SOCORRO DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000158-6, instaurado em 22/01/2025. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA DE LOURDES SANTANA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000164-4, instaurado em 23/01/2025. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000185-9, instaurado em 23/01/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000156-0, instaurado em 24/01/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VALDINEIA ESTERR ALVES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000187-5, instaurado em 24/01/2025. Assunto: IDOSO. Representante(s): JOSE ANTONIO SANTANA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000170-1, instaurado em 28/01/2025. Assunto: CÍVEL. Representante(s): JOSE EUSTAQUIO AFONSO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000160-2, instaurado em 31/01/2025. Assunto: CÍVEL. Representante(s): CHRISTIANO MARQUES SILVA REZENDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000450-9, instaurado em 23/01/2025. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FABIANA GOMES SILVESTRE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.24.000028-1, instaurado em 27/01/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO EDUARDO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000518-3, instaurado em 06/02/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): L. A. D. R., R. C. S. C.. Representado(s): B. D. V.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000379-0, instaurado em 13/02/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ELIZÂNGELA DE PAULA REIS, MARIA EDUARDA DE PAULA REIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.23.000460-8, instaurado em 10/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WJ TURISMO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.23.000459-0, instaurado em 13/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMERSON SANTANA CLEMENTINO. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.23.000465-7, instaurado em 16/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): OFÍCIO PMC/SEMAD/GFCA Nº 179/2023. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.24.000027-3, instaurado em 16/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SACOLÃO ABC CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.24.000087-7, instaurado em 06/08/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ECKO MINERAÇÃO. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAIO DEZONTINI BERNARDES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.24.000058-8, instaurado em 08/08/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.24.000085-1, instaurado em 08/08/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ELIMAR RODRIGUES ANASTACIO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.24.000109-9, instaurado em 08/08/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.24.000110-7, instaurado em 08/08/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.18.000095-2, instaurado em 29/01/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.21.000241-6, instaurado em 17/05/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE ARAÚJO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000083-0, instaurado em 08/07/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): RUAN WILLEY SATURNINO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000102-8, instaurado em 03/08/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): VAMBERTO DE JESUS DOS REIS. Representado(s): JOÃO MARCOS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000167-1, instaurado em 22/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): KAIK LEANDRO DE ANDRADE ASSIS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000173-9, instaurado em 29/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): KEROLINE SANTOS MOREIRA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000171-3, instaurado em 05/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LIVIA ALVES BITTENCOURT. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000172-1, instaurado em 05/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): DAVI GABRIEL SOUZA MOURA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000195-2, instaurado em 05/10/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): AILTON, FABRICIO, JOÃO, LUIZ GUSTAVO. Representado(s): CICOL COMPANHIA IMOBILIÁRIA CONGONHAS LTDA., TERRARIS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000207-5, instaurado em 05/10/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FABIO LEONARDO DA SILVA. Representado(s): ROSELI CARVALHO DA CUNHA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000210-9, instaurado em 05/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000366-9, instaurado em 14/12/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): KAROLAYNE DE SOUZA NEVES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000080-6, instaurado em 27/01/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CLAYTON NARCISO CASTRO OLIVEIRA. Representado(s): MUNICIPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000339-6, instaurado em 16/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SANDRA MARIA SANTOS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000271-1, instaurado em 22/03/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): ZELI FREIRE DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000362-8, instaurado em 22/03/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): PEDRO HENRIQUE BERNARDINI MACIEL. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000338-8, instaurado em 03/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000434-5, instaurado em 05/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES QUÍMICOS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000440-2, instaurado em 05/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000005-1, instaurado em 11/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ELIANE PUREZA AUGUSTA SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000008-5, instaurado em 12/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANDREA CRISTINA DE MOURA. Representado(s): JAIME. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000476-6, instaurado em 15/05/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): LUÍSA SALLES REZENDE DIAS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000011-9, instaurado em 16/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): WANDERSON RAFAEL MARTINS NÉZIO. Representado(s): NILTON NEZIO. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000015-0, instaurado em 17/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000016-8, instaurado em 17/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000020-0, instaurado em 17/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): TACIANO FRANCISCO NICOLAU. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000029-1, instaurado em 19/05/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): GILMARA MYRIAM CARMO CARDOSO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000141-4, instaurado em 03/10/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): WANDERLEIA ZANON FARDIM. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000149-7, instaurado em 08/11/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK. Representado(s): GIORDANO JUNIO MARTINS, PAMELA INDIANARA SOUZA DANTAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000336-0, instaurado em 10/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): TAIMARA CAROLINE PAULA SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000068-7, instaurado em 10/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCIA GONÇALVES DE MATOSINHOS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000093-5, instaurado em 10/05/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000302-2, instaurado em 13/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000374-1, instaurado em 13/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA MUNICIPAL JOÃO OLINTHO FERRAZ. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000037-2, instaurado em 13/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): GABRIEL DOS ANJOS COSTA BARROS, REGINALDO DOS ANJOS DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000391-5, instaurado em 14/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): DAVI DE SOUZA LINHARES, DIEGO SOUZA ALVES, JONATHAN FELIPE MATUZINHO OLIVEIRA, LUISA RAFAELA NASCIMENTO PEREIRA, YARA CRISTINA NASCIMENTO FERNANDES. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000012-5, instaurado em 14/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELIANE ROSELI BARBOZA, JÚLIO CÉZAR POLICARPO BARBOZA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000034-9, instaurado em 14/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SÉRGIO ATHAYDES SANTOS ALVES. Representado(s): ACERVI-CENTRO EVANGÉLICO RESTAURANDO VIDAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000043-0, instaurado em 14/05/2024. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): KATHREIN SALES ANUNCIAÇÃO, LUZINETE APARECIDA DE SALES. Representado(s): ANDERSON BERNARDO JUSTINO. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000366-7, instaurado em 15/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JANE VITARELLI. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000358-4, instaurado em 16/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SIDNEIA SALES PITOMBEIRA REIS. Representado(s): DEIBSON ROBERTO COSME DOS REIS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000405-3, instaurado em 16/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000431-9, instaurado em 16/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000488-9, instaurado em 16/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000508-4, instaurado em 16/05/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): EDSON LUIZ RODRIGUES FIGUEIREDO, MARIA NALVA RODRIGUES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.23.000521-7, instaurado em 16/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000070-3, instaurado em 24/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CREAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000090-1, instaurado em 24/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000095-0, instaurado em 24/07/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): VIVIANE SOUZA SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000098-4, instaurado em 24/07/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CONGONHAS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000100-8, instaurado em 24/07/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): TÂNIA MACHADO DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0180.21.000186-3, instaurado em 21/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): BASÍLICA DE NOSSO SENHOR DO BOM JESUS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0180.21.000187-1, instaurado em 21/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): IGREJA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0180.23.000323-8, instaurado em 08/08/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.13.000121-7, instaurado em 29/05/2013. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.11.000142-7, instaurado em 02/07/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): IEF - CONSELHEIRO LAFAIETE. Representado(s): HELVÉCIO DE SANT'ANA GUIMARÃES. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.12.000105-2, instaurado em 02/10/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONGONHAS. Representado(s): FERROUS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.13.000118-3, instaurado em 30/04/2015. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.14.000158-7, instaurado em 05/05/2015. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): GERALDO CORDEIRO SILVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.14.000299-9, instaurado em 23/09/2015. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS ROSSI. Representado(s): ESPAÇO MARTORELLI FESTAS E EVENTOS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.15.000209-5, instaurado em 25/01/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LS METAIS COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.14.000276-7, instaurado em 05/04/2016. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA DINA DA SILVA NASCIMENTO. Representado(s): MARIA DINA DA SILVA NASCIMENTO. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.16.000135-0, instaurado em 16/02/2017. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CONGONHAS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.15.000231-9, instaurado em 20/02/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA APARECIDA DOS REIS GONÇALVES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.17.000104-4, instaurado em 21/05/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARIA DE LOURDES GOMES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.17.000118-4, instaurado em 21/05/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.17.000217-4, instaurado em 20/11/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ARI APARECIDO CARDOSO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.17.000259-6, instaurado em 13/02/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): CAPELA NOSSA SENHORA D'AJUDA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.18.000011-9, instaurado em 13/02/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LORRAINE FERNANDES RIBEIRO, NEUSA APARECIDA DE SOUZA, ROBERTA APARECIDA DA SILVA. Representado(s): ACADEMIA NOVA FORMA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.19.000054-7, instaurado em 23/02/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CLAUDIA COSTA GUERRA VIEIRA. Representado(s): HOSPITAL BOM JESUS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.19.000074-5, instaurado em 23/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): FX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.20.000003-2, instaurado em 08/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): HUGO CASTELANE PYRAMO GOMES CORDEIRO, NATALIA COIMBRA JESUS SANTOS, SANDOVAL DE SOUZA PINTO FILHO. Representado(s): MUNICIPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.20.000002-4, instaurado em 28/04/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): BENEDITO APARECIDO DE CASTRO, MARIA JÚLIA RODRIGUES DE SOUZA, ROBERTO RODRIGUES. Representado(s): GEISON DE CASTRO RODRIGUES. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.19.000200-6, instaurado em 31/08/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.21.000189-7, instaurado em 09/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LS METAIS COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.21.000183-0, instaurado em 13/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE CONGONHAS, ROMERO FERREIRA ROSA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.21.000217-6, instaurado em 17/03/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.21.000175-6, instaurado em 21/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCIO NASCIMENTO FIDELIS. Representado(s): FERRO + MINERAÇÃO SA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.21.000237-4, instaurado em 05/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000007-9, instaurado em 18/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AMAURY EMÍLIO CAMPOS DE OLIVEIRA, ANTONIO DE PADUA ALVES. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000096-2, instaurado em 19/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PRECAL MINERAÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000457-6, instaurado em 20/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): JOÃO LUIS LOBO, SANDOVAL DE SOUZA PINTO FILHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000244-8, instaurado em 21/09/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): REGINA DE FÁTIMA CARDOSO. Representado(s): EMPREITEIRA STELA MARIS, MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000116-6, instaurado em 24/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MPC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000065-7, instaurado em 06/12/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NEYLOR AARÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000381-8, instaurado em 29/02/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BAR DO ITABIRA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000213-3, instaurado em 09/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000252-1, instaurado em 09/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ALEXANDRA CAMILO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000217-2, instaurado em 10/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALE S.A.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000044-0, instaurado em 13/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERROUS RESSOURCES DO BRASIL S.A.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000287-7, instaurado em 14/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): INTER PRODUÇÃO MINERAL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000352-9, instaurado em 14/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERROUS RESSOURCES DO BRASIL S.A.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000072-1, instaurado em 14/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES JC LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000088-7, instaurado em 14/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LOCADORA TERRAMARES LTDA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000166-1, instaurado em 14/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALE S.A.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000503-5, instaurado em 14/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CENTRO TERAPÊUTICO CANAÃ, VILSON SANTOS DOS ANJOS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000398-2, instaurado em 15/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ AFONSO MARQUES. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000162-0, instaurado em 15/05/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): GLEITON HUMBERTO REZENDE BARBOSA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000187-7, instaurado em 15/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): KEISLER SOUZA PEREIRA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000200-0, instaurado em 16/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WELISON FERNANDO PEREIRA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000236-4, instaurado em 16/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA, FABIOLA FERREIRA DUTRA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000297-6, instaurado em 16/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NILSON AUGUSTO DE ARAÚJO. Representado(s): MINERADORAS DO MUNICÍPIO. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000411-3, instaurado em 16/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MÁRCIO RIBEIRO DE MOURA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000181-0, instaurado em 17/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HUDSON OLIVEIRA DE REZENDE CHAVES. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000227-1, instaurado em 17/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERROUS RESSOURCES DO BRASIL S.A.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000157-0, instaurado em 19/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): DOUGLAS JUNIO PINTO- CEAMEC. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000206-5, instaurado em 19/08/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TIAGO VIEIRA OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000359-2, instaurado em 19/08/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANGÉLICA DE SOUZA ARRUDA SOARES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000451-7, instaurado em 19/08/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): WELLINGTON SANTOS SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.24.000022-4, instaurado em 19/08/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): AVERALDO PEREIRA DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEX SOARES NACIF

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.24.003127-2, instaurado em 18/12/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ACADEMIA ALTA PERFORMANCE. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.002686-2, instaurado em 21/11/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR - REGIONAL PETROLANDIA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/04/2025.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0223.23.000613-0, instaurado em 27/10/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SILVANO ANTÔNIO VAZ. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO BARBIERI CAETANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0223.21.000176-2, instaurado em 10/02/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. D. D. O., A. A. S., G. N. R., J. V. D. A. B., R. L. D. O.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 03/04/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SERGIO GILDIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.23.000951-4/001, instaurado em 03/10/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): REVENDEDORA DE GÁS E PRESTADORA DE SERVIÇOS IRMÃOS ENES LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 03/04/2025.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINA KATTAH

- Inquérito Civil nº MPMG-0241.17.000166-3, instaurado em 24/11/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VERA LÚCIA HORTA REHFELD. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 03/04/2025.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0105.23.000487-8, instaurado em 06/09/2023. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Comunicante(s): G. - G. D. S. E. I. D. M. P. D. E. D. M. G.. Investigado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

COMARCA: GRAO MOGOL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA CRISTINA SANTOS ALMEIDA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0278.21.000008-1, instaurado em 25/01/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SULAMERICANA DE METAIS S/A. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/04/2025.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0313.24.000953-7, instaurado em 18/07/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANTÔNIO AFONSO DUARTE, MARX VINÍCIUS NUNES PEREIRA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0313.23.001884-5, instaurado em 11/12/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CARLAS MARCELINA SILVA SILVEIRA, CLAUDINEI DE ALMEIDA LIMA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0317.22.000055-6, instaurado em 07/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROSILENE FÉLIX GUIMARÃES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA, SMS ITABIRA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0317.22.000055-6, instaurado em 03/04/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROSILENE FÉLIX GUIMARÃES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA, SMS ITABIRA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.24.000680-7, instaurado em 30/09/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): W. D. C. D. L.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/04/2025.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0319.20.000130-7, instaurado em 04/12/2020. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): D. M. D. O., R. C. S., W. L. D. A.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO COLOMBINI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0348.23.000059-1, instaurado em 18/12/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HL SUPERMERCADO LTDA.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 03/04/2025.

COMARCA: JUATUBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0740.23.000356-9, instaurado em 30/04/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): 3. P. C. D. P. M.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0740.23.000272-8, instaurado em 28/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ALEXANDRE. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000082-1, instaurado em 28/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000097-9, instaurado em 28/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0740.23.000283-5, instaurado em 24/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JUSSARA SILVA DE SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JUATUBA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0740.23.000228-0, instaurado em 25/08/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): ROBERTA ALMEIDA BENTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE JUATUBA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0740.23.000269-4, instaurado em 28/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): RAQUEL FERREIRA DE AMORIM SPEZZANO. Representado(s): APAE (ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS). MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0740.23.000298-3, instaurado em 07/03/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000172-0, instaurado em 29/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JUATUBA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.000234-0, instaurado em 19/04/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ROSANGELA CELIA DE FREITAS. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 03/04/2025.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.21.000056-5, instaurado em 30/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s):

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA., LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.22.000295-7, instaurado em 16/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0148.22.000168-6, instaurado em 09/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 18/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.24.000107-0, instaurado em 10/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): C.L.H.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0148.23.000348-2, instaurado em 05/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

COMARCA: NOVA ERA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0447.24.000095-3, instaurado em 30/10/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CONSTRUTORA BRASIL S/A. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0447.24.000095-3, instaurado em 03/04/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CONSTRUTORA BRASIL S/A.

COMARCA: OURO BRANCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELA NUNES DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0459.24.000017-2, instaurado em 27/06/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): Anônimo. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0459.24.000017-2, instaurado em 03/04/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): Anônimo. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

COMARCA: PASSA QUATRO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0476.20.000041-4, instaurado em 28/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALDO PIETRO GIUSEPPE GRECO. Representado(s): VALDECIR VITOR DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

COMARCA: PASSOS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0479.20.001544-0, instaurado em 17/12/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0479.21.001145-4, instaurado em 20/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0479.23.000189-9, instaurado em 15/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PASSOS. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0479.22.000489-5, instaurado em 06/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSOS-MG. MIGRADO PARA MPe em

03/04/2025.

COMARCA: PATROCINIO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0481.23.000351-1, instaurado em 19/10/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): TERRA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0481.22.000444-6, instaurado em 25/10/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BARBARA MARTINS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0521.22.000296-3, instaurado em 28/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PONTE NOVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/11/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS PARDINI GONCALVES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0521.23.000394-4, instaurado em 06/12/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICIPIO DE GUARACIABA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/04/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0231.20.000256-7, instaurado em 13/03/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): A. T. D. S., C. D. A. S., V. M. D. C.. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EVANDRO VENTURA DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.24.000152-0, instaurado em 05/09/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCO ANTONIO TOMAS. Representado(s): IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.24.000152-0, instaurado em 03/04/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCO ANTONIO TOMAS. Representado(s): IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0245.19.000708-9, instaurado em 05/11/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CESAR AUGUSTO LARA DINIZ. Representado(s): COPASA, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0245.20.000217-9, instaurado em 22/05/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/03/2025.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.24.000221-5, instaurado em 30/08/2024. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): COPASA MG COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - SÃO GOTARDO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 03/04/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.25.000045-5, instaurado em 25/02/2025. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): GILMAR DOS SANTOS ALVES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 02/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.25.000061-2, instaurado em 02/04/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANTONIA FRANCISCA DA SILVA SOARES. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE SAO GOTARDO.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0697.23.000101-1, instaurado em 31/07/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MORADORES DA COMUNIDADE BARRA DO BURITI. Reclamado(s): COPANOR E MUNICÍPIO DE TURMALINA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0697.23.000099-7, instaurado em 28/07/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL). , MIGRADO PARA MPe em 04/04/2025.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI LAURIANO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.23.000717-0, instaurado em 09/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 03/04/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.23.000717-0, instaurado em 03/04/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0701.24.000550-7, instaurado em 29/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA. MIGRADO PARA MPe em 03/04/2025.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: EPAMINONDAS DA COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.001633-8, instaurado em 03/04/2025. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Representante(s): DIOGENES PEREIRA DE CERQUEIRA. Representado(s): JANAINA ANDRADE DE SOUZA ASSIS.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE APARECIDO GOMES RODRIGUES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0702.24.001600-7, instaurado em 27/06/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): F. D. E. C. D. E. S. C. E. T. -. F.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/04/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0702.24.001624-7, instaurado em 01/07/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): FUNDAÇÃO MINISTÉRIO VITORIOSO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/04/2025.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA CLARO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0707.24.000702-1, instaurado em 04/04/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO - VARGINHA. Representado(s): CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA.

COMARCA: VARZEA DA PALMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL PEREIRA RAMOS FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0708.24.000026-3, instaurado em 16/02/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NILZA ALEXANDRE DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/04/2025.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0718.25.000011-1, instaurado em 31/03/2025. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): C. M. D. V.. Investigado(s): B. C. D. D. L.. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 03/04/2025.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2025

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5055402-95.2025.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado WELLINGTON CÉSAR RIBEIRO bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2025-009199513-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2025.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL FABRICIANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

PA - Interesse Individual Indisponível n.º MPMG-0194.24.000367-4

MUNICÍPIO: CORONEL FABRICIANO

REPRESENTANTE(S): SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL FABRICIANO

REPRESENTADO(S): ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DOCUMENTO EXTERNO ORIGINÁRIO: Ofício nº 280/2024/SGASO/CREAS

DESCRIÇÃO DO FATO: Cuida-se de relatório, oriundo do CREAS de Coronel Fabriciano, relatando, em síntese, que, mediante acompanhamento realizado por esse órgão, teria se verificado a prática de trabalho infantil, vitimando os filhos da Sra. Elaine Cristina de Oliveira e Jeremias Oliveira, quais sejam, os adolescentes, Lara Eduarda Oliveira e Lidiana Eduarda Oliveira, bem como as crianças, Sulamita Jamile Oliveira e Ian Eduarda de Oliveira, o que estaria ocorrendo em função de negligência de seus genitores. Consta que as crianças e as adolescentes estariam evadidas/infrequentes de estabelecimento regular de ensino.

O Senhor Promotor de Justiça, Doutor Paulo Elias Severgnini Mendes Júnior, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, Cientifica a Representada Elaine Cristina De Oliveira e a quem possa interessar, do arquivamento do citado PA - Interesse Individual Indisponível n.º MPMG-0194.24.000367-4. Nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03/2009, o interessado dispõe do prazo recursal de 10 (dez) dias, após a ciência dessa promoção de arquivamento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados ao PA - Interesse Individual Indisponível n.º MPMG-0194.24.000367-4 no seguinte endereço: 04ª Promotoria de Justiça, situada na Rua Duque de Caxias, nº 20, Centro, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-009, das 12h00 às 18h00.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Coronel Fabriciano.

Coronel Fabriciano, 04 de abril de 2025.

PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRANGA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil n.º 04.16.0508.0062177.2024-86- DATA DA INSTAURAÇÃO: 17/03/2020 - RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES MUNICÍPIO: PIRANGA REPRESENTANTE(S): REPRESENTADO(S): MUNICÍPIO DE PIRANGA ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: Educação DESCRIÇÃO DO FATO: Apurar noticiada irregularidade/insuficiência do transporte escolar oferecido aos alunos moradores da Comunidade Cobú, em Piranga, fundamentada a intervenção ministerial no art. 129, inciso III (Educação), da Constituição Federal.

A Senhora Promotora de Justiça, Doutora Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP/CSMP nº 3 de 2009, CIENTIFICA ao manifestante ou a quem possa interessar, para apresentar manifestação por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser protocolada com as respectivas razões, no Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740 10º andar Santo Agostinho Belo Horizonte/MG CEP 30170-008. Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça. Piranga/MG, datado e assinado eletronicamente.

CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil n.º 04.16.0508.0062165.2024-22- DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/05/2017 - RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES MUNICÍPIO: PIRANGA REPRESENTANTE(S): REPRESENTADO(S):

MUNICÍPIO DE PIRANGA, MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES, MUNICÍPIO DE PORTO FIRME ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: Saúde DESCRIÇÃO DO FATO: Necessidade de o município aderir à estratégia nacional de unificação das filas de espera por cirurgia eletiva do SUS, até o dia 25/05/2017.

A Senhora Promotora de Justiça, Doutora Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP/CSMP nº 3 de 2009, CIENTIFICA ao manifestante ou a quem possa interessar, para apresentar manifestação por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser protocolada com as respectivas razões, no Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740 10º andar Santo Agostinho Belo Horizonte/MG CEP 30170-008. Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça. Piranga/MG, datado e assinado eletronicamente.

CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato – 02.16.0620.0196109.2025-82, instaurada a partir da manifestação nº : 760459032025-7, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cujo teor informou, de forma anônima, que a criança H.G.F.A. encontra-se infrequente na escola. Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da Notícia de Fato, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Carlos Augusto Capeli, nº 26, Centro, Município de São Gonçalo do Sapucaí. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

São Gonçalo do Sapucaí, 04 de abril de 2025.

ALESSANDRO RAMOS MACHADO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato - 02.16.0620.0189938.2025-53, instaurada a partir da manifestação nº : 731469112024-8, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cujo teor informou eventual irregularidade na conduta dos policiais militares no Município de Careagu diante da falta de atendimento e ausência de registro de boletins de ocorrência. Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da Notícia de Fato, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Carlos Augusto Capeli, nº 26, Centro, Município de São Gonçalo do Sapucaí. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

São Gonçalo do Sapucaí, 04 de abril de 2025.

ALESSANDRO RAMOS MACHADO

Promotor de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DEL-REI

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Dr. Igor Augusto de Medeiros Provinciali, Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João del-Rei/MG, situada na Rua Antônio Manoel de Sousa Guerra, n.º 277, Vila Marchetti, São João del-Rei (MG), CEP 36307-201, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR a senhora Daniela Guimarães de Oliveira, e quem mais possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato de nº MPMG-0625.24.000411-3, registrada a partir de “Manifestação registrada no sítio da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais sob o nº 675598052024-4, relatando, em síntese, ocorrência de irregularidades nas convocações de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2024 para trabalhar de monitor educacional no Município de Santa Cruz de Minas”. Em caso de discordância da decisão de arquivamento que pode ser consultada na íntegra na Promotoria de Justiça, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, interpor recurso administrativo com as respectivas razões mediante protocolo na Promotoria de Justiça, localizada na Rua Antônio Manoel de Sousa Guerra, n.º 277, Vila Marchetti, São João del-Rei (MG), CEP 36307-201. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça.

São João del-Rei, 03 de abril de 2025.

IGOR AUGUSTO DE MEDEIROS PROVINCIALI

Promotor de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERLÂNDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Exmo. Dr. Breno Linhares Lintz, Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, e Patrimônio Histórico e Cultural da Comarca de Uberlândia da 10ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais para cumprimento do princípio da publicidade, notifica, a quem possa interessar, acerca da decisão administrativa que determinou o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012767/2022-24, cuja descrição fática é “investigar prática de perturbação do sossego alheio no bar localizado na Rua Afonso Arinos, nº 50, bairro Tubalina, neste município”. Os autos serão encaminhados, via sistema MPe, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para apreciação da decisão de promoção de arquivamento, cujas razões se encontram à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça.

Nos termos do artigo 13, §3º e §7º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03/2009, fica facultado a qualquer interessado, até a data da sessão de julgamento a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo do Inquérito Civil, recorrer da presente decisão, o que poderá se feito por meio de razões escritas enviadas ao Conselho Superior do Ministério Público, situado na Av. Álvares Cabral, 1740, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, ou através do endereço eletrônico: colegiados@mpmg.mp.br. O recurso poderá, ainda, ser remetido de forma digital ao endereço de e-mail pj10uberlandia@mpmg.mp.br, ou inserido diretamente nos autos, através da Promotoria On-line, no endereço eletrônico <https://promotoria.mpmg.mp.br/home>, com utilização da conta gov.br. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

Uberlândia, 04 de abril de 2025.

BRENO LINHARES LINTZ

Promotor de Justiça

▲ JUNTA RECURSAL

JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS

Presidente: Procurador de Justiça GERALDO FLÁVIO VASQUES

Presidente da Segunda Turma Recursal: Procurador de Justiça GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL

(Rua Dias Adorno, 367 - 5.º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP.: 30.190-100 -

Portal: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidadania/consumidor/o-procon-mg/junta-recursal.shtml> -

Tel.: (31) 3330-8147 - e-mail: juntarecursal@mpmg.mp.br

PARA CIÊNCIA DAS PARTES: aos 18 de março de 2025, realizou-se, na forma semipresencial, por videoconferência, através do “Microsoft Teams”, a sessão ordinária de julgamentos da Segunda Turma da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG), iniciaram às quatorze horas os julgamentos previstos no § 2º, art. 38 do Regimento Interno, Resolução nº 6, de 6 de maio de 2022; e, às quatorze horas e trinta minutos julgaram os feitos em que os advogados fizeram sustentação oral. Estavam presentes à sessão os membros da Junta Recursal, o Procurador de Justiça Geraldo de Faria Martins da Costa, Presidente da Segunda Turma Recursal, os Procuradores de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula e Thaís de Oliveira Leite, advogados, estagiários e servidores. Fizeram sustentação oral os advogados Rodrigo Cruz Montenegro - OAB/RJ 103.400 - e-mail: rodrigo@condesiciliano.com.br, RECURSO Nº 0024.19.009237-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Rosângela Gazdovich (na forma presencial) – OAB/SP 252.192, e-mail: rosangela.gazdovich@afreitas.com.br, RECURSO Nº 0446.19.000079-9/001 - NEPOMUCENO; RECORRENTE(S): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO); RECORRIDO(S): PROCON/MG; Rodrigo Cruz Montenegro - OAB/RJ 103.400, e-mail: rodrigo@condesiciliano.com.br, RECURSO Nº 0024.19.004650-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A; RECORRIDO(S): PROCON MG; Isabela Vidigal (na forma presencial) – OAB/SP 348.742, e-mail: isabela.vidigal@mattosfilho.com.br, RECURSO Nº 0024.21.015497-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; e o Consumidor/Recorrente Leandro Libório da Silva Matos, RECURSO Nº 0024.24.008845-0/001 (SEI 19.16.2339.0079488/2024-57) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): LEANDRO LIBÓRIO DA SILVA MATOS; RECORRIDO(S): PROCON/MG. Estiveram presentes para realizar sustentação oral as advogadas Raíssa Gabriela Mobliglia - OAB/SP 452.508 - e-mail: rmobiglia@tortoromr.com.br, RECURSO Nº 0701.22.001294-5/001 (SEI 19.16.0467.0104328/2022-88) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): AMERICAN BANK PROMOTORA EIRELI; BANCO PAN S.A. e Ticiane Moraes Franco – OAB/MG 89.966 - e-mail: t.franco@rolim.com, RECURSO Nº 0702.21.003093-9/001 - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ALGAR TELECOM. Foram retirados de pauta o feitos RECURSO Nº 0071.17.000155-7/001 - BOA ESPERANCA; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO MARINGÁ LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG e RECURSO Nº 0024.21.015497-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA., este último, por pedido de vista do Senhor Relator. Concluídos os julgamentos, chegaram aos resultados expressos nas súmulas anexas. Deliberaram e determinaram providências a respeito de assuntos administrativos internos. Por fim, encerrou-se a sessão, lavrou-se esta ata, a qual, depois de aprovada, será publicada, para conhecimento dos interessados e início da contagem do prazo para interposição de eventuais recursos, nos termos da Resolução PGJ nº 6, de 06.05.2022 - RI da Junta Recursal do Procon/MG.

2.ª Turma Recursal

- RECURSO Nº 0016.19.000309-1/001 (SEI 19.16.2477.0155042/2022-79) - ALFENAS; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): CEREALISTA ALFENENSE LTDA; SUPERMERCADO SOUZA ANDRADE LTDA ME; Advs.: JAIME RIBEIRO JÚNIOR - OAB/MG 110.011, NAYARA DE FÁTIMA NORONHA - OAB/MG 151.998; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa de insubsistência da infração e mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0017.22.000519-7/001 (SEI 19.16.0634.0160378/2022-52) - ALMENARA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COPASA-ALMENARA; Advs.: MARIA CECILIA BATISTA BAETA CONDESSA - OAB/MG 95.347, RAFAEL EUGÊNIO DOS SANTOS QUIRINO - OAB/MG 119.835; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.17.005809-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ADALGISA PEREIRA DE SOUZA - OAB/MG 46.828, PATRÍCIA SOARES ANTONACCI - OAB/MG 53.882; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: PHILIPPE PEREIRA DE CASTRO DALDEGAN; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar, deram parcial provimento ao recurso e reduziram a multa para R\$ 37.961,46 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

- RECURSO Nº 0024.17.008010-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): INTEREDE TELECOM EIRELI; OI MÓVEL S/A; VEG4 TELEATENDIMENTO LTDA; Advs.: ANA PAULA DE SOUZA FIGUEIREDO - OAB/MG 112.824, CLÍSSIA PENA ALVES CARVALHO - OAB/MG 76.703; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: CAMILA DE MOURA DAMASCENO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: confirmaram a extinção do feito sem resolução do mérito e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.17.017597-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO); Advs.: EDUARDO MANEIRA - OAB/MG 53.500, FELIPE AUGUSTO CARVALHO CARAM GUEDES - OAB/MG 218.351, LUCAS MAYALL - OAB/SP 388.259; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a insubsistência da infração imputada à empresa e determinaram o retorno dos autos à origem, para arquivamento.

- RECURSO Nº 0024.18.016768-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): T4F ENTRETENIMENTO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON MG; Advs.: MARIA BEATRIZ BROCHADO COSTA - OAB/SP 359.244, MONICA FIGUEIRAS DA SILVA GALVÃO - OAB/SP 165.378, SILVANA SANCHES NAKAYAMA - OAB/SP 163.791; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa, concretizada em R\$ 29.134,00 (vinte e nove mil, cento e trinta e quatro reais).

- RECURSO Nº 0024.19.004650-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A; RECORRIDO(S): PROCON MG; Advs.: FELIPE RIBEIRO LOBATO - OAB/MG 99.130, LUIZ FELIPE CONDE - OAB/MG 310.799, RODRIGO CRUZ MONTENEGRO - OAB/RJ 103.400; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa, concretizada em R\$ 1.044.809,09 (um milhão, quarenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e nove centavos).

- RECURSO Nº 0024.19.004703-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): INGRESSO RÁPIDO; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: LEVI DA SILVA CARVALHO MORANI; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0024.19.009237-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ELIAS ANTÔNIO LEAL DOS SANTOS - OAB/RJ 196.855, FELIPE RIBEIRO LOBATO - OAB/MG 99.130, LUIZ FELIPE CONDE - OAB/MG 310.799, RODRIGO CRUZ MONTENEGRO - OAB/RJ 103.400; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e conferiram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa, concretizada em R\$ 201.344,06 (duzentos e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

- RECURSO Nº 0024.19.014123-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): EVENTIM BRASIL SÃO PAULO SISTEMA E SERVIÇOS DE INGRESSOS LTDA.; Advs.: CLÁUDIA SERPA COSTA RIBEIRO FLEISCHHAUER - OAB/RJ 100.277, FÁBIO RODRIGUES FLEISCHHAUER - OAB/RJ 109.055, RODRIGO CARVALHO LOPES - OAB/RJ 164.136; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0024.19.020447-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.; Advs.: DANIEL EUSTÁQUIO SILVA FARIA - OAB/MG 128.044, IURY MOREIRA ALVES - OAB/MG 160.463; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão em reexame.

- RECURSO Nº 0024.20.007015-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: ANDRÉA PAIXÃO LEMOS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram parcialmente o recurso, apenas para reduzir o valor da multa.

- RECURSO Nº 0024.20.009397-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POLECTAR ENTERPRISE INTERNATIONAL LTDA.; TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA.; Advs.: FÁBIO CÉSAR DA SILVA - OAB 273.110, RÔMULO GOUVÊA - OAB/MG 40.760, SIMONE DE FÁTIMA FREITAS SALLA - OAB/SP 230.482; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: MICHEL DALL' AGNOL; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a decisão administrativa e, como consequência, o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.20.010723-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO C6 CONSIGNADO S.A.; Advs.: ARISTÓTELES DE QUEIROZ CÂMARA - OAB/PE 19.464, IAN MAC DOWELL DE FIGUEIREDO - OAB/PE 19.595, JOÃO PAULO SOUSA MENDES - OAB/DF 54.970; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, confirmaram a extinção do feito e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.20.013906-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.; Advs.: HELSON DE CASTRO - OAB/SP 109.349; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ao procederem o necessário reexame, ratificaram a insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0024.20.014908-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON MG; Advs.: JOSÉ ANTONIO MARTINS - OAB/MG 122.535; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, conferiram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir o valor da multa ao montante de R\$ 13.051,81 (treze mil, cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

- RECURSO Nº 0024.21.000126-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANA LUCIA DA CRUZ PATRAO - OAB/SP 116.611, DAVID DO NASCIMENTO - OAB/SP 20.401; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso para reduzir o valor da multa.

- RECURSO Nº 0024.21.002385-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON MG; Advs.: JOSE ANTONIO MARTINS - OAB/MG 122.535, MARCIO ALEXANDRE AGUIAR MADUREIRA - OAB/RJ 95148; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir o valor da multa, concretizada em R\$ 17.208,60 (dezessete mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos).

- RECURSO Nº 0024.21.005128-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.; RECORRIDO(S): PROCON MG; Advs.: ARTHUR MACEDO JUNIOR - OAB/MG 175.450, MARCUS ANTÔNIO CORDEIRO RIBAS - OAB/SC 9.491; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.

- RECURSO Nº 0024.21.005357-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CHEERFUL LTDA; LOJAS AMERICANAS S.A.; Advs.: EMERSON YOSHIYUKI UEHARA - OAB/SP 315262, LEONARDO HIDEKI TAHIRA INOMATA - OAB/SP 315345, MATEUS MARTINS GUIMARÃES - OAB/RJ 203.558, RODRIGO RIBEIRO - OAB/MG 210454; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração apontada na portaria inicial.

- RECURSO Nº 0024.21.006887-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CLUBE SAÚDE & BEM ESTAR S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALEXANDRE RODRIGUES MAGELE DE SOUZA - OAB/MG 147.424, GIOVANI QUADROS ANDRIGHI - OAB/RS 28.682, MARCOS POPIELYSRKO - OAB/SP 227.912, THIAGO PRADO FONSECA SANTOS - OAB/GO 26.883; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao recurso, mantendo o valor fixado da multa.

- RECURSO Nº 0024.21.007084-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PIZZARIA VALLE; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.21.008916-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): UNIMED BH; VALEM ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA; Advs.: FLORENCE MILEIB BURGOS SOUKI - OAB/MG 90.940, RENATO CAMPOS LEITE - OAB/MG 93.782, SILVIO HUMBERTO P. ARANTES - OAB/MG 61.128, TATIANA FICHE MAGALHÃES - OAB/MG 140.126; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, embora por motivo diverso, ratificaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.21.008979-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A; RECORRIDO(S): PROCON MG; Advs.: CINTHIA MOURA LANNA - OAB/DF 52.221, IURY MOREIRA ASSIS - OAB/MG 160.463; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir o valor da multa.

- RECURSO Nº 0024.21.009966-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): AUTO POSTO MACPETRO LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON MG; Advs.: JOAO ALFREDO D. F. DE MELO - OAB/MG 96.301, MARCOS CHAVES VIANA - OAB/MG 58.673, RAFAEL HENRIQUE GONÇAVES SANTOS - OAB/MG 143.850; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram parcialmente a decisão submetida a reexame, mantiveram a subsistência da prática infrativa, contudo, excluíram a agravante de dano coletivo do cálculo da multa e aplicaram o valor de R\$17.083,33 (dezesete mil e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

- RECURSO Nº 0024.21.015497-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ISABELA CAMPOS VIDIGAL TAKAHASHI DE SIQUEIRA - OAB/SP 348.742, JESSICA TOLOTTI CANHISARES - OAB/SP 401.294, NICOLE DE BARROS MOREIRA REIS - OAB/SP 274.458, SILVIA VILAS BOAS VENTURA - OAB/RJ 241.868; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

RETIRADO DE PAUTA POR PEDIDO DE VISTA DO RELATOR.

- RECURSO Nº 0024.22.014230-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COMÉSTICOS LTDA.; Advs.: IVANA EDUARDA DIAS ARANTES - OAB/RJ 234.738, ROBERTO TRIGUEIRO FONTES - OAB/RJ 150.097, RODRIGO DA FONSECA CHAUVET - OAB/RJ 149.076; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por motivo diverso, ratificaram a decisão de arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.22.019351-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PADARIA DUPÃO AEROPORTO; Advs.: EDUARDO PEREIRA DE MOURA - OAB/MG 129.988, LEANDRO HENRIQUE GONÇALVES - OAB/MG 117.061; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram o fundamento da decisão de insubsistência submetida a reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.23.021328-2/001 (SEI 19.16.2339.0086398/2024-18) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A; Advs.: DAISY DE MORAES RIBEIRO LOBATO - OAB/MG 151.815, VIVIANE MARIA MARTINS VASCONCELOS - OAB 200.276; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa que julgou a insubsistência das infrações imputadas e mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.23.021339-9/001 (SEI 19.16.2339.0094126/2024-09) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: EDUARDO RAGNER GRONSTEDT; HUGO KENJI KANESHIRO; LUÍS FERNANDO MARTINS LANNA; RODRIGO JESUS GOUVEA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram o julgamento de insubsistência das infrações imputadas e mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.23.021364-7/001 (SEI 19.16.2339.0111176/2024-21) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): A APURAR; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de arquivamento dos autos, embora por fundamento diverso.

- RECURSO Nº 0024.23.021368-8/001 (SEI 19.16.2339.0119153/2024-79) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ORGANIZAÇÃO VERDEMAR LTDA.; Advs.: FABIANA DINIZ ALVES - OAB/MG 98.771; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0024.24.008845-0/001 (SEI 19.16.2339.0079488/2024-57) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): LEANDRO

LIBÓRIO DA SILVA MATOS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, anularam a decisão colegiada proferida anteriormente. Quanto ao recurso o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.24.011810-9/001 (SEI 19.16.2339.0104983/2024-04) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ATACADÃO MAX MAIS LTDA.; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: WELLISON REGINALDO ALVES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, anularam a decisão administrativa e determinaram a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a regular continuidade na apuração dos fatos.

- RECURSO Nº 0026.04.000009-8/001 (SEI 19.16.1112.0145985/2022-89) - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AÇOUGUE IRMÃOS MILAN LTDA.; AÇOUGUE SANTA RITA DE ANDRADAS LTDA.; AÇOUGUE SÃO SEBASTIÃO LTDA.; AÇOUGUE VIANA E VIANA LTDA.; ADÉLIA MKZUTA OLIVEIRA; ALDAIRSA DE OLIVEIRA LEITE - ME - CASA DE CARNES FAMILIAR; ANTÔNIO ALCEBIADES BELLOTO - AÇOUGUE BELLOTO; ANTÔNIO DONIZETE CHAVARI - ME - CASA DE CARNES SERRA AZUL; BENEDITA VICENTE DE PAULA - ME - CASA DE CARNES SÃO JOSÉ; CASA DE CARNES ANDRADENSE LTDA.; CASA DE CARNES BELLOTO LTDA.; CASA DE CARNES TEODORO & OLIVEIRA LTDA. - CASA DE CARNES RENASCER; CASA DE CARNES VIANA LTDA.; COMERCIAL DE CARNES CASA VERDE LTDA.; COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA. - SUPERMERCADOS SEMPRE VALE; COMERCIAL TRÊS IRMÃOS LTDA.; FERNANDO BELLOTO - ME; FRANCISCO BURGUÊS - AÇOUGUE BRASIL; FROILAN & CALDAS LTDA.; JOSÉ MILTON BORGES - ME - CASA DE CARNES VILA MOSCONI; LUIZ NICOLA BENSI - EPP - AÇOUGUE NOSSA SENHORA APARECIDA; MAGDA BARBOSA BASSO - FRIGO BASSO; MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA - ME - AÇOUGUE COMERCIAL IMPÉRIO; PAULO SÉRGIO CAMARGO - CASA DE CARNES DO PAULINHO; SUPERMERCADO BIGBOM LTDA.; TRÊS IRMÃOS DE ANDRADAS LTDA.; VALTER ROBERTO BENSI; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0035.19.000767-0/001 - ARAGUARI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): WILLIAM FIATKOSKI; Advs.: ADÃO HENRIQUE FÉLIX - OAB/MG 100.122, MARCELO VASCONCELOS DOS REIS - OAB/MG 78.632, MARCELO VASCONCELOS FELICE - OAB/MG 59.878; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa que julgaram insubsistente a infração.

- RECURSO Nº 0043.17.000284-4/001 (SEI 19.16.1483.0109827/2024-08) - AREADO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): VIAÇÃO SANTA CRUZ S/A; Advs.: ANA LETÍCIA PERINA MONFERDINI - OAB/SP 277.156, AUGUSTO JORGE SACHETO - OAB/SP 133.086; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, embora por fundamento diverso, confirmaram a extinção do feito sem resolução do mérito e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0054.17.000047-2/001 (SEI 19.16.1486.0066890/2021-24) - BARAO DE COCAIS; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): DROGARIA DAL BELLO; Advs.: FILIPE COUTINHO NASCIMENTO - OAB/MG 177.392, JHON WILIAN PEREIRA DA CUNHA - OAB/MG 126511, SILVANE DOS SANTOS COUTINHO NASCIMENTO - OAB/MG 38.324; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiram a decisão administrativa e, como consequência, o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0071.17.000155-7/001 - BOA ESPERANCA; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO MARINGÁ LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: LEANDRO DE FIGUEIREDO DE MELO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

RETIRADO DE PAUTA.

- RECURSO Nº 0074.17.000202-1/001 - BOM DESPACHO; RECORRENTE(S): LATICÍNIOS MACHADINHO EIRELI; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MAGNO CÉSAR DA SILVA - OAB/MG 46639, RAQUEL LONGUINHO GONTIJO - OAB/MG 172.720; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.

- RECURSO Nº 0079.22.001929-7/001 (SEI 19.16.1105.0106186/2022-07) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): MASSIMO ZANETTI BEVERAGE BRASIL LTDA (CAFÉ NOVA SUISSA); Advs.: MARCO ANTONIO DO PATROCINIO RODRIGUES - OAB/SP 146.456; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa de insubsistência da infração e mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0079.22.001932-1/001 (SEI 19.16.1105.0106218/2022-16) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): MASSIMO ZANETTI BEVERAGE BRASIL LTDA (CAFÉ EXPRESSO CASA); Advs.: MARCO ANTONIO DO PATROCINIO RODRIGUES - OAB/SP 146.456; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa de insubsistência da infração e mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0079.22.001933-9/001 (SEI 19.16.1105.0106228/2022-37) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): MASSIMO ZANETTI BEVERAGE BRASIL LTDA (CAFÉ INTERMEZZO); Advs.: MARCO ANTONIO DO PATROCINIO RODRIGUES - OAB/SP 146.456; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa de insubsistência da infração e mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0079.22.001987-5/001 (SEI 19.16.1105.0108126/2022-07) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): CAFÉ BOM DIA LTDA.; Advs.: CRISTINE RUMI KOBAYASHI TEIXEIRA - OAB/SP 221.598 ; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: FLAVIO JARDIM VARGAS; LUCIANO MAGGI QUARTIERO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa de insubsistência da infração e mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0079.24.000647-2/001 (SEI 19.16.1105.0096197/2023-47) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VALE DO RIO DOCE LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: JOÃO MARQUES PEREIRA NETO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração e mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0079.24.000670-4/001 (SEI 19.16.1105.0095856/2023-39) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A; Advs.: ALEXANDRE VICTOR SILVA ABREU - OAB/MG 167.857, FABIANA DINIZ ALVES - OAB/MG 98.771, RAFAEL DE LACERDA CAMPOS - OAB/MG 74.828; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração e mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0079.24.000753-8/001 (SEI 19.16.1105.0096917/2023-07) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LATICÍNIOS ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ALIMENTOS LTDA; Advs.: ALEXANDRE VICTOR SILVA ABREU - OAB/MG 167.857, LORRAYNE BARBOSA DE MIRANDA, RENATO ARAÚJO LIMA JÚNIOR - OAB 175.389; Relator:

PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração e mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0079.24.000755-3/001 (SEI 19.16.1105.0096079/2023-32) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.; Advs.: PAULO MÁRCIO MULLER MARTIN - OAB/SP 83.195; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração e mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0082.11.000031-0/001 (SEI 19.16.1492.0097530/2021-64) - BONFINOPOLIS DE MINAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JOSÉ ALVES DE CARVALHO SILVA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, confirmaram a extinção do feito sem resolução do mérito e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0105.14.000305-1/001 (SEI 19.16.1203.0030641/2020-94) - GOVERNADOR VALADARES; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): CLARO S/A; MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES; OI MOVEI S/A; TELEFÔNICA BRASIL S/A; TIM BRASIL S/A; Advs.: ISADORA O'DONNELL MIQUELETTI, JOÃO DÁCIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM - OAB/MG 822-A, LAYSE DE ABREU RAMOS - OAB/MG 142.638, LUCAS MAYALL - OAB/SP 388.259, VÍTOR MORAIS DE ANDRADE - OAB/SP 182.604; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0105.16.000522-6/001 (SEI 19.16.1203.0030991/2020-53) - GOVERNADOR VALADARES; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): A APURAR; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, reconheceram de ofício a incompetência do Procon-MG para julgar a questão e mantiveram a decisão de arquivamento do feito, embora por motivo diverso.

0137.12- RECURSO Nº 0118.13.000074-8/001 (SEI 19.16.1509.0103370/2024-36) - CANAPOLIS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO LIMA SOARES LTDA.; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: IGO LIMA PEREIRA; JESUS DE LIMA PEREIRA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, confirmaram a extinção do feito sem resolução do mérito e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0118.13.000081-3/001 (SEI 19.16.1509.0112155/2024-06) - CANAPOLIS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA.; Advs.: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI - OAB/GO 18.777; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: WELINGTON MACIEL DOS SANTOS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0120.17.000113-1/001 (SEI 19.16.1510.0020950/2020-96) - CANDEIAS; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIBELO LTDA - SICOOB CREDIBELO; Advs.: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA - OAB/MG 87.371, LUCAS SALVIANO DE CASTRO ALMEIDA - OAB/MG 215.548; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0133.21.000515-2/001 (SEI 19.16.1149.0108015/2021-19) - CARANGOLA; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: RAPHAEL PENHA NUNES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram parcialmente o recurso para reconhecer a insubsistência da infração referente ao distanciamento mínimo entre usuários do serviço bancário, mantiveram, contudo, o valor fixado da multa em R\$ 59.254,49 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

- RECURSO Nº 0137.12.000065-8/001 (SEI 19.16.1514.0100211/2024-88) - CARLOS CHAGAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MARCELINO FERREIRA COSTA (AÇOUGUE COSTA); REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: IODELIO PEREIRA SILVA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0145.20.001116-4/001 (SEI 19.16.0664.0107911/2023-08) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): VITA ASSISTENCIA A SAUDE LTDA; Advs.: MURILO VIEIRA BRANDÃO FILHO - OAB/MG 52978, THIAGO AARESTRUP BRANDÃO - OAB/MG 88417; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada na portaria inicial.

- RECURSO Nº 0145.21.000091-8/001 (SEI 19.16.0664.0121668/2024-76) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ANGELA JF; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão de insubsistência submetida a reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0145.21.000103-1/001 (SEI 19.16.0664.0117646/2024-30) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PLASC - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA; Advs.: MARCUS DE LIMA MOREIRA - OAB/MG 15.831; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada na portaria inicial.

- RECURSO Nº 0145.22.000213-6/001 (SEI 19.16.0664.0117727/2024-74) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): A APURAR; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0145.22.000877-8/001 (SEI 19.16.0664.0120896/2024-65) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SANDRA ABREU DA SILVA (COPERALC COMERCIAL EIRELI); Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0145.22.000878-6/001 (SEI 19.16.0664.0104337/2024-85) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CRISTIANE DE OLIVEIRA RAMOS; Advs.: IRINÉIA DUARTE LIMA HONORATO - OAB/PA 26.070 -B; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0145.22.001856-1/001 (SEI 19.16.0664.0110792/2024-12) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AGM LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA; Advs.: RICARDO ALMEIDA ROCHA - OAB/SP 344.336; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em relação ao reexame necessário, ratificaram a decisão de arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0148.20.000095-5/001 - LAGOA SANTA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADO APOIO MINEIRO; Advs.: JOÃO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA - OAB 107.124, LEONARDO BRANDÃO ROCHA - OAB/MG 102.705; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0183.20.000585-2/001 (SEI 19.16.1156.0054902/2020-17) - CONSELHEIRO LAFAIETE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA.; Advs.: PEDRO GERALDES - OAB/MG 120.041, RAFAEL MASCIÓ LANNA DE ANDRADE - OAB/MG 226.368; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0183.23.000246-5/001 (SEI 19.16.1156.0094293/2023-56) - CONSELHEIRO LAFAIETE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CONSELHEIRO LAFAIETE LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: LAION DORLETO SILVA GONTIJO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0183.23.000383-6/001 (SEI 19.16.1156.0159953/2023-08) - CONSELHEIRO LAFAIETE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LIDIANE DOS SANTOS VIEIRA - ME; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram o fundamento da decisão de insubsistência submetida a reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0188.19.000468-2/001 - NOVA LIMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PRODUTOS ALIMENTICIOS TI DELSO LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: ADELSON DE JESUS FREITAS; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0188.19.000469-0/001 - NOVA LIMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AMAVI ALIMENTOS LTDA (VOVÓ DE MINAS); Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0188.19.000470-8/001 - NOVA LIMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): FANI ALIMENTOS CONGELADOS LTDA. ME (REI DE MINAS); Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0194.22.000111-0/001 (SEI 19.16.0117.0028880/2022-02) - CORONEL FABRICIANO; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): POSTO DE GASOLINA VERANEIO XIII - VAM COMBUSTÍVEIS; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: EDILARA DRUMOND; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor e mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0271.20.000149-0/001 (SEI 19.16.5998.0040975/2021-94) - FRUTAL; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): COLEGIO GALILEU PRÉ-VESTIBULAR LTDA; COLÉGIO OBJETIVO DE FRUTAL; COLÉGIO TALES DE MILETO; ESCOLA PARTICULAR BEM-ME-QUER; ESCOLA PARTICULAR CASTELO BRANCO; ESCOLA PARTICULAR CUBO MÁGICO; ESCOLA PARTICULAR PRESIDENTE VARGAS; ESCOLA PARTICULAR VENCER; Advs.: DEBORA GUTIERREZ ASSUNÇÃO - OAB 100.866, ÍTALO BORGES FLORÊNCIO DE PAULA - OAB/MG 168.542, JULISA JUNIO LOPES DOS SANTOS - OAB/MG 148.390; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a insubsistência da infração e confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0271.20.000163-1/001 (SEI 19.16.5998.0109088/2021-66) - FRUTAL; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): COPASA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: ELENICE LOUBACK BARROS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa de insubsistência da infração e mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0271.24.000006-4/001 (SEI 19.16.5998.0118546/2024-92) - FRUTAL; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL BEM-ME-QUER DE FRUTAL LTDA; Advs.: DEBORA GUTIERREZ ASSUNÇÃO - OAB 100.866; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0281.21.000044-0/001 (SEI 19.16.1540.0025095/2022-51) - GUAPE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ESPUMOSO - RS/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram a decisão administrativa, julgaram subsistentes as infrações, aplicaram multa ao fornecedor, possibilitaram a celebração de transação administrativa, determinaram a intimação, para a manifestação do fornecedor, no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento da intimação, ficando a cargo da autoridade administrativa a elaboração do termo de transação, bem como a realização da audiência conciliatória; ainda no referido prazo de dez dias úteis, a empresa poderá interpor recurso em face dessa decisão, caso não tenha interesse na conciliação.

- RECURSO Nº 0313.22.001296-4/001 (SEI 19.16.0373.0121070/2022-29) - IPATINGA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): POSTO RIO DOCE DE IPATINGA LTDA; Advs.: GABRIELA ARRUDA LEITE - OAB/MG 103.171, MARCOS CHAVES VIANA - OAB/MG 58.673; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram a decisão submetida a reexame e julgaram subsistente a prática infrativa de ausência de informações sobre a modalidade pagamento e, em decorrência disso, aplicaram ao fornecedor multa no valor de R\$9.702,37, possibilitaram a celebração de transação administrativa, determinaram a intimação do fornecedor para a manifestação no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento da intimação, ficando a cargo da autoridade administrativa a elaboração do termo de transação, bem como a realização da audiência conciliatória, ainda no referido prazo de dez dias úteis, a empresa poderá interpor recurso em face dessa decisão, caso não tenha interesse na conciliação.

- RECURSO Nº 0317.21.000786-8/001 (SEI 19.16.0234.0095682/2021-57) - ITABIRA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRA - MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: KARINA ROCHA LOBO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa de insubsistência da infração e mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0317.22.000044-0/001 (SEI 19.16.0234.0120594/2021-31) - ITABIRA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): MAGAZINE LUIZA S.A; Advs.: GUILHERME GABECH DE MELO - OAB/RS 70.462, JACQUES ANTUNES SOARES - OAB/MG 75.751; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram parcialmente a decisão administrativa para julgar subsistente as infrações de ausência no estabelecimento do exemplar do Código de Defesa do Consumidor e de cartaz com os telefones dos órgãos de defesa do consumidor. Quanto as demais infrações, mantiveram o arquivamento do processo.

- RECURSO Nº 0317.22.000054-9/001 (SEI 19.16.0234.0121970/2021-30) - ITABIRA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): COMERCIAL PENA E LOPES LTDA.; Advs.: MARIA ALICE DE ASSIS FONSECA - OAB/MG 154.134; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa de arquivamento, por seus próprios fundamentos.

- RECURSO Nº 0317.22.000057-2/001 (SEI 19.16.0234.0121995/2021-34) - ITABIRA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): COMERCIAL PENA E LOPES LTDA; Advs.: MARIA ALICE DE ASSIS FONSECA - OAB/MG 154.134; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa de arquivamento, por seus próprios fundamentos.

- RECURSO Nº 0322.21.000025-1/001 - ITAGUARA; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL; RECORRIDO(S): PROCON MG; Advs.: MARCUS ANTÔNIO CORDEIRO RIBAS - OAB/SC 9.491, RUBEN VERÇOSA MURADAS - OAB/MG 138.090; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: RODRIGO ALVARENGA FERRAZ; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.

- RECURSO Nº 0322.21.000027-7/001 - ITAGUARA; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA 0730; RECORRIDO(S): PROCON MG; Advs.: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS - OAB/MG 122.535; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, conferiram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir o valor da multa ao patamar de R\$ 4.315,00 (quatro mil, trezentos e quinze reais).

- RECURSO Nº 0342.20.000565-6/001 (SEI 19.16.0528.0137223/2023-10) - ITUIUTABA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SENAI; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa.

- RECURSO Nº 0358.17.000022-0/001 (APENSO 0358.20.000178-4 – EM APENSO) - (SEI 19.16.1783.0052532/2023-79) - JEQUITINHONHA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): ITAÚ/UNIBANCO S/A; Advs.: HAMURABI SILVA - OAB/MG 168.747, RICARDO MOTTA - OAB/SP 233.247; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram a decisão de arquivamento, reconheceram a subsistência da infração, fixaram o valor definitivo da multa em R\$ 2.106,77, possibilitaram a celebração de transação administrativa, determinaram a intimação do fornecedor no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento da intimação, ficando a cargo da autoridade administrativa a elaboração do termo de transação, bem como a realização da audiência conciliatória e, ainda no referido prazo de dez dias úteis, a empresa poderá interpor recurso em face dessa decisão, caso não tenha interesse na conciliação.

- RECURSO Nº 0363.18.000958-3/001 - JOAO PINHEIRO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): FALCÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.; Advs.: HERNANY SOARES DORNELAS - OAB/MG 129.817; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito sem resolução do mérito e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0393.19.000108-0/001 (SEI 19.16.1258.0026925/2020-79) - MANGA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): POSTO SERTANEJO GG LTDA; Advs.: PAULO MARTINS DE MELO FILHO - OAB/MG 148.409; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: DARCY DA SILVEIRA GLORIA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor e mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0394.19.000115-3/001 - MANHUACU; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): MUNICIPIO DE MANHUAÇU; VIAÇÃO VALE DO PIRANGA LTDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA

COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ao procederem o necessário reexame, ratificaram a insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0418.15.000357-6/001 (SEI 19.16.1572.0144798/2022-18) - MINAS NOVAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CEMIG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0443.21.000289-7/001 - NANUQUE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ITAÚ UNIBANCO S/A; Advs.: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada na portaria inicial.

- RECURSO Nº 0443.22.000031-1/001 (SEI 19.16.0420.0008803/2022-59) - NANUQUE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AÇOUGUE NEVES; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de arquivamento do expediente.

- RECURSO Nº 0446.19.000079-9/001 - NEPOMUCENO; RECORRENTE(S): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO); RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ARYSTÓBULO DE OLIVEIRA FREITAS - OAB/MG 82.329, JOÃO MARCELO HIPÓLITO DE SOUZA - OAB/MG 187.090, ROSANGELA GAZDOVICH - OAB/SP 252.192, VÍTOR MORAIS DE ANDRADE - OAB/SP 182.604; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa, concretizada em R\$2.530.025,42 (dois milhões, quinhentos e trinta mil e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

- RECURSO Nº 0453.14.000019-2/001 (SEI 19.16.1595.0081361/2021-37) - NOVO CRUZEIRO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: VALNEY DIVINO VIEIRA DAMASCENO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, embora por fundamento diverso, confirmaram a extinção do feito sem resolução do mérito e, como consequência, determinaram seu arquivamento.

- RECURSO Nº 0470.22.000027-2/001 (SEI 19.16.0569.0039246/2022-72) - PARACATU; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): COPASA DE PARACATU/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: SAULO DE LIMA BERNARDES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão em reexame.

- RECURSO Nº 0567.23.000021-6/001 (SEI 19.16.1883.0112512/2023-86) - SABARA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CLEANNER DO BRASIL LTDA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0567.23.000025-7/001 (SEI 19.16.1883.0120901/2023-78) - SABARA; RECORRENTE(S): PROCON-MG; RECORRIDO(S): CIRETRAN; DETRAN; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa de insubsistência da infração e mantiveram o arquivamento dos autos

- RECURSO Nº 0680.21.000160-7/001 (SEI 19.16.1639.0078757/2021-39) - TAIÓBEIRAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: MANOEL OLIVEIRA SILVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram a decisão de arquivamento, reconheceram a subsistência da infração, fixaram o valor definitivo da multa em R\$1.470,00, possibilitaram a celebração de transação administrativa, determinaram a intimação do fornecedor no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento da intimação, ficando a cargo da autoridade administrativa a elaboração do termo de transação, bem como a realização da audiência conciliatória e, ainda no referido prazo de dez dias úteis, a empresa poderá interpor recurso em face dessa decisão, caso não tenha interesse na conciliação.

- RECURSO Nº 0696.23.000014-8/001 (SEI 19.16.1603.0076355/2023-49) - TUPACIGUARA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): COMERCIAL JOAMAR LTDA - ME; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: EMILIANO ALVES COSTA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0696.23.000016-3/001 (SEI 19.16.1603.0083538/2023-11) - TUPACIGUARA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): DROGARIA LOPES LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: LEANDRO DA SILVA FRAGA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0696.23.000017-1/001 - TUPACIGUARA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): DROGARIA FRAGA LTDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0696.23.000018-9/001 (SEI 19.16.1603.0084255/2023-52) - TUPACIGUARA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): DROGARIA E FARMÁCIA CRUVINEL LTDA; Advs.: WILIAM RIBEIRO DA SILVA - OAB/MG 173.738; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0701.14.000413-9/001 (SEI 19.16.0467.0061297/2022-59) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COOPERTÁXI - SOCIEDADE COOPERATIVA DE RÁDIO TÁXI DE UBERABA; Advs.: SERGIO HEBERT DA SILVA FONSECA - OAB/MG 78.575; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0701.15.000665-1/001 (SEI 19.16.0467.0040002/2022-08) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): POSTO 500 ITAPAGIPE LTDA; Advs.: JUAN DIEGO CARVALHO SILVA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: HENRY BORGES PÁDUA; TATIANA COSTA E SILVA PÁDUA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0701.15.001286-5/001 (SEI 19.16.0467.0065751/2023-78) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTA E SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS - ABRAAP; SOLUÇÃO ÚTIL ASSESSORIA DE COBRANÇA EIRELI; Advs.: MARCO ANTONIO CLEMENTE - OAB 153.291, VALERIA ILONA BAKÔ - OAB/MG 155.691; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0701.15.001996-9/001 - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): CARTHAGO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; Advs.: GABRIEL MONTEIRO JUVINO - OAB/SP 417.599; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0701.16.000249-2/001 (SEI 19.16.0467.0059508/2022-56) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): DISTRIBUIDORA DE GÁS FARIA E CASTRO LTDA; GISLAINE ALVES GONÇALVES; SIMONE SILVA DE OLIVEIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0701.16.001781-3/001 (SEI 19.16.0467.0039670/2022-48) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): SEBASTIÃO BENEDITO DE ARAÚJO; SEBASTIÃO BENEDITO DE ARAÚJO - ME; Advs.: MARCO ANTONIO DA SILVA - OAB/MG 95.601; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0701.17.000075-9/001 (SEI 19.16.0467.0060714/2022-86) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): AROEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - ME; Advs.: CLAUDIOVIR DELFINO - OAB/MG 14.736, LUCIANO B. CAMARGOS - OAB/MG 126.056; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0701.20.001383-0/001 (SEI 19.16.0797.0007871/2021-74) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO ZUMPANO 8 LTDA; Advs.: PAULO SERGIO DE ALBUQUERQUE COELHO FILHO - OAB/SP 373.813; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de arquivamento do feito.

- RECURSO Nº 0701.20.001446-5/001 (SEI 19.16.0797.0055604/2020-28) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): POLIMPORT COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.; Advs.: DANIEL SILVA CAMPOS - OAB/MG 125.447, EDUARDO LUIZ RODRIGUES - OAB/SP 141.963, THIERRY DERZEVIC - OAB/MG 355.902; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a decisão administrativa e, como consequência, o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0701.21.001759-9/001 (SEI 19.16.0467.0114226/2021-80) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): BANCO PAN S.A.; Advs.: CAIO MEDICI MADUREIRA - OAB/SP 236.735, CARLOS AUGUSTO TORTORO JÚNIOR - OAB/SP 247.319; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram o arquivamento do feito.

- RECURSO Nº 0701.22.001294-5/001 (SEI 19.16.0467.0104328/2022-88) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): AMERICAN BANK PROMOTORA EIRELI; BANCO PAN S.A.; Advs.: ALEXANDRE TADEU CIOTTI COSTA - OAB/SP 320.978, CAIO MEDICI MADUREIRA - OAB/SP 236.735, CARLOS AUGUSTO TORTORO JÚNIOR - OAB/SP 247.319, CINTIA REGINA DORNELS MARTINS PEREIRA - OAB/SP 192.973, RAÍSSA GABRIELA MOBIGLIA - OAB/SP 452.508; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0702.21.003093-9/001 - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ALGAR TELECOM; Advs.: ALESSANDRO MENDES CARDOSO - OAB/MG 76.714, TICIANE MORAES FRANCO - OAB/MG 89.966; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e, por consectário, o arquivamento.

- RECURSO Nº 0702.23.000640-6/001 - UBERLÂNDIA; RECORRIDO(S): NU PAGAMENTOS S.A. (NUBANK); PROCON/MG; Advs.: CLÁUDIA FERRAZ DE MOURA - OAB/MG 82.242, MARKOS WENDELL CARVALHO RODRIGUES - OAB/MG 112.676; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, embora por fundamento diverso, ratificaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0704.17.000478-9/001 (SEI 19.16.1423.0138419/2022-80) - UNAI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CASA PUBLICADORA BRASILEIRA; MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE; SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE - SELS; Advs.: ANDRÉ VIDAL DOS SANTOS - OAB/MG 101.517, CRISTINA MARIA DE APOLONIA SALLUM OLIVEIRA - OAB/SP 239.550, DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES - OAB/MG 116.215; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

SÚMULA: à unanimidade de votos, confirmaram a extinção do feito sem resolução do mérito e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0704.22.000261-9/001 (SEI 19.16.1423.0108385/2022-78) - UNAI; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): POSTO CAPIM BRANCO; Advs.: FREDERICO SILVA LOPES DUARTE - OAB/MG 171.227, MAURÍCIO MIGUEL DA MOTA - OAB/MS 65.257; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram a decisão submetida a reexame para julgar subsistente a prática infrativa de ausência de informações sobre a modalidade pagamento e, em decorrência disso, aplicaram ao fornecedor multa no valor de R\$ 3.000,00, possibilitaram a celebração de transação administrativa, determinaram a intimação do fornecedor no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento da intimação, ficando a cargo da autoridade administrativa a elaboração do termo de transação, bem como a realização da audiência conciliatória; e, no mesmo prazo, poderá interpor recurso em face dessa decisão, caso não tenha interesse na conciliação.

- RECURSO Nº 0707.22.000001-2/001 (SEI 19.16.1421.0114945/2022-13) - VARGINHA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): CLIMAX PRODUÇÕES VARGINHA LTDA; Advs.: ALEXANDRE JOSÉ PRADO CAMPOS E SILVA - OAB/MG 119.489, DANIEL NAVES REIS - OAB/MG 160.952; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa de insubsistência da infração e mantiveram o arquivamento dos autos.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2025/Gislândia Martins Abreu e Silva/Secretaria da Junta Recursal do Procon-MG

*Republicada com alteração.

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Cv. E028 de 03/04/2025 entre o MPMG/PGJ e o Município de São Francisco do Glória. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 02/04/2025 a 01/04/2030.

T.A E005/2025, de 03/04/2025, ao CV.027.2022, entre o MPMG/PGJ e o Município de Matias Cardoso. Objeto: Alteração da Cláusula Primeira. Valor: sem ônus. Vigência: 02/04/2025 a 28/04/2027.

▲ PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Ct. SIAD 9459563, Ct. 19.16.2479.0014212/2025-50, de 03/04/25, entre o MPMG/PGJ, e Fabiano P. Fernandes e Mônica G. Temponi. Objeto: locação do imóvel situado na Rua Quatro, nº 480, bairro Parque das Esmeraldas, em Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP.: 39.780-000. Valor global estimado: R\$381.150,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1. Vigência: 05/04/25 a 04/04/30.

PL 177/2024, Ct. SIAD 9459074, Ct 19.16.3913.0021037/2025-02, de 03/04/2025, entre MPMG/PGJ e a Prestobat Ltda. Objeto: aquisição de bens permanentes diversificados: (forno micro-ondas, refrigerador doméstico, ventilador não industrial, cafeteira elétrica, televisores de 55' e 75' polegadas, fragmentadora, suporte de teto para televisão e cafeteira industrial 6L e 20L), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Valor global: R\$ 85.960,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.4.4.90.52.25.0 – Fonte 10.1. Vigência: 05/04/2025 a 04/04/2026.

PL 177/2024, Ct. SIAD 9459073, Ct 19.16.3913.0022571/2025-03, de 03/04/2025, entre MPMG/PGJ e a Prestobat Ltda. Objeto: aquisição de bens permanentes diversificados: (forno micro-ondas, refrigerador doméstico, ventilador não industrial, cafeteira elétrica, televisores de 55' e 75' polegadas, fragmentadora, suporte de teto para televisão e cafeteira industrial 6L e 20L), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Valor global: R\$22.970,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.4.4.90.52.25.0 – Fonte 10.1. Vigência: 05/04/2025 a 04/04/2026.